

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Memória Social – PPGMS
Doutorado em Memória Social

VITOR FREIRE CORRÊA

PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL
práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil

Rio de Janeiro
2017

VITOR FREIRE CORRÊA

PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL
práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito para obtenção do título de Doutor em Memória Social.

Orientação: Prof^ª. Dr^ª. Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos Dodebei

Área de concentração: Estudos Interdisciplinares em Memória Social
Linha de pesquisa: Memória e Patrimônio

Rio de Janeiro

2017

Catálogo informatizada pelo(a) autor(a)

C824 Corrêa, Vitor Freire
PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL: práticas
memoriais de preservação digital dos arquivos
públicos no Brasil / Vitor Freire Corrêa. -- Rio de
Janeiro, 2017.
197 f

Orientadora: Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos
Dodebei.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação
em Memória Social, 2017.

1. Preservação da informação. 2. Patrimônio
arquivístico digital. 3. Promoção da cidadania. I.
Dodebei, Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos ,
orient. II. Título.

VITOR FREIRE CORRÊA

PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL
práticas memoriais de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito para obtenção do título de Doutor em Memória Social.

Orientação: Prof^a. Dr^a. Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos Dodebei

Área de concentração: Estudos Interdisciplinares em Memória Social
Linha de pesquisa: Memória e Patrimônio

Aprovada em 20/02/2017

Banca Examinadora:

Prof. Dr^a. Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos Dodebei (UNIRIO - Orientadora)

Prof. Dr. Rodrigo de Sales (UFF – Membro Externo)

Prof. Dr. Carlos Henrique Marcondes de Almeida (UFF – Membro externo)

Prof. Dr. Eliezer Pires da Silva (UNIRIO – Membro interno)

Prof. Dr. Javier Alejandro Lifschitz (UNIRIO – Membro interno)

Suplentes:

Prof. Dra. Rosa Inês de Novais Cordeiro (UFF – Membro externo)

Prof. Dr^a. José Ribamar Bessa Freire (UNIRIO – Membro interno)

Rio de Janeiro

2017

Arquivos registram decisões, ações e memórias. Arquivos são um património [patrimônio] único e insubstituível transmitido de uma geração a outra. Documentos de arquivo são geridos desde a criação para preservar seu valor e significado. Arquivos são fontes confiáveis de informação para ações administrativas responsáveis e transparentes. Desempenham um papel essencial no desenvolvimento das sociedades ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e aumenta a qualidade de vida.

(DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE OS ARQUIVOS)

AGRADECIMENTOS

A Deus e Nossa Senhora acima de qualquer outra coisa.

Agradeço a todas as forças do universo que nos estimulam a viver e a lutar.

A minha família e ao amor da minha vida.

A minha orientadora Vera Dodebei pela paciência e intervenções sempre acertadas.

A todos da banca examinadora.

Ao PPGMS.

A Kelly Castelo Branco pela ajuda e generosidade.

A CAPES pelo fomento a pesquisa.

A todos aqueles que de alguma forma fizeram e fazem parte da minha vida.

Só tenho a agradecer. Obrigado!!!

RESUMO

Esta tese investiga as práticas de preservação dos arquivos digitais no Brasil com o objetivo de estabelecer aproximações entre a organização dos acervos arquivísticos públicos e o acesso à informação em todas as fases documentais como direito e promoção da cidadania. Parte-se do pressuposto que a gestão de documentos e a preservação devem caminhar juntas de maneira a diminuir os custos de produção e o tempo de localização dos documentos. As ferramentas tecnológicas, assim como o contexto atual da cibercultura promovem discussões e ações alternativas de preservação da informação digital que devem ser utilizadas para racionalizar as práticas de controle da informação pública no Brasil seja em que suporte estejam inscritas. Já existe uma vasta legislação, manuais e diretrizes internacionais e nacionais que colaboram para isto, sendo necessária a formação de ambientes colaborativos que permitam a troca de experiências como forma de repetir ações bem sucedidas e aprimorar as que tenham falhado em algum aspecto. No caso brasileiro, identificamos uma confluência entre o momento atual de discussões sobre a preservação do patrimônio arquivístico digital e a necessidade de um melhor planejamento em relação às ações de gestão das fases corrente e intermediária (prova) e da fase permanente (memória) que são interligadas por um ciclo de vida informacional que aponta, portanto, quais práticas atuais devem ser avaliadas. Na cadeia de produção documental, os documentos não nascem apenas para compor um arquivo permanente, ao contrário, são criados para validar e comprovar ações administrativas, a fim de garantir que a memória pública seja salvaguardada e que os arquivos possam cumprir seu objetivo maior: promover o acesso à informação. Utilizando fontes documentais e orais (entrevistas com gestores) o texto é organizado em três partes: "o arquivo público e o cidadão"; "arquivos correntes e memória pública"; e, "ações de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil". É possível concluir que o tema da preservação digital permite discutir a necessidade de aproximação dos arquivos públicos com a população, e como é importante que os acervos sejam preservados desde a produção até a destinação final, pois o acesso, conforme previsto em lei, deve ser garantido em todo o ciclo informacional, resguardando-se os prazos de sigilo. O que se faz necessário é a circulação de melhores práticas arquivísticas e a aproximação cada vez maior dos arquivos com os organismos produtores da administração pública para traçar estratégias e métodos de trabalhos em todo o ciclo informacional.

Palavras-chave: Arquivos públicos brasileiros, Preservação da informação, Patrimônio arquivístico digital, Promoção da cidadania.

ABSTRACT

This thesis investigates the practices of preservation of digital archives in Brazil. It aims to establish approximations between the organization of public archives and the access to information, in all documentary stages, as a right and as promotion of citizenry. Its primary assumption is that document management and preservation must go hand in hand so as to reduce production costs and document localization time. Technological tools, as well as the current context of cyberculture, promote discussions and alternative actions for the preservation of digital information, that should be used to rationalize practices of public information control in Brazil in whatever support they are registered. There is wide range of legislation, manuals and international and national guidelines that collaborate for this, but it's necessary to build collaborative environments that allow the exchange of experiences as means to repeat successful actions and to improve those that have failed. In the Brazilian case, we identified a confluence between the current moment of discussions about the preservation of the digital archival heritage, and the need for better planning in relation to management actions of the current and intermediate phases (proof) and the permanent phase (memory) that are interconnected by an informational life cycle that, therefore, points out which current practices should be evaluated. In the documentary production chain, documents are not only born to form a permanent archive, but are created to validate and attest administrative actions, in order to ensure that public memory is safeguarded and that the files can fulfill their larger objective: to promote access to information. Using documentary and oral sources (interviews with managers), this text is organized in three parts: "The public archive and the citizen"; "Current archives and public memory"; and, "Actions of digital preservation of public archives in Brazil". It is possible to conclude that the theme of digital preservation allows to discuss the need for approximation between public archives and the population, and how important it is that the collections are preserved from their production to their final destination, since access, as provided by law, should be guaranteed in the whole of the informational cycle, safeguarding periods of secrecy. What is needed is the circulation of better practices between information stages and the increasing approximation of archives with public administration, in order to draw up strategies and work methods throughout the entire information cycle.

Key words: Brazilian public archives. Preservation of information. Digital archival heritage. Promotion of citizenry.

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO	PG
AN	Arquivo Nacional.....	17
APERJ	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.....	114
ALA	American Library Association.....	94
CBA	Congresso Brasileiro de Arquivologia.....	38
CEGE	Comitê do Governo Eletrônico.....	54
CCI	Comitê Consultivo Internacional.....	75
CIA	Conselho Internacional de Arquivos.....	15
CIAM	Congresso Internacional de Arquitetura Moderna.....	73
CNV	Comissão Nacional da Verdade.....	110
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos.....	11
CTCM	Conferência sobre tecnologia, cultura e memória.....	23
CTDE	Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos.....	11
FAPERJ	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.....	114
e-SIC	Serviço de Informação ao Cidadão.....	113
e-GOV	Governo Eletrônico.....	53
GTTI	Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação.....	54
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.....	90
InterPARES	International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems.....	95
LAI	Lei de Acesso à Informação.....	19
MOREQ	Modelo de Requisitos Funcionais.....	84
OAIS	Open Archival Information System.....	11
ONU	Organização das Nações Unidas.....	72
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.....	89
PRODERJ	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.....	90
RODA	Repositório de Objetos Digitais Autênticos.....	145
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados.....	109
SIGA	Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos.....	64
SIGAD	Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos.....	82
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos.....	20
SNI	Sistema Nacional de Informação.....	149
TI	Tecnologia da Informação.....	25
TICs	Tecnologias de Informação e Comunicação.....	46
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.	15

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

ILUSTRA- ÇÃO	DESCRIÇÃO	PG
1	Panorama do governo estadual.....	58
2	Panorama do governo municipal.....	59
3	Modelo centro-periferia dos arquivos públicos no Brasil.....	66
4	Organograma CONARQ.....	81

LISTA DE QUADROS

QUADRO	DESCRIÇÃO	PG
1	Modelo conceitual do ciclo de vida da informação em arquivos.....	15
2	Delimitação do recorte temporal.....	24
3	Levantamento banco de teses e dissertações.....	26
4	Arquivos Públicos Estaduais com Site.....	
6	Acervos documentais do Brasil inscritos no Registro Memória do Mundo.	77
7	Levantamento de Normas e Diretrizes da CTDE sobre a preservação digital no Brasil até o dia 25 de dezembro de 2015.....	80

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO	DESCRIÇÃO	PG
1	Transeuntes que ouviram falar da LAI.....	111
2	Transeuntes que sabem do que trata a LAI.....	112

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 O ARQUIVO PÚBLICO E O CIDADÃO.....	29
1.1 O ARQUIVO COMO INSTÂNCIA DE PODER.....	29
1.2 O ARQUIVISTA COMO “MEDIADOR DE MEMÓRIAS”.....	33
1.3 INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E OS ARQUIVOS PÚBLICOS.....	38
1.4 INFORMAÇÃO E ESFERA PÚBLICA.....	43
1.5 LEI 12.527, O GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV) E SUAS NOVAS QUESTÕES.....	49
1.6 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E DADOS ABERTOS.....	53
2 ARQUIVOS CORRENTES E MEMÓRIA PÚBLICA.....	59
2.1 O CICLO DOCUMENTAL E A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS.....	59
2.2 O SINAR, O SIGA E O MODELO CENTRO-PERIFERIA NOS ARQUIVOS PÚBLICOS.....	61
2.3 PATRIMÔNIO CULTURAL.....	66
2.4 O PAPEL DA UNESCO E O <i>PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO</i>	72
2.5 A QUESTÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS.....	80
3 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS PÚBLICOS NO BRASIL.....	89
3.1 TECNOLOGIA, O CONTEXTO DA CIBERCULTURA E A PRESERVAÇÃO DIGITAL NO BRASIL.....	89
3.2 O PROJETO INTERPARES E O MODELO DE REQUISITOS <i>OPEN ACCESS INFORMATION SYSTEM</i> (OAI).....	94
3.3 A REDE MEMORIAL (CARTA DO RECIFE, CARTA DE RIBEIRÃO PRETO E CARTA DA BAHIA).....	97
3.4 O PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: O CASO CARIOCA.....	105
3.4.1 <u>O Arquivo Nacional e a preservação digital dos acervos permanentes da administração pública federal.....</u>	106

3.4.2	<u>O Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e a preservação digital dos acervos permanentes da administração pública estadual.....</u>	113
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
	REFERÊNCIAS.....	122
	APÊNDICES.....	130
A	LISTA DE TESES E DISSERTAÇÕES RELACIONADAS AO TEMA.....	131
B	ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	133
C	CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	134
D	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	135
E	PARECER DA PLATAFORMA BRASIL.....	137
F	QUESTIONÁRIO 1.....	142
G	ENTREVISTA COM O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL E PRESIDENTE DO CONARQ - JAIME ANTUNES DA SILVA (27.07.2015).....	144
H	ENTREVISTA COM O COORDENADOR GERAL DE PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS DO ARQUIVO NACIONAL - MAURO DOMINGUES (27.07.2015).....	147
I	ENTREVISTA COM O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PAULO KNAUSS (17.08.2015).....	152
	ANEXOS.....	156
1	LEI 8.159 (LEI DE ARQUIVOS).....	157
2	LEI 12.527 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).....	161
3	CARTA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DIGITAL.....	176
4	PORTARIA N. 259, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004- CRIA O COMITÊ NACIONAL DO BRASIL NO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO DA UNESCO.....	181
5	CARTA PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL.....	183
6	CARTAS DO RECIFE.....	188
7	CARTA DE RIBEIRÃO PRETO.....	193

8	CARTA DA BAHIA.....	196
---	----------------------------	------------

INTRODUÇÃO

Esta tese surge da inquietação que causa ser historiador e arquivista no Brasil. A vivência nos arquivos públicos e privados nos revela muitas vezes circunstâncias que nos trazem reflexões sobre o quanto tempo passamos numa universidade estudando e o pouco que podemos fazer dentro de algumas instituições no tocante a uma boa gestão da informação e a promoção do acesso à informação, finalidade maior dos arquivos. Problemas como falta de recursos, de profissionais capacitados, de referências e de apoio institucional nos lançam desafios de expressiva magnitude, mas que precisam ser encarados em respeito aos usuários que dependem das instituições arquivísticas e do profissional de arquivo para ter as informações organizadas e disponíveis no menor espaço de tempo e custo possíveis, seja nas fases corrente e intermediária (valor administrativo e de prova) seja na fase de guarda permanente (valor cultural e patrimonial). A informação pública não se materializa apenas no documento impresso, mas em qualquer suporte técnico que esteja em poder de órgãos e agentes estatais.

Segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005, p. 27) Arquivo é o “conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte”. O documento de arquivo, portanto, é aquele produzido ou recebido, no curso de uma atividade prática da gestão pública e privada, como instrumento ou resultado de tal atividade, sendo retido (arquivado temporariamente) como prova de uma determinada ação ou recolhido como um objeto memorial permanente. O documento arquivístico digital (digitalizado ou nascido digital) contém todos os atributos do documento de arquivo analógico com distinção, apenas, por seu suporte físico. O documento digital deve, portanto, ser reconhecido e tratado como um documento arquivístico com forma fixa e conteúdo estável.

Um documento em particular que marcou a minha trajetória profissional e educacional foi a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ (2004) que li, pela primeira vez, em 2013 e que me permitiu refletir sobre a notória relevância da questão da preservação dos documentos digitais em um contexto em que ainda estávamos buscando soluções para os estoques de documentos públicos analógicos. Mesmo com a estranheza inicial foi possível perceber que essa discussão expressa naquele documento permitia pensar em um novo viés de estudo, qual seja, compreender e discutir em que patamar de desenvolvimento gerencial e técnico encontravam-

se as ações de preservação e organização de acervos arquivísticos públicos, bem como, quais seriam os desafios para a preservação dos documentos arquivísticos digitais.

O conceito central da Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital do CONARQ, traduzida mais tarde em três idiomas pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), foi o de ‘patrimônio arquivístico digital’, categoria definida como: “a informação arquivística produzida, recebida, utilizada e conservada em sistemas informatizados [...]”. A carta clamava por ações que dessem conta da proteção do patrimônio em suporte digital e alertava para os riscos de perda dos documentos e os desafios de sua preservação para garantir o acesso a gerações futuras. Justamente os termos “ações”, “preservação” e “acesso” nos levaram a refletir sobre a dinâmica do ciclo de vida das informações (Dodebei, 2014) e a relação existente entre essa dinâmica e as idades corrente, intermediária e permanente relativas à gestão de arquivos (Schelleberg, 2005).

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005, p.99), em conformidade com a Lei Nº 8.159 de 08 de janeiro 1991 define “Gestão de Documentos” como o “conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente”. A Declaração Universal Sobre os Arquivos - DUA (2010, p. 1), com a redação adotada pelo Conselho Internacional de Arquivos - CIA na sua Reunião Geral Anual em Oslo, na Noruega, reafirma a necessidade de agir sempre tendo como norte a gestão de documentos desde a produção dos documentos até a sua eliminação ou seu recolhimento às instituições públicas arquivísticas:

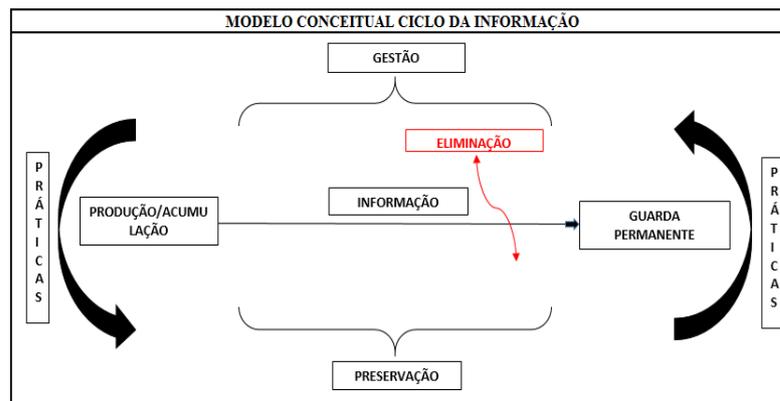
Arquivos registram decisões, ações e memórias. Arquivos são um patrimônio [patrimônio] único e insubstituível transmitido de uma geração a outra. Documentos de arquivo são geridos desde a criação para preservar seu valor e significado. Arquivos são fontes confiáveis de informação para ações administrativas responsáveis e transparentes. Desempenham um papel essencial no desenvolvimento das sociedades ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e aumenta a qualidade de vida.

Dessa forma, é possível perceber a relevância da temática estudada nesta tese para os estudos da preservação digital enquanto assunto ainda pouco problematizado dentro das perspectivas da memória, preservação, patrimônio, documentos digitais e cidadania. O tema da preservação digital vem sendo estudado em diversas áreas do conhecimento como Ciência da Informação, Documentação e Engenharia da Computação e esta pesquisa visa contribuir

enquanto temática ainda pouco explorada no Brasil com novas fronteiras entre Arquivologia, Memória, Patrimônio e Preservação.

Seu diferencial para a Arquivologia, enquanto área do conhecimento, é apontar alternativas de solução para algumas questões que não partem da gestão de documentos, como vem sendo tentado até agora, mas da preservação do patrimônio arquivístico digital como forma de possibilitar caminhos para sistemas de práticas preservacionistas que garantam o acesso à informação no tempo e que chame a atenção para a importância de ações que unam sociedade, arquivistas, associações, agências e Estado, num momento em que transparência e acesso são amplamente discutidos.

A questão central desta tese consiste em verificar o cenário que abriga, no campo patrimonial, o patrimônio arquivístico digital e as questões atuais face aos desafios de sua preservação para pensarmos em estratégias, independentemente do suporte, que dêem conta de todo o ciclo documental, a partir de trocas de experiências sobre gestão em todas as etapas desse ciclo, como forma de promoção ao acesso à informação pública.



Quadro 1: Modelo conceitual do ciclo de vida da informação em arquivos

Fonte: o autor

O modelo nos dá uma dimensão bem aproximada do pressuposto desta tese, qual seja: demonstrar que a categoria patrimônio arquivístico digital permite novos olhares sobre a gestão da informação em todo seu ciclo de vida, pois demanda novas práticas associadas à gestão de documentos. Gestão aqui é vista como ações de controle informacional de maneira a demandar menos tempo e custos na organização dos documentos públicos que devem ser orientadas por arquivistas e outros profissionais com a capacidade de trabalhar de maneira transdisciplinar e com o objetivo comum de preservar para informar a esta e as gerações futuras.

O arquivo permanente não nasce de um dia para o outro. Documentos são produzidos, recebidos ou acumulados para darem conta das atividades da administração pública. Acesso e preservação são ações, antes de tudo, políticas, que devem ser pensadas em uma visão ampla desde a produção até a eliminação ou o recolhimento na guarda permanente. Vale esclarecer que discussões vêm ganhando força com o aumento da produção de documentos digitais.

Os avanços tecnológicos constantes em relação aos documentos arquivísticos públicos exigem maior atenção quanto à segurança da fonte e à proteção da informação para que a memória seja salvaguardada. Ou seja, quanto maior for a obsolescência tecnológica, em especial os suportes digitais, menor será a garantia de que as informações serão corretamente memorizadas e, por conseguinte, adequadamente transmitidas. É certo que há concordância acerca da preservação do passado, especialmente agora com a rapidez com que se transformam os traços de memória em linguagem altamente frágil de zeros e uns. No entanto, há uma parte dessa memória registrada em suporte digital que vai necessitar de alto nível de preservação, a fim de permanecer disponível às atuais e futuras gerações.

A produção e acumulação de informações em ambientes digitais têm aumentado exponencialmente e isso se atribui às aplicações de tecnologias da informação, equipamentos e comunicação que aumentam a cada dia em virtude da facilidade com que se produz, armazena, acessa e troca informações. Com isso, surgem problemas para preservar a autenticidade, integridade, confidencialidade, perenidade e disponibilidade dessas informações produzidas e acumuladas em meio digital, como nos apontou a UNESCO em 2003, com o lançamento da Carta Sobre a Preservação do Patrimônio Digital.

Os suportes digitais permitem acessibilidade e potencializam o uso desse legado sem ameaçar a conservação dos originais, quando bem utilizados. Porém, o crescente uso das tecnologias de informação e comunicação na produção de conhecimento redimensiona o problema da preservação, uma vez que os suportes digitais são, por natureza, mais frágeis e, portanto, ineficazes para garantir a longevidade dos registros, exigindo assim medidas preservacionistas planejadas e que configurem um sistema de práticas.

Com a reformulação da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) do CONARQ criada em 1994, e em funcionamento a partir de 2002, novos acenos sobre a problemática dos acervos digitais no Brasil apareceram. A CTDE é um grupo de trabalho multidisciplinar que tem por objetivo definir e apresentar ao CONARQ uma série de diretrizes técnicas e legais sobre a preservação de documentos digitais, sendo a mais relevante a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, que chama a atenção para a relevância

de programas, projetos e políticas de preservação dos documentos digitais em consonância com as ideias da UNESCO.

Um programa de preservação digital deve contemplar estratégias e metodologias de preservação que tangencie aspectos físicos (suporte / registro físico), lógicos (software e formato digital) e conceituais (estrutura / conteúdo exibido) dos documentos e os elementos necessários para a produção, manutenção e o acesso a estes documentos, mantendo-os fidedignos durante o tempo e propiciando à população informações de qualidade e no menor tempo possível, ou seja, preservar para dar acesso à informação como forma de promoção à cidadania, como ressaltou Lévy (1999).

A preservação digital requer o uso de infraestrutura física e tecnológica adequada, políticas institucionais bem claras que estejam em conformidade com normas e padrões definidos, e a presença de uma equipe de profissionais qualificados para dar cabo dessas atividades. É necessário pensar os riscos na escolha de softwares, custos, formatos dos documentos e as normas que serão empregadas como forma de minimizar os impactos relativos à mudanças tecnológicas. São necessários sistemas de gerenciamento de documentos digitais que desde o seu projeto tenham a participação dos arquivistas, respeitem a metodologia e a legislação arquivística vigente como garantia da dinâmica do ciclo da informação de forma confiável e fidedigna aos originais, resguardando assim a integridade física dos originais e a democratização da informação pública, como apontaram Ferreira (2006) e Lévy (1999).

Ferreira (2006) entende a preservação digital como o conjunto de atividades ou processos responsáveis por garantir o acesso continuado, a longo-prazo, à informação e ao patrimônio cultural existente em formatos digitais. Portanto, podemos entender que o objetivo da preservação digital é garantir que a informação nesta mídia permaneça acessível e com qualidade de autenticidade suficiente para que possa ser interpretada no futuro recorrendo a uma plataforma tecnológica diferente da utilizada no momento da sua criação.

A cibercultura é um movimento que oferece novas formas de comunicação e que chama a atenção de milhares de indivíduos pelo mundo. Diferentemente das sociedades orais e escritas, onde seu legado era a qualquer momento transformado (oralidade) ou simplesmente acumulado (escrita), agora as inúmeras vozes que ressoam no ciberespaço continuam a se fazer ouvir e a gerar respostas, ao lado das inevitáveis perdas de conteúdo. No tocante à memória digital, Lévy (1999) resalta que na cultura do ciberespaço o esquecimento é uma constante, pois esse meio favorece mais a transformação e menos o acúmulo. O tema será aprofundado mais à frente no terceiro capítulo.

Em se tratando desse patrimônio arquivístico que vem sendo digitalizado como forma de preservação de parte da memória pública nacional, um dos grandes desafios está na escolha do que preservar, tendo em vista os custos de programas preservacionistas, já que não é possível salvaguardar tudo. Torna-se ainda mais difícil, quando temos em vista o potencial de memória dos acervos dos arquivos públicos, neste sentido, o que for deixado de lado hoje e, conseqüentemente se perder, poderá representar grandes prejuízos memoriais futuros, o que será um grande desafio para os arquivistas envolvidos nesses processos de seleção.

A memória pública guardada nos arquivos pode não ter potencial de uso inicialmente. Porém, como os interesses e os indivíduos mudam com o tempo, pessoas ou grupos podem, em dado momento, interessar-se pelos documentos que estão arquivados permanentemente, e terão acesso, ou não, caso os mesmos tenham se perdido nas inércias dos suportes sem planos de preservação. É um cosmos de informações e memória que pode ser transformado em saber por cientistas e pesquisadores futuramente.

Os arquivos públicos têm por objetivo salvaguardar a memória do Estado como memória nacional. Como não se pode guardar tudo, é necessária uma interpretação crítica dos documentos para que o inventário de informação não se torne um repositório de material sem sentido para a memória pública. Ou seja, é preciso selecionar o que será guardado e o que será eliminado, e a digitalização de acervos deve ser pensada dentro de programas e políticas de gestão da informação e não pode ser tratada como “tábua de salvação”, pois os suportes digitais não se preservam por si só.

A seleção dos documentos a serem preservados é “filha” de seu tempo, assim como os arquivos e seu uso. O que pode ser “lixo” e descartado hoje, pode em outro momento ser de importância para pessoas ou grupos, pois existe um potencial de memória dos documentos diretamente ligado à necessidade de uso no tempo. O “lixo” não é apenas símbolo do esquecimento, mas uma nova imagem da memória em potencial localizada entre a memória funcional e acumulativa que persiste de geração para geração. Os arquivos públicos precisam ter programas de preservação que sejam instrumentos resultantes de ampla discussão com a sociedade, associações e profissionais das áreas envolvidas, assim como claras observações sobre os parâmetros de seleção, conforme nos apresenta Aleida Assmann (2011, p. 369-371).

Dessa forma, a preservação do patrimônio arquivístico digital irá colaborar para o acesso contínuo à informação guardada nos arquivos públicos brasileiros. Direito enfatizado pela Constituição de 1988 que em seu capítulo V, que dispõe sobre a Comunicação Social, no artigo 220 estabelece que “[...] a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição,

observando o disposto nesta Constituição”. A Lei nº 8.159 de janeiro de 1991, conhecida como “Lei de Arquivos” apresenta as definições nesse mesmo sentido como fica claro nos artigos abaixo:

Art. 4 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral [...].

Art. 5º - A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 18 - Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Art. 26 - Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (SINAR). (BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

A Lei que veio normatizar o acesso à informação pública foi a 12.527 de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI), que trouxe avanços no sentido de dar acesso e permitir maior transparência das informações da administração pública, utilizando como parâmetro o acesso facultado ao cidadão pela Constituição Federal, logo, para garantir o acesso à informação, obrigaria as instituições públicas a gerir de maneira correta seus acervos desde a fase corrente até a eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente. Deveria consolidar o pleno exercício da cidadania propiciado pelo conhecimento obtido pelas informações recebidas dos órgãos públicos e a participação da população na esfera pública alicerçada por dados informacionais da administração geridos e disponíveis garantindo assim um direito previsto em Constituição. Será que, de fato, isto vem ocorrendo?

A compreensão da cidadania como um conjunto de direitos desdobrados em direitos civis, políticos e sociais surgiu a partir da visão clássica de Marshall (1967). Esse autor identificou o acesso à informação como um dos pilares da cidadania que envolve necessariamente a participação social. Numa espécie de círculo virtuoso, a conquista dos direitos da cidadania somente é possível à medida que há mobilização. Essa mobilização, embora ocorrendo de distintas maneiras, de acordo com cada contexto social, acaba desenvolvendo os mecanismos necessários para a conquista de mais direitos que, por sua vez, voltam a mobilizar os cidadãos. Toda essa dinâmica precisa necessariamente de um combustível específico: o acesso à informação.

O debate sobre inclusão social e cidadania tem mobilizado, com muita intensidade, a opinião pública, principalmente, nos países ocidentais. Estes debates contribuem para

produzir diversas modificações nessas sociedades, reconfigurando os procedimentos de constituição da cidadania. Nesse processo, podemos considerar a informação como um elemento primordial.

A cidadania se caracteriza como um conjunto de direitos, sendo a informação entendida como um meio de participação cidadã. Isto significa que ela não é um direito a ser obtido com um fim em si mesmo, mas sua existência é fundamental para a participação cidadã. Embora o direito à informação, por si só, não garanta o pleno exercício da cidadania, sem este direito não é possível conquistar, de forma plena, todos os demais.

No que se refere ao Estado, o direito à informação significa democratizar o acesso às informações públicas. As necessidades coletivas, que visam ampliar a qualidade de vida dos membros da sociedade civil, são as motivadoras das decisões públicas que o Estado tem feito uso. Este direito se caracteriza como parte significativa do pleno exercício da cidadania e está de acordo com as prerrogativas da “Sociedade do Conhecimento”.

O termo Sociedade do Conhecimento é associado, na literatura científica e nos discursos políticos, a realidades tão distintas como os desafios inerentes ao desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (Komninos, N., 2002; Mansell, R. & When, U., 1998), o crescente funcionamento em rede (Castells, M., 1996), a inovação (Knight, R.V., 1994), a economia intensiva em conhecimento (Bell, D., 1973) ou a aprendizagem (Lundvall, B.Å., 1998). Associado à emergência de uma Sociedade Pós-Industrial (Bell, D., 1973; Drucker, P., 1969)

No que tange especificamente às instituições públicas, que são responsáveis por lei pela produção, tramitação e estoques informacionais da administração pública desde a fase de prova até o patrimônio arquivístico, esta questão se apresenta sob novos paradigmas. Os documentos devem estar disponíveis como maneira de prover o acesso às informações que estão sob seu controle, guardados os requisitos legais de sigilo. Entretanto, os esforços dos profissionais para promover a acessibilidade às informações e dar transparência esbarram na falta de organização da administração pública.

Um conceito a ser explorado é o de diálogo público, também denominado de “tradição liberal”, que propõe estabelecer uma ordem social justa e estável, definida por um princípio chamado legalista. A centralidade deste modelo gira em torno da legitimidade do poder. Uma vez questionado, o detentor deste poder deverá demonstrar, racionalmente, de onde vem sua legitimidade. O espaço público é identificado como um espaço de diálogo, onde “grupos primários” participantes desta discussão já conhecem, antecipadamente, quais os seus desacordos. Neste espaço, o debate deve fluir através de “constrangimentos discursivos”,

sendo o mais significativo o da neutralidade. Neste modelo de espaço público, há uma espécie de divisão discursiva de tarefas, pois o que se pode questionar são as questões relativas à justiça distributiva ou políticas públicas. Temas ligados às questões morais, religiosas ou estéticas não podem ser objetos de discussão, devendo ser abstraídos ou então transformados em questões a serem tratadas pelo Judiciário Habermas (1984).

Outro conceito que é central é o de esfera pública. Para Habermas (1984) essa esfera é entendida como a arena de formação da vontade coletiva, o local onde os atores sociais devem defender seus argumentos. É a partir daí que se consolida o processo participativo de constituição da cidadania. Na disputa entre posições, defendida pela lógica racional e argumentativa, o cidadão moderno encontra alternativas para a construção da sociedade (VIEIRA, 2001).

O conceito de espaço público se relaciona à modernidade. Em seu texto, “Mudança estrutural da esfera pública” de 1984, Habermas descreveu o processo que levou esse conceito ao estágio atual, remetendo à discussão da democracia ateniense. As decisões políticas daquela cidade-estado resultavam do debate entre cidadãos, grupo composto apenas por uma parcela da sociedade, a de homens livres do trabalho físico. Apenas por essa liberdade de ação é que lhes era possível dedicar seu tempo ao debate público na ágora.

Estas instituições são o que Habermas (1984, p. 286) chama de “opinião quase pública” formada por “[...] instituições reconhecidas: elas são autorizadas, oficial ou oficiosamente, enquanto divulgações, anúncios, explicações, discursos, etc.”. Seriam o contraponto às “[...] opiniões formais, institucionalmente autorizadas” (p.284), formuladas pela imprensa. Um contraponto à oficialidade aqui apresentada seriam as redes sociais que permitem ao indivíduo expressar sua opinião sobre qualquer tema, o que não quer dizer que ele, assim como a imprensa, também não esteja sujeito a sanções do Estado.

Para Foucault, em última instância, o que motiva a ação humana é o exercício do poder e por isso seu exercício não está circunscrito ao Estado, mas permeia todas as instituições sociais: escola, família, igreja, por exemplo.

Em qualquer sociedade existem relações de poder manifestas que permeiam, constituem e caracterizam o corpo social e estas não podem ser estabelecidas, consolidadas e realizadas sem a produção, acumulação e funcionamento de um discurso específico (FOUCAULT, 2000).

O que mudou com o advento da modernidade não foi a natureza humana e sua vocação para o exercício do poder, mas as características do discurso do poder. Do ponto de vista do espaço construído (sobre a arquitetura), diz Foucault:

[...] O palácio, a igreja, a fortaleza se constituíam na santíssima trindade das formas arquiteturais. A arquitetura é manifestação de poder, do rei ou de Deus. Seu desenvolvimento estava centrado sobre estas referências. Então, no final do século XVIII, surgem novos problemas e entre eles a questão da conformação do espaço voltado para fins político-econômicos (FOUCAULT, 2000).

Neste contexto se inserem os arquivos, as bibliotecas e os museus, instituições que podem desempenhar um papel de extrema importância na democratização da informação. Um arquivo é, sobretudo, o repositório legal dos documentos, onde estão registradas as transações dos governos no curso de suas ações. Ele deve disponibilizar os registros sob seu domínio, cumprindo a função de apoio nos debates da esfera pública.

No entanto, é necessário que os membros das instituições públicas enfrentem as barreiras que dificultam a divulgação qualificada das informações arquivísticas. Uma destas situações é de ordem estrutural e refere-se à sua condição enquanto ente do Estado. Estabelecer uma autonomia em relação aos períodos administrativos regidos pelas eleições é fundamental para executar suas atividades de modo qualificado, pois o liberta dos condicionamentos políticos-eleitorais e facilita o objetivo maior da informação pública: favorecer ao cidadão mediante o acesso à informação; ao mesmo tempo deve atuar junto ao Estado como forma de promover e acompanhar ações públicas em favor das práticas arquivísticas.

O que une as cartas da UNESCO de 2003 (Carta sobre a Preservação do Patrimônio Digital), CONARQ de 2004 (Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital) e da Rede Memorial (Recife 1.0 e 2.0 de 2011) são temas como políticas de preservação digital, a necessidade de se formar um sistema de informações que normalizem as práticas preservacionistas e a responsabilidade com a memória guardada nas instituições públicas conforme as Leis 8.159 e 12.527, no caso específico da legislação brasileira. Logo, urge discutirmos o estado atual das práticas de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil tendo como bases as deliberações do CONARQ, as ações das instituições públicas de arquivo e o controle da massa documental dentro do ciclo informacional.

As comunidades de prática arquivística vêm discutido já há muitos anos a gestão de documentos em suas duas primeiras idades - corrente e intermediária. Nossa proposta de investigação parte do pressuposto que a eficiência da gestão de documentos no tempo presente, considerando todo o ciclo de vida informacional, deve ter como foco os documentos arquivísticos digitais. Entendemos que o meio digital, por sua complexidade tecnológica, para

garantir a preservação da informação em razão da constante obsolescência técnica, obriga-nos a considerar a terceira idade do ciclo como estratégica para discutir a organização dos documentos públicos, considerando a racionalização de sua produção, tramitação e destinação final, levando-se, ainda, em conta os desafios que os suportes digitais trazem para a Memória Social e a Arquivologia. Desta forma, governos, arquivos públicos e a sociedade fariam uso a seu favor das vantagens e potencialidades que os documentos digitais aportam, no contexto da gestão de arquivos e documentos.

É objetivo geral desta tese investigar como a categoria patrimônio digital dá novos contornos a questão da preservação e nos permite refletir sobre a vida social dos documentos, sua relação com os campos teóricos do patrimônio e da memória social.

São objetivos específicos:

- ✓ Estabelecer um diálogo entre os arquivos e seus documentos públicos e a sociedade, tendo como foco o poder e o dever dos acervos de informar e o direito dos cidadãos de ter acesso à informação;
- ✓ Contextualizar a relação entre a gestão de documentos e memória dos arquivos tomando por base os documentos digitais e a complexidade de sua preservação;
- ✓ Levantar as ações de preservação digital no Brasil no contexto das mudanças tecnológicas, de redes de informação e políticas de preservação de instituições públicas de guarda de arquivos permanentes;

Sendo assim, esta investigação centra esforços no recorte temporal de 1991 aos dias de hoje. Essa escolha não foi aleatória, tendo em vista que no Brasil questões relacionadas à preservação dos acervos arquivísticos foram ressaltadas pela primeira vez naquele ano, perpassando por alguns outros momentos que são relevantes para a pesquisa, terminando com coleta de dados feita nos dias hoje junto a algumas agências e instituições de arquivo, conforme descrito no quadro 02 abaixo:

Quadro 02: Delimitação do recorte temporal

DELIMITAÇÃO DO RECORTE TEMPORAL		
ANO	MARCO	RELEVÂNCIA
1991	Lei 8.159 (Lei de Arquivos)	Reforçou o direito à informação pública previsto na Constituição e chamou a atenção para a responsabilidade dos arquivos de salvaguardar os documentos públicos; cria o CONARQ tendo como funções, dentre outras, definir uma política nacional de arquivos e formar um sistema nacional de arquivos.
2003	Carta sobre a preservação digital da UNESCO	Chamou a atenção do mundo para a necessidade de se pensar a preservação do patrimônio nascido ou migrado para o meio digital.

2004	Carta para a preservação do patrimônio arquivístico digital da (CTDE)	Traz uma série de sugestões sobre a preservação digital apontadas pela UNESCO em relação ao patrimônio dos arquivos públicos no Brasil. Enfatiza a necessidade de programas e políticas para a preservação digital nas instituições arquivísticas.
2011	Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação)	Veio normatizar o direito do cidadão à informação pública respeitando-se critérios de sigilo, e sua viabilização mediante tecnologia da informação (TI).
	Criação da Rede Memorial	Lança as Cartas do Recife 1.0 e 2.0
As diretrizes, normas e políticas serão levantadas até os dias de hoje.		

Fonte: o autor

Com a metodologia escolhida, busco avaliar o contexto atual de acesso aos documentos públicos nas fases corrente e intermediária (prova) e o que determinam as normas e ações das agências responsáveis por nortear, na administração pública, a gestão e a preservação dos acervos arquivísticos. Os documentos, leis, práticas e dados investigados, assim como as entrevistas, representam a parte empírica da pesquisa que se somam a parte teórica obtida pela revisão bibliográfica de textos de áreas do conhecimento ligadas à pesquisa: arquivos, memória, preservação e democracia como método de análise.

As entrevistas seguiram o modelo semiestruturado, tendo como característica um roteiro com perguntas abertas e sendo indicadas para estudar um fenômeno com uma população específica: os gestores de instituições públicas de arquivo. Vale ressaltar que houve flexibilidade na sequência da apresentação das perguntas ao entrevistado e o entrevistador pôde realizar perguntas complementares para entender melhor o fenômeno em questão como forma de responder aos objetivos da pesquisa. Este modelo de entrevistas permite mediante aplicação do mesmo roteiro aos entrevistados uma análise comparativa ao final.

Com relação às entrevistas com gestores de instituições públicas de arquivos ligadas a Rede Memorial, a escolha se deveu ao fato de estarem envolvidos diretamente em discussões e na tomada de decisões sobre a formação de redes de preservação de acervos digitais e terem assinado documentos relacionados ao tema como as Cartas do Recife 1.0 e 2.0, permitindo assim conhecer práticas de preservação digitais adotadas, bem como sua relação com os documentos analógicos.

Redes informacionais e memoriais se constituem a partir das heranças que se transformam em legado à humanidade e às suas gerações. O que outrora parecia memória de um pequeno grupo social ou organização, hoje se transforma em “memória do mundo” com acesso por meio de várias possibilidades principalmente por via digital. Com o advento da comunicação, cada vez mais midiaticizada pelo computador, os objetos valorizados como patrimônio cultural adquirem novos formatos, registros e formas de acesso e, como

consequência, apresentam também novos problemas a serem estudados com ênfase nas fronteiras interdisciplinares da pesquisa.

Para situar os estudos anteriores relacionados ao nosso tema da preservação do patrimônio arquivístico digital e os desafios de sua preservação no Brasil, foi realizado um levantamento de teses e dissertações na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e na Base Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). A pesquisa feita utilizou-se de palavras-chave relacionadas diretamente ao corpo teórico desta pesquisa, conforme demonstramos no quadro a seguir:

Quadro 3 - Levantamento de teses e dissertações relevantes para o tema.

LEVANTAMENTO BANCO DE TESES E DISSERTAÇÕES						
CAPES						
Conceitos da Pesquisa	Dissertações	Teses	Título	Resumo	Palavras-chave	Todos os campos anteriores mais qualquer outra parte da Tese ou Dissertação
Preservação Digital	65	23	2	10	3	88
Patrimônio Digital	22	17	0	0	0	39
Arquivos Digitais	23	13	0	11	0	36
Documentos Digitais	16	5				21
Patrimônio Arquivístico Digital	0	0	0	0	0	0
BDTD						
Conceitos da Pesquisa	Dissertações	Teses	Título	Resumo	Palavras-chave	Todos os campos anteriores mais qualquer outra parte da Tese ou Dissertação
Preservação Digital	239	84	21	10	0	323
Patrimônio Digital	85	22	5	5	0	107
Arquivos Digitais	600	126	3	6	0	726
Documentos Digitais	264	89	14	22	0	353
Patrimônio Arquivístico Digital	9	1	2	0	0	10

Fonte: Autor, adaptada das informações disponíveis no Banco de Teses da CAPES e na Base Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT.

Feita a depuração dos dados acima, partindo da pesquisa mais ampla dos termos salvo em “todos os campos” para a menor - que corresponde às que aparecem no “título” de teses e

dissertações - foi possível selecionar 25 trabalhos, sendo 7 teses de doutorado e 18 dissertações de mestrado, que abordam alguns dos principais conceitos do trabalho como veremos a seguir.

Os temas recorrentes nos estudos da preservação digital, após a análise das teses e dissertações nas plataformas CAPES e BDTD, representam critérios para a salvaguarda das informações, sem relação direta com os documentos de arquivos em formato digital, perfazendo um total de 15 autores citando essas questões em seus resumos de pesquisa; 5 autores enfatizaram a preservação digital relacionando-a diretamente com os documentos arquivísticos; 3 relacionaram a preservação diretamente com o patrimônio digital; 1 com as deliberações da UNESCO para a salvaguarda do patrimônio digital; e 1 outro pesquisador relacionou a preservação digital com a memória e o ciberespaço, tendo como referência os acervos da Biblioteca Nacional.

Para finalizar esta introdução, organizamos o relato da pesquisa em três grandes blocos: no primeiro capítulo - O arquivo público e o cidadão - discutimos os arquivos públicos na sua relação direta com a sociedade e o poder dos documentos públicos de informar e propiciar o direito à cidadania pelo acesso à informação, conforme previsto na Lei 12.527, e se este acesso se confirma pelos dados da Controladoria Geral da União. Ou seja, da fase permanente para as fases corrente e intermediária.

No segundo capítulo - Arquivos correntes e memória pública - propomos uma investigação sobre o ciclo orgânico documental da administração pública brasileira desde a gestão de documentos até a formação, ou não, de um patrimônio arquivístico. É dada ênfase as agências responsáveis pelo acompanhamento das ações de gestão e preservação no Brasil como forma de acesso à informação de maneira eficaz; no contexto internacional, ressalta-se a relevância da UNESCO para a temática da preservação da memória pública e as discussões sobre os desafios para a preservação do patrimônio arquivístico digital, seus reflexos para o CONARQ e para o acesso da fase de prova à fase de memória.

No terceiro capítulo - Ações de preservação digital dos arquivos públicos no Brasil - seguimos com a análise empírica iniciada no capítulo anterior, aprofundando os estudos sobre a preservação digital no Brasil, tendo como contexto as mudanças tecnológicas. A Rede Memorial e suas cartas e as entrevistas feitas com gestores de instituições públicas de arquivo são relacionadas à gestão da informação das fases corrente a permanente. O enfoque dado diz respeito às possibilidades de discussões atuais sobre a hipótese de que os documentos digitais propiciam melhores práticas arquivísticas no país.

Como síntese das considerações finais é possível afirmar que temos nos arquivos públicos estratégias importantes para a preservação e organização dos acervos públicos, inclusive com a adoção de planejamento de ações junto aos órgãos produtores como veremos no caso do Arquivo Nacional. Tanto na Rede Memorial, quanto nos arquivos a questão da organização dos acervos é uma preocupação para a guarda permanente e preservação, o que impõe que gestão e preservação caminhem lado a lado no ciclo informacional e que ações sejam trocadas a fim de melhores práticas informacionais públicas.

1 O ARQUIVO PÚBLICO E O CIDADÃO

Neste capítulo analisamos os acervos públicos como dispositivos de poder que estão diretamente ligados a cidadania. A memória expressa pelos acervos guardados nas instituições públicas de arquivo pertencem a todos. Arquivistas e órgãos públicos tem por responsabilidade trabalharem para a promoção do acesso à informação da fase de prova à fase de valor histórico. Não bastam leis, são necessárias ações em conjunto dos entes sociais para que os documentos arquivísticos produzidos ou acumulados, assim como os que terão valor de memória possam favorecer a democracia.

1.1 O ARQUIVO COMO INSTÂNCIA DE PODER

Trabalhar na perspectiva do poder dos arquivos implica afirmar o papel dos documentos públicos como capazes de servir e de instrumentalizar indivíduos e grupos para a melhor condução dos seus problemas nas fases corrente a permanente. As instituições que adotam este caminho não estão interessadas apenas em ampliar o acesso aos bens públicos acumulados, mas, sobretudo, em socializar a própria produção de bens, serviços e informações. Neste caso, o compromisso não é com o ter, acumular e preservar “tesouros”, e sim com o arquivo como espaço de relação, capaz de estimular novos questionamentos sociais e atender seus anseios de memória.

O exercício do poder constitui “lugares de memória” que, por sua vez, são munidos de poder. Este jogo é jogado por indivíduos e coletividades em relação. Não há sentido imutável, não há orientação que não possa ser refeita, não há conexão que não possa ser desfeita e refeita. Buscamos apontar que onde há memória, há poder e onde há poder, há exercício de construção de memória. Memória e poder exigem-se.

Na Europa, com a Revolução Francesa em 1789 e as ideias Iluministas, temos o surgimento dos arquivos nacionais decretados em 7 de setembro de 1790. Em 1794, o Estado determinou que os documentos guardados nesses arquivos fossem divulgados, inaugurando a fase do caráter público dos documentos nacionais. Segundo Schellenberg (2006 p.26) "Nele deveriam ser guardados os documentos da Nova França os quais traduziam suas conquistas e mostravam suas glórias". A partir de então, inicia-se o que podemos chamar de “arquivologia clássica”. O período iniciado com a Revolução Francesa representou uma drástica mudança nas estruturas sociais e nos modos de vida vigentes. Nesse sentido, e levando-se em conta o propósito de uma reflexão sobre o impacto desse evento para o mundo, no que diz respeito aos documentos, os dirigentes da França revolucionária tiveram por objetivo ter em seu poder

documentos da administração pública que se referiam aos bens públicos do Estado que marcariam uma importante mudança no valor dado aos documentos.

No contexto europeu, havia uma corrente de afirmação do sentimento nacionalista e a necessidade de inserir na vida dos cidadãos a ideia de identidade nacional que teria nos arquivos elementos cruciais para essa construção, principalmente no aspecto histórico documental, o que acarretou em mudanças no fazer arquivístico. Emerge a ideia de um Estado responsável pela gestão patrimonial o qual deveria refletir sobre a organização dos documentos principalmente sobre temas como a carência de profissionais aptos a organizá-los, a falta de espaço e a escassez de locais adequados à guarda.

A construção da memória francesa passa a ter parte significativa guardada nos arquivos públicos que decidem o que deve ser lembrando e o que deve ser esquecido dentro dos mecanismos de controle de um grupo sobre o outro. Desse embate resultam, entre outros, o que será lembrado; que datas receberão atenção e comemoração; que histórias, consideradas importantes para todos, deverão integrar os arquivos de memória; e quais documentos serão dispositivos de memória da França pós-revolução. A memória passa a ter um caráter primordial para elevação de uma nação, pois aporta elementos para sua transformação sendo essencial na constituição da identidade individual, coletiva e nacional.

Justamente nesse ponto podemos destacar o aspecto de poder dos documentos de arquivo e dos arquivos públicos: o caráter de dispositivo dos acervos documentais. O conceito de dispositivo é desenvolvido por Foucault em sua obra *História da sexualidade*, especialmente em *A vontade de saber*. Porém, é na entrevista que presta à *International Psychoanalytical Association* (IPA) que o autor explicita o conceito como:

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos (Foucault, 2000, p. 244).

Isto significa que a ideia de dispositivo em Foucault está intimamente ligada a mecanismos de reprodução do poder que pode ser explicitado nos documentos na forma como tais acervos farão parte ou não da ideia de nação e pertencimento que se deseja construir. Tais questões podem ser compreendidas dentro de projetos e planos estatais que tiveram como preocupação o desenvolvimento de instrumentos para a construção das ideias de nação e nacionalismo. No cenário de revelação dos Estados Nacionais, as Bibliotecas, os Arquivos e

os Museus também passaram a fazer parte desse empreendimento estatal e foram institucionalizados, abertos ao acesso público e definidos como lugares de memória da nação (NORA, 1993). No Estado francês, tal compreensão foi mais evidente na medida em que os documentos foram colocados em patamar semelhante de valor aos monumentos históricos.

A contribuição da França diz respeito a criar condições para dar visibilidade a determinados conjuntos documentais e também promover processos de fiscalização e construção de mecanismos para seleção, definição e revelação de itens a serem preservados. É nesse meio que pensamos na gênese do patrimônio institucionalizado e de um espaço para articulação entre saberes e poderes no intuito de identificar, revelar e preservar o patrimônio cultural de uma nação e, por conseguinte, a memória nacional.

No entanto, é preciso deixar claro que a memória coletiva não está apenas na esfera do poder. Diferentes comunidades possuem suas narrativas e reivindicam uma identidade coletiva, questão essa também explicitada por Nora (1993). “Muitos grupos étnicos e minorias desprivilegiadas exigem seu direito à palavra, à ação e ao direito de conquistar sua liberdade ou a sua autodeterminação”. Independentemente do Estado, estas minorias constroem sua própria história gerando uma memória coletiva. Assim, algumas ações se iniciam com o poder e para o poder, mas, diante das lutas das comunidades na criação de suas próprias narrativas, a preservação da memória vai além dessas esferas. As pessoas e as instituições criam arquivos de acordo com suas necessidades de memória.

Nesse sentido, falamos dos arquivos públicos como locais de poder, tendo como referenciais o poder do Estado em controlá-los e torná-los lugares de memória. A possibilidade de acessar o passado através de documentos empresta certa sensação de segurança de poder ir e vir dentro do passado além de assegurar o sentimento de identidade. Os documentos representam certa garantia da permanência através do tempo.

Os lugares da memória são, antes de tudo, restos. A forma extrema onde subsiste uma consciência comemorativa numa história que a chama, porque ela a ignora. É a desritualização de nosso mundo que faz aparecer a noção. O que secreta, veste, estabelece, constrói, decreta, mantém pelo artifício e pela vontade uma coletividade fundamentalmente envolvida em sua transformação e sua renovação. [...] os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais (NORA, 1993, p. 12 - 13).

Um lugar de memória é um núcleo significativo, tanto material quanto imaterial e de longa duração através das gerações para a memória e as identidades coletivas. Este núcleo se caracteriza por uma forte carga de simbolismo. Está dentro das convenções e costumes sociais, culturais e políticos e se modifica na medida em que mudam as maneiras de sua concepção, aprovação, uso e tradição (lembramos da França revolucionária). A definição de lugares de memória nos é dada por Pierre Nora:

Lugares topográficos como os arquivos, as bibliotecas, os museus; lugares monumentais como os cemitérios ou as arquiteturas, lugares simbólicos como as comemorações, as peregrinações, os aniversários ou os emblemas; lugares funcionais como os manuais, as autobiografias ou as associações: estes memoriais têm sua história. (NORA, 1993, p. 12).

Estes lugares funcionam como dispositivos de uma sequência de imagens, ideias, sensações, sentimentos e vivências individuais e de grupo, num processo de acomodação, ou aproximação das experiências coletivas que têm o poder de servir como fator de pertença, entre os membros do grupo, garantindo-lhes o sentimento de pertença, ou seja, os arquivos, enquanto lugares de memória tem o poder de acomodar possíveis distorções de identidade dentro de grupos, cidades, estados e países, lançando mão de diversos artifícios para conseguir tal propósito.

Os referenciais utilizados pelo Estado mudam de acordo com seus interesses e grupos dominantes, ao passo que os arquivos públicos são dispositivos para essa pesquisa que se inserem nas relações de poder entre o governo e suas agências e para o cidadão que, dentro da lógica do “público”, de fato é o verdadeiro dono do patrimônio que está guardado nestas instituições, como veremos mais a frente.

O aprendizado e o conhecimento desses processos de memória utilizados pelo Estado, assim como os critérios de seleção e os acervos ali salvaguardados são fundamentais para a capacitação dos indivíduos na elaboração e compreensão de sua própria história e de sua habilidade de refletir sobre como os mitos e as verdades estabelecidas foram forjados. Isso só pode ocorrer se o Estado que é o responsável legal por salvaguardar os arquivos públicos determinar.

Entretanto, muitas vezes, manter verdades "escondidas" ou propriamente ocultá-las pode responder a interesses de uma minoria que se beneficia dessa situação. Isso justifica o fato de que "[...] o direito de informar tornou-se não apenas um dever, mas um poder de informar" (SOUZA, 2005, p. 244). Somente como detentora de informações, a população poderá tentar exercer "controle" sobre as ações e políticas governamentais. Neste caso, o

diferencial não está no reconhecimento do poder da memória, mas sim na colocação desse poder ao serviço do desenvolvimento social, bem como na compreensão teórica e no exercício prático da apropriação da memória e do seu uso como ferramenta de intervenção social.

Nesse sentido, em muitas instituições nos deparamos com documentos que não foram geridos, não possuem uma organização, um repertório ou depósito, uma organização dos dados, não se constituindo, portanto, num arquivo, e sim, na falta dele. A falta de arquivo é tão tirânica quanto o excesso, pois permite que ocorra constante apagamento de vestígio. Quanto mais se apaga o vestígio, mais se constrói uma ordem imaginária fundada na impossibilidade de se remeter a um repertório, no caso, é uma ordem imaginária que também nos remete a uma forma de poder: a de tirar dos acervos sua capacidade de ativar novos sentidos e questões. Cria-se uma espécie de ficção. Cria-se a fantasmagoria do arquivo, o mal de arquivo (DERRIDA, 2001).

O duplo sentido da palavra *arquivo*, *arkhê*, que significa *começo* e *comando* (*arconte*, aquele que comanda) evidencia uma verdade social e histórica entre o poder e o arquivo (DERRIDA, 2011, p. 87). É o poder quem detém o arquivo, é ele quem dispõe das informações, organizando uma história dentro de seus interesses, o que ocasiona consequências políticas. O autor aponta que existe um mal radical que parece estar agindo desde sempre no trabalho de custódia e interpretação dos arquivos e na relação que mantemos com eles, nos modos de lembrar, memorizar e monumentalizar, na necessidade de registrar tudo sem perda. A ligação entre arquivo e poder remete à pulsão de morte. O poder está permanentemente arquivando e destruindo o arquivo, como a própria pulsão de morte, que está permanentemente arquivando.

Nesse sentido, afirma Derrida, o correio eletrônico está em vias de transformar todo o espaço público e privado da humanidade. A técnica arquivística vive atualmente uma revolução. Não mais deve determinar o momento único do registro conservador, e sim a instituição mesma do acontecimento arquivável. Condiciona não só a forma ou a estrutura, mas também o conteúdo da impressão. É necessário que o arquivista dê conta das novas formas de arquivo propiciadas pela tecnologia e suas inovações.

1.2 O ARQUIVISTA COMO “MEDIADOR DE MEMÓRIAS”

Os estudiosos da memória (museólogos, historiadores, antropólogos, arquivistas, bibliotecários, etc.) são praticamente unânimes em afirmar que o atual prestígio da memória se deve à aceleração do tempo na contemporaneidade em decorrência dos suportes digitais e ao medo do desaparecimento das lembranças. A globalização provoca uma dissolução das

fronteiras e uma mobilidade global nunca antes imaginada. A memória seria então uma forma de ancoramento, de resistência, “memórias necessárias para construir futuros locais diferenciados num mundo global” (HUYSSSEN, 2000, p. 37). Sem a memória, sem os vestígios do passado, sem o processo mesmo do ato de reconstituição, não há como reconhecer as diferenças, as identidades culturais e individuais, não há como reconhecer a alteridade de si e da nação.

A construção de memória é para Halbwachs (1990) um fenômeno social que sofre transformações relacionadas ao contexto em que o indivíduo se encontra no momento em que evoca a lembrança, não existindo uma memória pronta, mas sempre relacionada a esse processo de construção no presente, a partir do passado e todos aqueles grupos sociais dos quais o indivíduo fez parte são os seus apoios coletivos de referência no ato de reconstrução de cada memória individual. A intensidade dessas lembranças se dá na medida da importância que os grupos representam para aquele que lembra no exato momento dessa rememoração. A memória seria um importante veículo de construção das identidades na sociedade moderna.

O momento de expor essas memórias será atrelado à maneira de como o presente está reinterpretando o passado. Dependendo das circunstâncias, ocorrerá a emergência de certas lembranças, havendo sempre uma interação entre o vivido e o transmitido. Essas constatações se aplicam a toda forma de memória, individual e coletiva, familiar, nacional e de pequenos grupos. Assim como Halbwachs, Huyssen (2000) também entendia que a memória é um fenômeno construído, que está sujeita a flutuações em razão do momento em que é expressa.

Os arquivos são lugares de memória, principalmente relacionados à ideia de que tais lugares são criados socialmente quando a memória do grupo já não é mais capaz de propiciar a perpetuação daquele passado através da oralidade. Halbwachs (1990) valoriza a dimensão da memória enquanto experiência vivida, lamentando que esta esteja se perdendo na sociedade atual. Nora (1993) destaca a questão da mundialização como um processo de queda de fronteiras e de identidades, solidário a uma alteração do tempo. Os lugares de memória como os arquivos expressam o anseio de retorno a ritos que definem os grupos, a vontade de identificação e a busca por uma memória espontânea e verdadeira que teria sido perdida, sendo os lugares de memória os seus resquícios.

Para Pollak (1992), a construção da identidade é um processo que se produz em referência aos outros e passa por três elementos: a unidade física, a continuidade dentro do tempo e o sentimento de coerência. A unidade física constitui o sentimento de ter fronteiras físicas ou de pertencimento ao grupo. A continuidade dentro do tempo, para ele, atua no sentido moral e psicológico. A construção da identidade passa por critérios de aceitabilidade,

de admissibilidade e de credibilidade que são possíveis apenas por meio da negociação direta com outros sujeitos. Dessa forma, memória e identidade podem ser perfeitamente negociadas e, por isso, são valores disputados em conflitos sociais e intergrupais.

A principal função da memória, como sendo uma imagem compartilhada do passado, é a de promover uma relação mais próxima entre os membros de um grupo a partir do seu passado coletivo, ao mesmo tempo em que potencializa os valores e as características predominantes do grupo aos quais as memórias se referem. Halbwachs (1990, p. 59) a define como “[...] algo que comporta um aspecto social ineliminável que conserva tanto os processos de sedimentação dos acontecimentos passados na consciência quanto os de sua conservação e de seu reconhecimento”.

Huyssen (2000) toma como centro de sua discussão a possibilidade da sociedade necessitar de uma ancoragem temporal, numa época em que com a revolução da informação e do espaço-tempo, a relação entre o passado, presente e futuro está sendo transformada. Ele acredita que a cultura de massa e a mídia virtual não precisam ser consideradas negativamente e podem servir aos propósitos de construção de uma memória que seja dispositivo de novas memórias. Ou seja, marca uma diferença significativa entre esse autor e Nora, ao passo que este se vale do risco da perda e aquele como possibilidades de memória em decorrência da aceleração do tempo.

Nosso mal-estar parece fluir de uma sobrecarga informacional e perceptual combinada com uma aceleração cultural, com as quais nem a nossa psique nem os nossos sentidos estão bem equipados para lidar. Quanto mais rápido somos empurrados para o futuro global que não nos inspira confiança, mais forte é o desejo de ir mais devagar e mais nos voltamos para a memória em busca de conforto (HUYSSSEN, 2000, p. 32).

Nesse cenário de discussões acerca dos efeitos das tecnologias, aceleração do tempo e construção do sentido de pertença se insere o trabalho dos arquivistas. Cabe a esse profissional administrar ou gerenciar documentos arquivísticos, a partir da aplicação de conceitos e teorias difundidas pela Arquivologia e selecionar em consonância com os interesses da sociedade os documentos que irão compor a memória social. Ele deve realizar a gestão de documentos “o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente” (BRASIL. Lei n. 8.159, 1991) comandando uma equipe de trabalho de forma integrada que possa montar um programa de gestão que organize os documentos desde a produção, tramitação e uso dos mesmos. Deve

trabalhar por políticas de gestão arquivística que estabeleçam regras para a boa guarda e preservação da documentação

A profissão de arquivista é recente no Brasil, somente em 1972 o Conselho Federal de Educação (CFE) autoriza a criação de cursos de Arquivologia em nível superior. Cumprindo a recomendação do I Congresso Brasileiro de Arquivologia (CBA). Em março de 1977 é transferido para a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ), atual UNIRIO, com a denominação de Curso de Arquivologia, de acordo com o Decreto n. 79.329, de 02 de março de 1977 e termo de convênio assinado pelo diretor do AN, pelo presidente da FEFIERJ e pelos decanos do Centro de Ciências da Saúde e do Centro de Ciências Humanas, dessa Universidade. Em 4 de julho de 1978, é sancionada a Lei nº 6.546, regulamentada pelo Decreto nº 82.590, de novembro do mesmo ano, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquivista e técnico de arquivo.

Para Silva (2013, p. 43) em sua análise sobre o movimento associativo no Brasil:

[...] a institucionalização do campo arquivístico (status universitário e regulamentação da profissão) no Brasil se manifesta como realização do seu movimento associativo na década de 1970, tendo em vista que o movimento anunciava uma campanha pela concretização de tal projeto, além de propor a melhoria e o aperfeiçoamento dos arquivos, tidos como depósitos de documentos amontoados. Esse movimento decorreu de um grupo de trabalho para valorizar o trabalho de arquivo que se reuniu no sétimo andar da Avenida Rio Branco, 120, Galeria dos Empregados do Comércio, no centro do Rio de Janeiro, no dia 14 de abril de 1971, envolvendo profissionais de arquivo que trabalhavam em instituições com acervos documentais de diversas naturezas e foram dados os primeiros passos para a fundação da Associação dos Arquivistas Brasileiros.

Com as mudanças tecnológicas esse profissional passou a ter desafios que ultrapassaram o senso comum de um profissional “que guarda papéis velhos” ou cuida dos “arquivos mortos”. Suas responsabilidades aumentaram muito, inclusive, no que tange a sua importância como mediador da informação e da memória pública guardada nos arquivos. O arquivista contemporâneo deve trabalhar de forma integrada e exercer participação política na área mediante suas associações, conselhos, universidades e agências. Deve atuar no planejamento de ações, opinar em mudanças de leis e na elaboração de políticas que visem dar conta dos desafios da área. Eliezer (2013) afirma que “O associativismo exerceu relevante papel como espaço de articulação das demandas do mundo do trabalho e das reflexões sobre as questões arquivísticas, representando um sinal de interesse e mobilização nos meios profissionais em torno da integração da classe” (SILVA, 2013, 47).

O arquivista está no centro de todas as questões aqui apresentadas, que passa a ter como mais um desafio gerir a informação e salvaguardar o patrimônio digital. Fato esse que exige aprimoramento e atualização como forma de minimizar os problemas relacionados ao controle da informação nesses novos suportes. Tanto nas políticas arquivísticas, quanto no efetivo cumprimento da gestão e difusão dos acervos o arquivista deve buscar trabalhar de maneira integrada com outras áreas do conhecimento: tecnologia da informação, administração, direito, dentre outras, para que possam elaborar ações em conjunto. Deve atuar nos diversos setores da instituição, nos seus colaboradores, nos fluxos e processos de trabalho diários, visando o aperfeiçoamento e desenvolvimento da organização como um todo. O arquivista da atualidade deve tomar para si a responsabilidade da gestão da informação seja qual for o suporte. Jardim (1992, p.253) destaca que há a “[...] responsabilidade social dos profissionais de arquivologia no Brasil para com seu tempo e seu país”.

O arquivista hoje não pode esquecer que vive e atua profissionalmente na chamada "era da informação", na qual, as tecnologias da informação e da comunicação têm presença marcante. Os novos suportes documentais, com os quais terá de lidar, exigem conhecimento, competência, métodos e meios de produção, utilização e conservação física especiais. São fatores novos sobre os quais os arquivistas passam agora a serem instruídos e treinados, não obstante correrem o risco de, em virtude do vertiginoso crescimento das possibilidades da eletrônica nas áreas documentais, nunca conseguirem abarcar a plenitude destes conhecimentos tão mutantes e dependentes de equipamentos tão rapidamente tornados obsoletos. (BELLOTTO, 2003, p. 1)

Essa responsabilidade tem a ver com o caráter de mediação que o profissional de arquivo comporta, ao passo que, para haver cidadania mediante participação nas decisões do Estado, o indivíduo precisa receber informações públicas, as mesmas só poderão ser difundidas de maneira correta se o arquivista fizer uma boa gestão da informação nas fases corrente e intermediária, e isso vale para a informação esteja ela em qualquer suporte; cumprida a primeira etapa, o recolhimento ou a eliminação serão feitos mediante instrumento que cabe ao arquivista prover em conjunto com o corpo funcional da organização. Com a documentação recolhida ao arquivo permanente deve ser disponibilizada em instrumentos de pesquisa para servir de estatísticas ou fins culturais a sociedade.

A constituição de um patrimônio deve passar, necessariamente, por um processo de patrimonialização, isto é, fazer com que um bem seja considerado patrimônio a partir de critérios históricos, sociais, culturais, éticos, econômicos ou do direito, que garantam um valor representativo de um grupamento humano e de sua memória coletiva, cuja salvaguarda, ainda que simbólica, favoreça a preservação e o acesso à informação a gerações futuras. A

noção de patrimônio e, conseqüentemente, sua salvaguarda, tem sido ampliada, justamente por sua característica de fenômeno que se observa no âmbito de vários vieses da construção da memória social.

1.3 INCLUSÃO SOCIAL, CIDADANIA E OS ARQUIVOS PÚBLICOS

Os documentos públicos devem ser fonte de informação não só no que tange a determinados assuntos que são importantes para um indivíduo ou grupo, que assim os consideram, mas também para saber sobre o próprio funcionamento do aparelho estatal no que diz respeito a sua representatividade diante da população; o que logo nos dá a ideia de que o poder da informação dos governos atinge, inclusive, o direito de deixar de saber do indivíduo (controle dos dispositivos de informação e memória pública).

É interessante pensar que a gestão dos acervos públicos na fase corrente (valor administrativo ou de prova) permite ao cidadão conhecer e poder criar juízo de valor sobre as práticas governamentais que são tomadas em seu nome; na mesma linha, ao se recolher essa documentação gerida a fase permanente (valor cultural, de pesquisa, de memória) para ser arranjada, descrita e disponibilizada permite ao indivíduo se perceber ou não nesses documentos, dando sentidos diversos aos acervos e permitindo uma reflexão sobre os critérios que estão sendo adotados na escolha do que fica como memória pública documental. No ciclo de vida da informação pública o Estado atua do início ao fim.

O mesmo Estado que cria os mecanismos de pertença seria o responsável por criar mecanismos de transparência de suas ações. Mas isso pode acarretar debates em torno das ações do governo, uma vez que ao tomar conhecimento de suas ações e da realidade governamental o indivíduo pode se posicionar enquanto cidadão avaliando os resultados alcançados e se organizando para propor melhorias, ou seja, exercer sua cidadania. Esse mesmo Estado que cria os mecanismos de pertença pode dar transparência e permitir o ser cidadão pelo acesso à informação. Logo, algumas questões são necessárias: Será interesse estatal dar transparência aos seus feitos, ter em seus quadros arquivistas em número suficiente para organizar a documentação e dar acesso como forma de cidadania no Brasil? Ou ainda, precisamos de mecanismos que relacionem o Estado e a sociedade na luta por esses direitos?

Não queremos dizer com isso que todos os problemas de um país vão ser resolvidos pela ação do Estado. Todavia estamos afirmando que é necessário um pacto social que ressalve o dever do Estado de dar condições de cidadania mediante o acesso à informação pública seja ela na fase corrente (prova de atos ou ações) ou na fase permanente (pesquisa e patrimônio). Dessa forma, a sociedade atuará em cooperação com seu(s) governo(s) como

meio de possibilitar formas de solução para possíveis deficiências. Dar cidadania não é apenas o acúmulo natural de mais e mais informação, mas está relacionado ao grau de desenvolvimento dos mecanismos que numa sociedade estimulam a capacidade das pessoas de participação. Nesse sentido, os imensos arquivos públicos, deixando de ser apenas repositórios de informação, valorizam-se como importantes fontes de conhecimento.

Etimologicamente, cidadão significa membro livre de uma determinada cidade por origem ou adoção que assume um conjunto de raízes culturais, políticas e sociais, movimentando-se nesse contexto sociopolítico e econômico, dinamizando o complexo cultural, sugerindo uma ideia coletiva e pluralista dos termos cidadania e cidadão. Assim, o cidadão-indivíduo move-se nesse contexto social e o cidadão-coletivo participa e atua ao lado dele (VARELA, 1999, p. 87).

A cidadania é histórica, sendo sempre uma conquista do povo e sua ampliação depende da capacidade política dos cidadãos e da qualidade participativa desenvolvida. Rousseau vê a cidadania como um direito coletivo que favorece a individualidade e que pressupõe ação política. Sua socialização implica na aquisição de direitos e no cumprimento de deveres em sociedade sendo verificado por meio da conscientização política e cidadã da comunidade seja em nível local, regional, nacional ou internacional, especificamente, com relação à educação, ao acesso à informação e ao direito à cidadania.

Segundo Barbalet (1989, p. 12), a “[...] cidadania pode ser descrita como participação numa comunidade ou como a qualidade de membro dela”. Esse conceito origina-se em Atenas como resultado de uma sistemática e produtiva reflexão e prática política cujo ápice ocorreu por volta do século V a. C. Nesta período, recebeu outros aportes substanciais, mas em ambos, a participação dos cidadãos, nos destinos da comunidade, foi a pedra de toque do conceito. (PINSKY, 2001).

Durante o feudalismo (século IX ao século XIII), a cidadania enfrentou uma relativa ociosidade. A implementação definitiva do Estado Nacional (entre os séculos XI e XIV) exigiu, por parte dos cidadãos, uma maior participação no poder. Criou-se condições para o desenvolvimento de políticas mais amplas ao vencer o espaço restrito das comunidades. Na Inglaterra, por exemplo, onde os senhores feudais impunham livremente suas regras, a incorporação dos vários feudos ao Estado aliado ao crescimento econômico da burguesia - que só através deste Estado obteve mais poder - produziu um vertiginoso desenvolvimento da cidadania.

O que se pode concluir dessas considerações é que a cidadania sempre está se modificando seja pela configuração imposta através da sociedade de consumo, na esteira da

globalização do fim da referência no Estado nacional ou com o advento da sociedade da informação. Diferentes contextos fazem com que a noção de pertencimento a uma comunidade possua outros aspectos. Contudo, a perspectiva de manutenção dos direitos que produzem a capacidade de se realizar como cidadão, continua idêntica. Assim, entende-se a cidadania como um conjunto de direitos.

Alguns exemplos da atual compreensão do conceito são evocados quando lembramos que alguns pensadores mantêm a aposta em uma cidadania harmonizadora, resultante do acesso progressivo aos direitos da cidadania. Correia (2004, p. 148) vê a cidadania enfrentar a dificuldade em ser de um lado, ao mesmo tempo, harmonizadora e integradora e conflitiva pela “[...] emergência de particularismos e de novas identidades em luta pelo reconhecimento”. Conforme o autor, a cidadania, no mundo atual, enfrenta o conflito entre esse particularismo, fruto da individualidade característica das sociedades capitalistas e o universalismo oriundo das proposições civilizatórias das democracias ocidentais. Nesse espaço é necessário aceitar as reivindicações individuais, mas sem perder a noção de universalidade necessária numa sociedade globalizada.

Vieira (2001, p. 72) não abre mão de entender a cidadania como sendo vinculada à nacionalidade, pois ele a percebe como resultado da participação política:

Política é uma profissão; a não ser que políticos sejam pessoas de excepcional altruísmo, eles sofrerão sempre a tentação de tomar decisões de acordo com seus próprios interesses e dos grupos de pressão poderosos, em vez de levarem em conta os interesses da comunidade mais ampla. Eis por que o argumento republicano transmite uma advertência que não podemos ignorar: se não atuarmos para impedir este tipo de corrupção política, priorizando nossas obrigações cívicas em relação a nossos direitos individuais, não deveremos nos surpreender se encontrarmos nossos próprios direitos individuais solapados.

Essas concepções demonstram que a cidadania é um fenômeno sócio-histórico. Nessa perspectiva, sua compreensão precisa ser feita no contexto de cada período. De modo geral, observamos que houve uma longa e tortuosa jornada em busca dos direitos que hoje compõem a cidadania. O que une as várias concepções de cidadania é a característica de direito de participação dos indivíduos na sociedade que fazem parte. Logo entendemos a cidadania dentro de um contexto de direitos que se modificam no tempo de acordo com os interesses sociais, mas que necessitam da mediação do Estado para que seus anseios se confirmem dentro de uma sociedade democrática.

Nos dias atuais a cidadania mediante o acesso à informação é um dos temas que vem ganhando força; com relação, especificamente, ao direito à informação, é possível afirmar que sua manutenção e consolidação são aspectos essenciais para o pleno exercício da cidadania ao passo que, através do conhecimento obtido pelas informações recebidas do Estado, o cidadão pode participar da esfera pública podendo assim exercer plenamente seus direitos e deveres em sua esfera de atuação. Gentili (2002, p. 49), de forma contundente, confirma que:

O direito à informação [...] deve ser compreendido como um direito relacionado diretamente aos outros direitos, incluindo, obviamente, as contradições, e os antagonismos destes. É um direito que fomenta o exercício da cidadania necessário ao exercício pleno do conjunto dos direitos de cidadania e, portanto, um fator decisivo no processo de aprofundamento democrático.

O direito à informação tem suas garantias na legislação de vários países e está diretamente estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1945, onde recebe a seguinte formulação: “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”.

Na doutrina norte-americana, a liberdade de expressão é constitucionalmente garantida desde a independência do país em 1776. A Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos da América, promulgada em 1788, proibiu o Congresso de criar legislação que cerceie a liberdade de expressão ou de imprensa.

[...] o *Freedom of Information Act* (1966) e o *Privacy Act* (1974) vigentes nos Estados Unidos destacam-se pelo suporte do Poder Judiciário à garantia de pleno exercício do direito à informação, bem como pelos pesados investimentos realizados pelo governo federal nos últimos dez anos para atualizar os princípios do *Freedom of Information Act* (FOIA) à nova realidade do uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação pelos órgãos da administração pública. (CEPIK, 2000, p. 5).

No Brasil, a Constituição de 1988 e a Lei 8.159 de 1991, conhecida como a Lei de Arquivos, reforçaram o direito à informação como forma de cidadania. Fica claro que quaisquer direitos, quer sejam resultantes de uma conquista escalonada ou obtidos em sentido inverso, só se viabilizam através do direito à informação e, mais precisamente, à informação

pública. Como resultado das atividades gerenciais, desempenhadas pela burocracia estatal, tais informações possuem relevância capital, pois demonstram os procedimentos adotados na condução das ações políticas e administrativas dos governos.

José Maria Jardim já apontava na década de 1990 que o direito à informação deve ser provido pelo Estado como forma de cidadania que se daria mediante a partilha das informações entre administração pública e cidadãos:

Dado que o direito à informação pressupõe a existência de serviços públicos responsáveis pelo atendimento ao cidadão, trata-se também de um direito social. E, por trazer em si, elementos dos direitos civis, políticos e sociais, trata-se também de um “direito difuso”, uma dimensão historicamente nova da cidadania (2001, p. 69).

As realizações de um governo, no entanto, somente podem ser conhecidas pelos cidadãos através de mecanismos informacionais efetivos. Não fosse a atividade jornalística (não isenta) dificilmente a sociedade teria conhecimento das obras realizadas no interior do país em locais remotos e inacessíveis, e tantos outros gastos do dinheiro público. Assim, além de efetivar o programa de governo, é necessário que as administrações tornem públicas suas realizações. É fundamental, para qualquer democracia, que o governo torne públicas as suas atividades permitindo a correta avaliação dos cidadãos. O Direito à informação divide-se em duas vertentes: o direito de emitir e o de receber informação e o dever de informar (CARVALHO, 2003, p. 88), normalmente veiculado à imprensa, mas que deve ser estendido ao Governo e outros particulares quando o tema for de relevante interesse social.

O direito individual ao acesso a informação pública está interligado com o exercício da cidadania em fiscalizar os atos governamentais. Não deve ser confundido com o direito de informação a dados pessoais em poder do Estado já que este está inserido no rol de garantias de direito à informação que contém também o direito a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas e deve respeitar as questões de sigilo. Porém, no atual contexto da sociedade da informação, a informação é um elemento de fundamental importância, pois é através do intercâmbio informacional que os sujeitos sociais se comunicam e tomam conhecimento de seus direitos e deveres e, a partir daí, tomam decisões sobre suas vidas seja em nível individual ou coletivo. Nesse panorama, as informações dos órgãos e arquivos públicos devem ter seu acesso garantido por leis e políticas que as organizem e as disponibilizem em diversos suportes.

Consideramos que a construção da cidadania ou de práticas de cidadania passa necessariamente pela questão do acesso/uso de informação, pois tanto a conquista dos direitos

políticos quanto a dos direitos civis e sociais dependem fundamentalmente do livre acesso à informação sobre tais direitos, de uma ampla circulação e disseminação de informação e de um processo de discussão crítica sobre os processos que se desenvolvem no contexto social em questão. A ausência de acessibilidade a informação dificulta o pleno exercício da cidadania. Assim, a informação pública deve ser vista como um bem social e um direito coletivo como qualquer outro sendo tão importante como o direito à educação, à saúde, à moradia, à justiça e tantos outros. Entretanto, a informação apresenta um duplo e contraditório caráter uma vez que ela pode provocar transformações no sentido de transformar por acumulação (a informação veiculada confirma a percepção de realidade, gerando equilíbrio) ou pode transformar por ruptura (a informação veiculada não confirma a percepção de realidade) o espaço público.

1.4 INFORMAÇÃO E ESFERA PÚBLICA

A importância do acesso à informação no contexto democrático explica-se quando se considera que a ideia de democracia moderna tem suas origens na Antiguidade Clássica Ateniense e possui uma base local. De acordo com Pierre Lévy (2002, p. 76), referindo-se à democracia:

[...] se foi inventada em cidades e não em impérios foi porque a comunidade de vizinhança é, de certo modo, o degrau natural a partir do qual compreendemos que determinados assuntos respeitantes ao conjunto da comunidade devem ser regulamentados e decididos conjuntamente.

Sendo a decisão tomada entre todos, o debate entre os cidadãos (na Antiguidade representada apenas pelos homens livres) era peça fundamental para o funcionamento da democracia e, devido ao fator localidade, podia ser bem executado através das ágoras ou praças públicas gregas. A existência destes locais, normalmente situados no centro da *pólis*, propiciava a realização de uma democracia direta, com igual direito à voz e ao voto para todos os cidadãos.

Desse modo foi garantida a realização de eleições livres e democráticas com o direito de votar e de ser votado. Tais direitos contribuíram para determinar um novo patamar de organização da sociedade. Mais que isso, implementaram, nas sociedades ocidentais, a certeza de que a participação no poder era não só possível como algo absolutamente necessário.

Ainda, segundo Vieira (2001), surgiram os direitos sociais que incluem todos os anteriores e ainda dizem respeito ao bem-estar econômico, à segurança e à participação na

herança social. Ou seja, trata-se do direito de usufruir plenamente dos benefícios obtidos com o desenvolvimento social. Esses direitos sociais resultaram do processo histórico que consolidou os direitos anteriormente conquistados. Com efeito, se ao cidadão era dado o direito de expressar seu pensamento, de alistar-se para concorrer a algum cargo de comando na sociedade, nada mais justo do que obter os benefícios integrais do desenvolvimento social.

Os direitos sociais dependem de políticas públicas adotadas pelo Estado para serem assegurados. Contudo, a sociedade depende de informações estatais para conhecer se há a aplicação correta dos planos traçados. Ademais, sem tais informações não há como haver a exigibilidade dos direitos assegurados na Constituição Federal. Para tanto se faz necessário o acesso à informação pública que é pré-requisito para o exercício deste direito inerente à democracia. Não cabe discutir aqui a evolução histórica ou os fatores implicados nesse processo. O que importa saber é que um mínimo desses direitos seja reconhecido e assegurado pelas autoridades instituídas e competentes.

Embora a característica organizacional relativa ao processo de votação e eleições seja frequentemente compreendida como fator principal da democracia, os elementos "debate" e "argumentação pública" têm sido abordados com mais frequência na filosofia política contemporânea, consoante aponta Amartya Sen (2011, p. 358). Isso porque a visão de democracia voltada apenas ao que concerne às eleições e à votação secreta é a mais formal e antiga delas sem a perspectiva do governo por meio do debate e vem sendo superada, principalmente, com o cenário atual da internet e das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) a opinião pública e o debate, assim, ganham espaço nos governos democráticos e a informação, nesse contexto, é a protagonista para a realização qualitativa daqueles.

Somente através de questionamentos alguns dogmas podem ser revistos e repensados, não havendo consequências negativas sobre essa atitude, uma vez que se a verdade tida como absoluta for discutida e mais uma vez considerada a "melhor" entre as verdades será mantida; por outro lado, se a conclusão for por outra verdade, a sociedade sairá ganhando. Mill (2011, p. 87) é defensor do governo através do debate, explica que somente através da discussão o ser humano pode chegar mais perto de uma situação melhor para todos no meio público.

Como pressuposto do paradigma do Estado Democrático e, portanto, condição para o exercício pleno da cidadania, a discussão sobre a gestão transparente é hoje global, sobretudo em razão da internet. Exemplo recente e de grande repercussão foi a atuação da WikiLeaks, organização cuja página na internet permite postagens, por fontes anônimas, de documentos, fotos e informações. Sem adentrar a discussão sobre a correção dos meios ou eventuais abusos

praticados, é inegável que a questão central acerca da atuação dessas organizações é a compreensão do que seja informação pública ou confidencial e, principalmente, quem, legitimamente, poderia decidir isso por nós.

Nesse sentido, Rogério Gesta Leal (2011) explica que os níveis de democracia de uma sociedade são dependentes dos índices de conhecimento e participação social em esferas de debate e decisão política que essa possui, além da difusão da informação no cotidiano, que seria a "[...] única maneira legítima de propiciar ao cidadão se constituir como ator decisivo no espaço público".

No mesmo sentido, Fernando Galindo Ayuda aponta que a participação política não pode efetivamente ser posta em prática sem a satisfação do requisito prévio de que os cidadãos estejam informados ou tenham suficiente conhecimento sobre sua participação (AYUDA, 2012, p. 36). Prossegue o professor espanhol:

[...] en la actualidad cabe decir, sintéticamente, que un sistema político democrático es aquel cuyo funcionamiento está basado en la participación consciente e informada de los ciudadanos en el ejercicio del poder político o bien indirectamente mediante la elección de sus representantes o bien directamente colaborando en la toma de decisiones políticas utilizando otros mecanismos. (AYUDA, 2012, p. 37)

A participação no processo decisório ocorre também na interpretação constitucional. Isto significa dizer, com Peter Häberle (1997), que cidadãos, órgãos e entidades estatais, opinião pública, todos eles deveriam integrar uma sociedade aberta de intérpretes da Constituição. Como processo contínuo, a interpretação constitucional deveria ser um empreendimento público uma vez que todos podem oferecer alternativas para a sua interpretação. Nesse contexto, o acesso à informação torna-se não somente um direito do cidadão, mas um dever do Estado.

Nessa perspectiva, a promulgação da Constituição de 1988 iniciou a retomada do conceito de cidadania no país. Durante a elaboração da Carta Constitucional, a sociedade buscou participação na construção do texto oficial. Reconhecendo a importância dessa contribuição foram criados três mecanismos que aproximaram a constituinte da sociedade. O primeiro deles foi um banco de dados disponibilizado pelo Senado. O Sistema de Apoio Informático à Constituinte (SAIC) coletou, por meio do preenchimento de um formulário distribuído por todo o país, 72.719 sugestões. Não obstante, a sociedade foi chamada para comparecer a reuniões de subcomissões temáticas. Foram cerca de 400 encontros de onde emergiram mais de 2.400 sugestões.

Os bens públicos são inalienáveis. Assim, o direito ao acesso à informação pública é um direito indisponível tendo, além de natureza pública, caráter individual e coletivo simultaneamente. Está vinculado diretamente com o princípio da publicidade que o Estado se atém, pois há a necessidade da transparência dos fatos e atos praticados ou de sua omissão. Não há que se falar apenas em um direito coletivo, pois, se assim o fosse, haveria a supressão de um direito individual esculpido na Carta Magna e alguns direitos, tal como a liberdade de expressão, estariam impedidos de se concretizar o direito ao acesso à informação.

Após a elaboração do anteprojeto, uma terceira e última possibilidade foi ofertada. De acordo com o artigo 24 do Regimento Interno da Constituinte entidades associativas, legalmente constituídas, teriam um prazo de pouco mais de um mês para coletar 30.000 assinaturas e apresentar emendas a esse anteprojeto. A responsabilidade por tais sugestões deveria ser encabeçada por três entidades. Durante o curto período de tempo que tiveram foram colhidas mais de 12 milhões de assinaturas e encaminhadas 122 emendas populares. Dessas, 83 atenderam às exigências regimentais e foram defendidas por interlocutores no Congresso.

Nessa perspectiva de leis e regras existentes para normatizar os direitos dos cidadãos e a defesa do diálogo público, buscaremos entender o sentido de espaço público no Brasil dentro de uma “tradição liberal” que propõe estabelecer uma ordem social justa e estável definida por um princípio chamado legalista. O aspecto central desse modelo gira em torno da legitimidade do poder. Uma vez questionado o detentor do poder deverá demonstrar, racionalmente, de onde vem sua legitimidade.

Nesse modelo de espaço público há uma espécie de divisão discursiva de tarefas, pois o que se pode debater são os aspectos relativos à justiça distributiva ou políticas públicas. Temas ligados às questões morais, religiosas ou estéticas não podem ser objetos de discussão devendo ser abstraídos ou então transformados em temas a serem tratados pelo Judiciário. Essa esfera pública é entendida como uma arena de formação da vontade coletiva, ou seja, o local onde os atores sociais devem defender seus argumentos. Segundo Vieira (2001, p. 64), Habermas propõe um espaço público dentro de:

[...] uma perspectiva emancipatória, contemplando procedimentos racionais, discursivos, participativos e pluralistas, que permitam aos atores da sociedade civil um consenso comunicativo e uma autorregulação, fonte de legitimidade das leis.

Sobre o conceito de espaço público, o discurso habermasiano identifica esse espaço como um “[...] sistema de alarme dotado de sensores não especializados, porém sensíveis no âmbito de toda a sociedade”. (HABERMAS, 1997, p. 91). A esfera pública não é uma instituição, uma organização ou um sistema ao qual se possa referir fisicamente. Trata-se de (1997, p. 92):

[...] uma rede adequada de comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões, que se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana.

Para Habermas, a esfera pública necessita de debate de ideias, ou seja, de ação coletiva que seja resultado da escolha racional produzida pela defesa de argumentos entre as partes. Para isso, torna-se “[...] indispensável a adoção de mecanismos e procedimentos de participação, assegurando-se a todos, principalmente aos grupos sociais minoritários, igualdade de acesso ao espaço público, mediante o discurso, independentemente dos conteúdos”. (VIEIRA, 2001, p. 65). O funcionamento da esfera pública de Habermas exige a circulação de informações, com o objetivo de qualificar a discussão, garantindo ao público a participação nas decisões que lhe dizem respeito. A presença na esfera pública só se torna possível a partir dessa qualificação informacional do cidadão participante. Ou seja, a esfera pública é uma produção social dinâmica resultante da interação da sociedade com suas próprias ações.

Com o discurso de Habermas podemos retomar um dos principais aspectos deste trabalho que é o do “poder” dos arquivos públicos ao passo que, se o espaço público deve comportar debates e para isso o cidadão precisa ter acesso às informações públicas como defendemos aqui, temos uma questão de poder impressa na esfera pública. Quem controla a informação decide o que será divulgado e em que circunstâncias de provas ou indícios os debates se darão. Para o autor, essas interações definem a participação, na esfera pública, de figuras denominadas como “atores”. Esses atores podem surgir “do público”, sem grande poder organizacional, ou então possuir naturalmente esse poder, tornando-se fontes potenciais de ameaça.

Uma alternativa a esse processo seria o poder da mídia, pois suas decisões definem o conteúdo informacional oferecido à esfera pública. Esse conteúdo será utilizado na reflexão do público a respeito das atividades dos membros dessa esfera. Portanto, o controle do Estado acaba sendo realizado pela sociedade refletindo diretamente as informações recebidas através

da mídia. O resultado disso, como se pode prever, pode não refletir os interesses da sociedade, mas sim aqueles que a mídia entendeu como sendo os mais adequados.

Sem acesso às informações públicas mais uma vez o poder dos arquivos públicos está longe de ser emprestado ao cidadão. Para Habermas (1997) as informações elaboradas por “técnicos em publicidade” fazem com que a mídia impeça outros atores de influenciarem os conteúdos, tornando-a pouco flexível, além de limitada, em sua função de promover o debate.

A personalização das questões objetivas, a mistura entre informação e entretenimento, a elaboração episódica dos fatos e a fragmentação de contextos formam uma síndrome que promove a despolitização da comunicação pública. (HABERMAS, 1997, p. 110).

Nesse sentido é que reafirmamos a importância dos arquivos enquanto instrumento de poder do qual o cidadão deve ter seu direito assegurado não só por leis, mas efetivamente nos arquivos como meio de cidadania e participação popular auxiliando-os na condução dos debates públicos. Os arquivos públicos devem ser estruturas responsáveis pela organização dos documentos públicos, e pela disponibilização destes documentos aos cidadãos enquanto direito adquirido.

Por se tratar de um direito fundamental o acesso à informação pública está resguardado desde a Carta Magna até regras contidas na legislação infraconstitucional, como também àqueles provenientes de regras internacionais. Contudo, a lei e o decreto que tratam especificamente sobre o direito ao acesso à informação pública, traçam apenas diretrizes não instituindo regras procedimentais para o seu exercício.

A garantia da participação social no político, descentrada e, principalmente, plural é condição para a atuação estatal legítima, sobretudo em razão da tensão, inerente à democracia, entre igualdade e liberdade. Temos direito de sermos livres para sermos diferentes: “uma vez que somos diferentes, plurais, em dotes e potencialidades desde o nascimento e nos reconhecemos o direito de sermos diferentes e de exercermos as nossas diferenças, ou seja, de sermos livres e de exercermos nossas liberdades” (CARVALHO NETTO, 2003, p. 143).

Com a essencial necessidade do cidadão ao acesso à informação, é no sentido da transparência governamental que os Estados Democráticos têm caminhado nas últimas décadas. Por este motivo, muitos foram os países que construíram legislações acerca do acesso às informações governamentais, como, por exemplo, o Reino Unido e a Índia (2005), México e Peru (2002), Japão (1999), Estados Unidos (1966) e Suécia, primeiro país no mundo que tomou esta iniciativa, ainda no século XVIII no ano de 1766 (MENDEL, 2009).m

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação Governamental foi criada apenas no ano de 2012. É a Lei n. 12.527/11, que impõe a todos os órgãos da Administração Pública (em sentido amplo) os procedimentos a serem seguidos com a finalidade de garantir o acesso a informações previsto constitucionalmente.

1.5 A LEI 12.527, O GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV) E SUAS NOVAS QUESTÕES

A primeira lei criada para regular o Direito ao Acesso à Informação Pública foi a Lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991 que instituiu a política nacional de arquivos públicos e privados. Nela foram reafirmados os direitos previstos constitucionalmente e, não obstante, houve o esclarecimento do conceito de arquivos públicos e privados. Discriminou, ainda, no art. 17 da lei supracitada a competência de cada ente federativo. Por último, estabeleceu as condições para a imposição do sigilo e declarou que o acesso pode ser privado por até 30 anos, podendo ser prorrogada uma única vez por mais 30 anos. Caso o conteúdo se refira à honra e à imagem das pessoas este prazo será de até 100 anos.

Para regular os diferentes tipos de grau de sigilo foi expedido o Decreto presidencial 4.553/02. Tratou detalhadamente os tipos de classificação, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda de dados ou informações sigilosas. Regulou também o direito ao acesso à informação sigilosa ao cidadão, naquilo que diga respeito à sua pessoa, ao seu interesse particular ou do interesse coletivo ou geral mediante requerimento ao órgão ou entidade competente.

A Lei 11.111/05 regulamentou estritamente o sigilo ao acesso à informação pública. Criou a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas com poderes para decretar o sigilo eterno. A Lei 9265/96, tornou gratuito todos os atos necessários ao exercício da cidadania. Assim, o Direito ao Acesso à Informação Pública não foi restrito através do pagamento de taxa. Reconheceu o poder público que, nem mesmo o custo da informação prestada, por ser um direito fundamental deve ser ônus do cidadão.

No contexto internacional de uma transparência governamental, acerca das ações tomadas pelos governos na Administração Pública, bem como em consonância com as previsões constitucionais brasileiras de acesso à informação, em 18 de novembro de 2011, foi publicada a Lei n. 12.527, que versa acerca do acesso a informações pelo cidadão. Dividida em seis capítulos e quarenta e sete artigos, a Lei, traz, em termos gerais, a quem é direcionada, como se darão o acesso e a divulgação das informações, a forma como requerer junto aos órgãos e entidades, os documentos sigilosos não passíveis de requerimento e as

responsabilidades em caso de negativa de informações ou de tratamento indevido de informações sigilosas ou pessoais. (BRASIL, 2011)

Já em seus primeiros artigos define-se que a Lei é aplicada aos órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta em todas as esferas federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) relativas aos três poderes, Executivo, Judiciário e Legislativo, além das empresas estatais e do Ministério Público. É interessante observar que também se submetem à lei as entidades que recebem verbas governamentais, não se restringindo o acesso à informação apenas de entidades públicas, mas também as que do governo dependem. (BRASIL, 2011)

Em seu artigo terceiro, a legislação destaca importantes diretrizes acerca do acesso à informação no Brasil. Inicialmente, cita-se que a observância da publicidade é preceito geral e o sigilo é a exceção (BRASIL, 2011) sendo que apenas os documentos expressamente elencados como sigilosos serão protegidos do acesso público. Além disso, tem-se como inovação o fato de que ao Estado caberá as divulgações de informações de relevante interesse social sem prévio requerimento (BRASIL, 2011) o que se tem entendido como Transparência Ativa (SANTOS; BERGER; ROVER, 2012, p. 47). Essa pro atividade do Estado deve garantir as informações essenciais acerca dos temas em questão, sendo que o artigo oitavo da Lei impõe o que é essencial. Ainda, está posto na Lei que na realização destas atividades deverão ser utilizados os meios de comunicação oportunizados pelas novas tecnologias da informação, como é o caso da Internet.

Por fim, ainda como diretrizes do artigo terceiro, tem-se o incentivo ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, bem como o do seu controle social uma vez que, sendo transparentes, as ações do Governo poderão ser observadas, questionadas, discutidas e até mesmo confrontadas por quem interessar (qualquer cidadão).

No cumprimento da Lei, devem ser assegurados pelos órgãos e entidades do Poder Público: a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. (BRASIL, 2011)

Quanto à transparência passiva, refere-se às informações que, apesar de não serem espontaneamente apresentadas pelo Governo, podem ser requeridas pelo cidadão mediante identificação do requerente e dispensada a motivação (BRASIL, 2011). Nesse sentido, a Lei determina que o pedido deva ser possibilitado no portal oficial do órgão ou entidade e, se não

for possível, a entrega imediata do que é pedido define o prazo máximo de vinte dias (prorrogáveis por mais dez) para que seja realizada. Se o documento estiver em forma digital, será entregue ao Requerente da mesma forma e se a informação estiver disponível "universalmente", será informado o local onde pode ser obtida. Se o documento estiver impresso e forem necessárias cópias, apesar do serviço de busca e fornecimento da informação ser gratuito, será cobrado o valor relativo à reprodução, salvo se o requerente for pobre nas acepções legais. (BRASIL, 2011).

Apresentado o cerne principal da Lei, resta compreender o que é entendido por Governo Eletrônico e de que forma esse modelo de "gestão" foi inserido no país. Inicialmente, é importante entender que a Administração Pública passou por dois momentos distintos e importantes. O primeiro foi a "Nova Gestão Pública", resultado de demandas sociais por governos mais eficazes e enxutos. O segundo foi chamado de "Novo Serviço Público" e possui o foco justamente em modificações no relacionamento entre cidadão e governo. (SANTOS; BERGER; ROVER, 2012, p. 22)

Em consonância com esta direção tomada pela Administração Pública, tendência de todos os Estados Democráticos, está o uso das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) o que se convencionou chamar de Governos Eletrônicos ou *e-GOV*. Estes são caracterizados por que fazem uso das TICs para operacionalizar e pôr em prática as transformações almejadas pelo "Novo Serviço Público".

Existem várias conceituações sobre o Governo Eletrônico, existem as mais restritas, que apenas apontam para a modernização das estruturas mediante a absorção das TICs, e outras mais amplas, que o compreendem como uma possibilidade de maior eficácia das entidades públicas e maior participação popular (SANTOS; BERGER; ROVER, 2012, p. 23). Dentro dessa discussão, destaca-se que é possível um "encontro" entre a democracia e o *e-GOV* (Governo Eletrônico) em seu sentido restrito, no sentido de unir os conceitos e apresentar um "modelo" no qual o Governo, por meio do uso das TICs, se abra ao debate público, nos moldes anteriormente defendidos por Stuart Mill e Pierre Lévy. Tal modelo seria denominado de Governo Aberto. De acordo com Santos, Berger e Rover (2012, p. 28):

[...] os postulados do Governo Aberto são de transparência, colaboração e participação, os quais propiciam que o cidadão, munido de informações, deixe de ser um sujeito passivo e torne-se co-autor das políticas públicas e verdadeiro titular do Poder.

No Brasil, o caminho para implantação do *e-GOV* iniciou-se com o Decreto n. 3.294/99, que instituiu o Programa Sociedade da Informação, a cargo do Ministério da

Ciência e Tecnologia o qual objetivava "[...] viabilizar a nova geração da Internet e suas aplicações em benefício da sociedade brasileira" (BRASIL, 1999). Posteriormente, o Decreto Presidencial de 3 de abril de 2000, instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação - GTTI) com o objetivo de examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas com as novas formas eletrônicas de interação. (BRASIL, 2013b).

Após a construção de documentos sobre iniciativas governamentais, do uso das tecnologias, bem como da criação do Comitê de Governo Eletrônico (CEGE), em 2004 foi criado o Departamento de Governo Eletrônico. Sua missão é de coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos por meios eletrônicos, além de normatizar e disseminar o desenvolvimento de ações e informações de governo eletrônico na administração federal. (BRASIL, 2004)

Hoje, a política de Governo Eletrônico do Estado brasileiro segue um conjunto de diretrizes baseado em três ideias fundamentais: participação cidadã; melhoria do gerenciamento interno do Estado; e integração com parceiros e fornecedores. Para fins de consolidar as recomendações de boas práticas no âmbito do Governo Eletrônico, em 2008, surgem os "Padrões Brasil *e-GOV*", apresentados em formato de cartilhas. Atualmente são quatro disponíveis (Cartilha de Codificação, Guia de Administração, Cartilha de Usabilidade e Cartilha de Redação Web) e duas em desenvolvimento (Cartilha de Desenho e Arquitetura de Conteúdo e Modelos e arquivos-base). Esses padrões sugeridos foram construídos com vistas à possibilidade de mensuração de resultados e garantia do nível de qualidade do uso das TICs, além de indicar a correta contratação de terceiros para manutenção dos portais e facilitar a adaptação às novas tecnologias. (BRASIL, 2013b).

A Lei n. 12.527, nesse contexto, representa um avanço por se tratar de um ponto de partida para respostas, sempre provisórias, a essas questões. Mais do que parâmetros substantivos, a lei estabelece procedimentos para o diálogo e enriquece o processo de interpretação acerca da aplicação do princípio da transparência, do qual o acesso à informação é um dos pilares, ao ampliar os canais e procedimentos, institucionalizados e legítimos, para atuação dos diversos atores envolvidos.

É certo que novos direitos e garantias originaram-se do uso das TICs, assim como maiores são as facilidades para o controle social quando a Administração Pública delas faz uso. Essa é a intenção da Lei n. 12.527/11, que prevê maneiras de garantir que o conteúdo de interesse público seja amplamente difundido entre os cidadãos, a fim de que se mantenham

sólidos os princípios de democracia e transparência do Estado como o Brasil. A execução dos procedimentos estabelecidos deve pautar-se nos princípios básicos da administração pública e, também, nas diretrizes que possibilitam o efetivo exercício do direito fundamental de acesso à informação.

A LAI põe em questão a gestão transparente como uma necessidade que implica não somente o pronto atendimento às demandas dos cidadãos. O que se busca é uma Administração Pública que fomente a participação da sociedade por meio de uma atuação proativa, espontânea, pautada na ética, em que “o próprio serviço público é visto como uma extensão da cidadania; ele é motivado por um desejo de servir os outros e de lograr objetivos públicos”. (DENHARDT, 2012, p. 269).

Portanto, é possível concluir que da divulgação espontânea de informações pelo Estado (transparência ativa) e da solicitação de informações, ainda que não elencadas ou previstas em regulamentos (transparência passiva) nasce o saudável debate do que seja administração pública transparente ou, para utilizar expressão recentemente consagrada, um governo efetivamente aberto.

Esta nova postura para ser efetiva requer o desenvolvimento de práticas que garantam a eficiência, eficácia e efetividade da gestão da informação, compatíveis com os pressupostos de uma administração pública democrática. Informações produzidas, organizadas e armazenadas para serem utilizadas por um número restrito de pessoas e de organizações não possuem os atributos necessários para a garantia do direito ao acesso à informação previsto pela Lei 12.527.

As recomendações de uso das TICs para uma melhor interação entre o cidadão e o governo ampliam o conceito restrito de Governo Eletrônico, mas isso não deve se dar apenas como uma modernização tecnológica administrativa, e sim buscar contemplar os anseios populares à informação pública. Da análise do contexto do direito à informação e da Lei de Acesso à Informação governamental, é visível a intenção de seguir as recentes demandas públicas por um governo que corresponda às expectativas da população, principalmente no relativo à transparência, mas é necessário fiscalização e controle da plena execução das leis.

1.6 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E DADOS ABERTOS

Os governos podem ser controlados por meio dos diferentes tipos de prestação de contas, ou seja, por meio da existência de instituições, de controles internos e externos que garantam a responsabilização política dos governos pelos seus atos. São responsáveis por fornecer mecanismos de fiscalização contínua dos representantes eleitos em suas tomadas de

decisões no decorrer dos mandatos; órgãos criados no interior do Estado para fiscalizar as ações do mesmo. No Brasil, temos alguns exemplos destes órgãos, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU).

Esse aparato institucional de controle tem como finalidade evitar o mau uso dos recursos públicos, a má gestão e a corrupção. A utilização destes mecanismos é uma das maiores inovações pensando em Estados democráticos. Uma vez que acaba por responsabilizar o poder público conforme seu desempenho e vai além das possíveis penalidades que os eleitores possam impor aos seus representantes. Segundo Abrucio e Loureiro (2004) uma condição para o êxito desses mecanismos de controle interno é a questão da transparência governamental sem a qual não há como, minimamente, medir o desempenho do poder público.

A CGU é um órgão do Governo Federal, responsável por assistir diretamente os assuntos que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão. Os fazem, assim, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correção, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. A Controladoria foi criada no dia 2 de abril de 2001, pela Medida Provisória nº 2.143-31. Inicialmente, foi denominada Corregedoria Geral da União e possuía como propósito combater, no âmbito do Poder Executivo Federal, a fraude e a corrupção além de promover a defesa do patrimônio público. Em 2003, alterou-se a denominação do órgão para Controladoria Geral da União (CGU) e também se atribuiu ao seu titular a denominação de Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

As principais funções da Controladoria se materializam em seus programas e ações. Segundo informações do sítio da internet da CGU, os principais programas de prevenção e combate à corrupção são: o primeiro é o Portal da Transparência, um portal pelo qual o cidadão pode acompanhar a execução financeira dos programas do governo e, assim, se informar como o dinheiro público está sendo utilizado e tornando-se um fiscal de sua aplicação. Abaixo do Portal da Transparência temos a Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação) já citada acima no trabalho e que tem a CGU como responsável por acompanhar a execução da Lei 12.527, como órgão de controle do Poder Executivo Federal.

Passados três anos da promulgação da Lei de Acesso à Informação, a CGU lançou mão, no dia 15 de maio de 2015, de levantamentos que apontam que 63% das cidades e dois estados tiraram nota zero em transparência pública. O índice foi batizado de Escala Brasil Transparente. Foram avaliados 492 municípios com até 50 mil habitantes, todos os estados, capitais e o Distrito Federal. Do total de cidades analisadas, 424 ainda não regulamentaram os

dispositivos que permitem à população ter acesso aos dados dos órgãos públicos. Conforme o índice, 23% das cidades ficaram com notas entre 1 e 2. Apenas sete municípios tiraram notas entre 9 e 10 (1,4%), sendo cinco da Região Sul

O ranking Escala Brasil Transparente atribui notas de 0 a 10 a estados e municípios após análise dos critérios de "regulamentação da lei" e "efetiva existência e atuação de serviço de informação". No caso dos estados, Ceará e São Paulo foram os mais transparentes do país, ambos com nota máxima, seguidos do Paraná (9,72), de Sergipe (9,31), de Santa Catarina (9,17) e do Rio Grande do Sul (9,17). Em contrapartida, Amapá e Rio Grande do Norte figuram no final da lista com a nota zero.

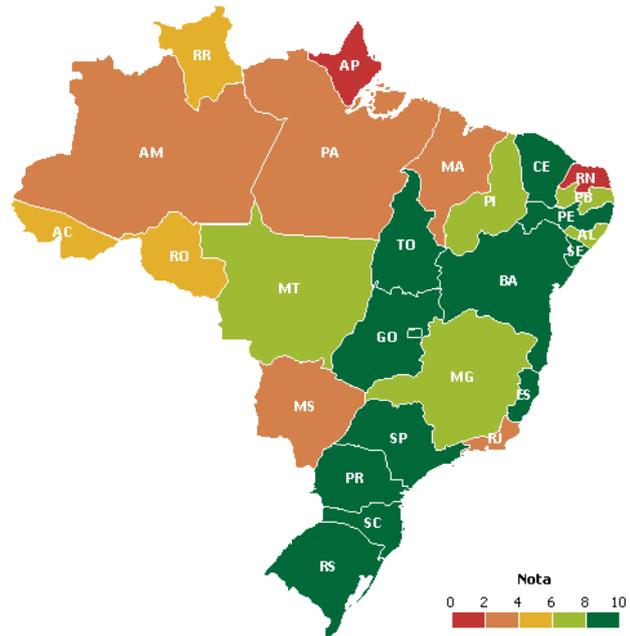
Foram analisados apenas dados referentes à transparência passiva que representa a ação em que o cidadão pede informação à administração pública. Entre os critérios avaliados estão a avaliação de um serviço de informação físico, a existência de um serviço na internet, a possibilidade de acompanhamento do pedido de acesso, inexistência de pontos que dificultem ou inviabilizem o pedido de acesso, respostas dadas no prazo legal e respostas em conformidade com o que foi solicitado. Para chegar à nota final, servidores da CGU, sem se identificarem como tais, fizeram quatro perguntas aos municípios, DF e estados nas áreas de saúde, educação, assistência social e normatização da LAI.

A GCU fez a seleção aleatória dos municípios, incluindo todas as capitais. Nesse levantamento, foi verificado o atendimento à Lei de Acesso à Informação somente por parte dos executivos estaduais e municipais. As câmaras e assembleias bem como os judiciários locais não formam alvo do estudo. No caso das capitais, as três mais transparentes foram São Paulo (SP), Curitiba (PR) e Brasília (DF), com notas 10; 9,31; e 8,89, respectivamente. Macapá (PA), Porto Velho (RO) e São Luís (MA) receberam nota zero. O levantamento mostrou ainda que 73,2% dos municípios avaliados possuem portal de transparência, 34,2% possuem sistema de informação ao cidadão, 16,29% têm balcão físico de atendimento, e somente 9,37% responderam as questões encaminhadas pela CGU. O município de Apiúna (SC) e a capital paulistana receberam a nota máxima conforme as ilustrações 1 (abaixo) e 2 (a seguir) que constam na página da CGU na internet:

Panorama do governo Estadual

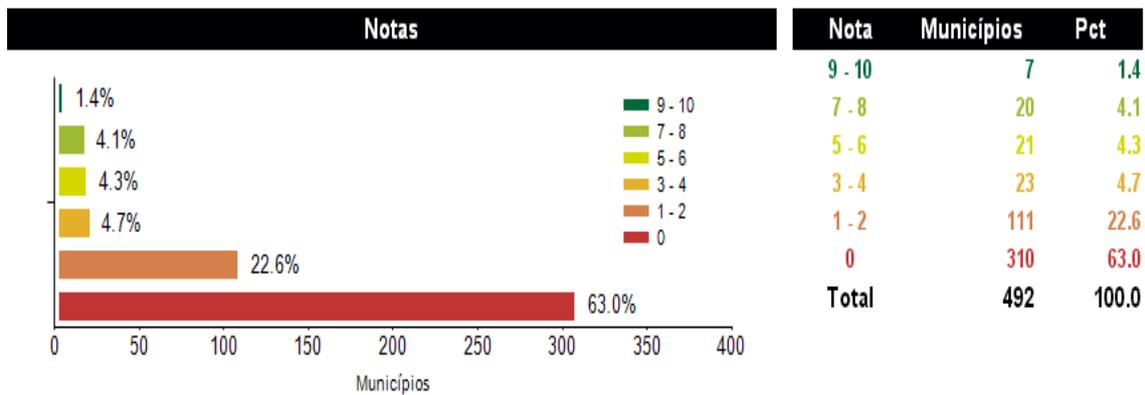
Nota EBT

Posição	Estado	Nota	População ¹
1	Ceará	10,00	8.842.791
2	São Paulo	10,00	44.035.304
3	Paraná	9,72	11.081.692
4	Sergipe	9,31	2.219.574
5	Santa Catarina	9,17	6.727.148
6	Rio Grande do Sul	9,17	11.207.274
7	Distrito Federal	8,89	2.852.372
8	Goiás	8,89	6.523.222
9	Espírito Santo	8,75	3.885.049
10	Tocantins	8,61	1.496.880
11	Pernambuco	8,61	9.277.727
12	Bahia	8,33	15.126.371
13	Alagoas	7,78	3.321.730
14	Paraíba	7,78	3.943.885
15	Minas Gerais	7,36	20.734.097
16	Piauí	6,67	3.194.718
17	Mato Grosso	6,39	3.224.357
18	Rondônia	5,56	1.748.531
19	Roraima	4,86	496.936
20	Acre	4,72	790.101
21	Rio de Janeiro	3,33	16.461.173
22	Amazonas	2,78	3.873.743
23	Pará	2,78	8.104.880
24	Mato Grosso do Sul	2,50	2.619.657
25	Maranhão	2,22	6.850.884
26	Amapá	0,00	750.912
27	Rio Grande do Norte	0,00	3.408.510



¹ Fonte: IBGE 2014

Panorama do governo Municipal



Ranking Capitais					Top 20				
Posição	UF	Capital	Nota	População ¹	Posição	UF	Município	Nota	População ¹
1	SP	São Paulo	10,00	11.895.893	1	SC	Apiúna	10,00	10.211
2	PR	Curitiba	9,31	1.864.416	2	SP	São Paulo ²	10,00	11.895.893
3	DF	Brasília	8,89	2.852.372	3	PB	Nazarezinho	9,58	7.330
4	PE	Recife	8,75	1.608.488	4	SC	Frei Rogério	9,44	2.301
5	CE	Fortaleza	8,61	2.571.896	5	SC	Correia Pinto	9,44	14.063
6	SC	Florianópolis	8,47	461.524	6	PR	Curitiba ²	9,31	1.864.416
7	PB	João Pessoa	8,47	780.738	7	SC	Imbuia	9,17	5.993
8	RS	Porto Alegre	7,92	1.472.482	8	DF	Brasília ²	8,89	2.852.372
9	MG	Belo Horizonte	7,92	2.491.109	9	PE	Recife ²	8,75	1.608.488
10	GO	Goiânia	7,78	1.412.364	10	CE	Fortaleza ²	8,61	2.571.896
11	AC	Rio Branco	7,78	363.928	11	SC	Florianópolis ²	8,47	461.524
12	RN	Natal	7,64	862.044	12	PB	São José do Sabugi	8,47	4.114
13	MS	Campo Grande	6,81	843.120	13	PB	João Pessoa ²	8,47	780.738
14	BA	Salvador	6,67	2.902.927	14	PB	Taperoá	8,33	15.284
15	MT	Cuiabá	5,28	575.480	15	RS	São Paulo das Missões	8,19	6.385
16	TO	Palmas	5,00	265.409	16	SC	Monte Carlo	8,19	9.650
17	ES	Vitória	5,00	352.104	17	SC	Bombinhas	8,19	16.897
18	AM	Manaus	5,00	2.020.301	18	RS	Porto Alegre ²	7,92	1.472.482
19	RJ	Rio de Janeiro	4,72	6.453.682	19	MG	Belo Horizonte ²	7,92	2.491.109
20	SE	Aracaju	4,44	623.766	20	GO	Goiânia ²	7,78	1.412.364
21	PI	Teresina	3,61	840.600					
22	RR	Boa Vista	2,50	314.900					
23	PA	Belém	2,08	1.432.844					
24	AL	Maceió	1,11	1.005.319					
25	AP	Macapá	0,00	446.757					
26	RO	Porto Velho	0,00	494.013					
27	MA	São Luís	0,00	1.064.197					

¹ Fonte: IBGE 2014

² Capital

¹ Fonte: IBGE 2014

Ilustração 2

Em posse desses dados é possível apontar que, entre o discurso da transparência como forma de propiciar ao cidadão o direito à informação previsto na Constituição de 1988 e reforçado pelas Leis 8.159 e 12.527, ainda temos grandes desafios a vencer em face de não termos alcançado nem 50% de Estados que garantam ao cidadão informações públicas geridas e disponíveis, ou seja, os dados abertos. O diferencial da métrica adotada pela CGU é a abordagem de verificação de efetividade da LAI, pois foram feitas solicitações reais de acesso à informação sobre diversas áreas de governo. A CGU pretende, com a Escala Brasil Transparente, aprofundar o monitoramento da transparência pública e gerar um produto que possibilite o acompanhamento das ações empreendidas por estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação.

Os Estados que tiraram nota baixa e tiverem dificuldades na implementação da Lei de Acesso podem entrar em contato com a Controladoria para pedir auxílio ao órgão pelo Programa Brasil Transparente. Criado em 2013, o programa ajuda estados e municípios na aplicação de medidas de transparência, a partir de capacitações, distribuição de material, apoio no desenvolvimento dos Portais da Transparência locais e cessão do código-fonte do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Um agravante para a dificuldade da transparência pública no Brasil mediante a disponibilidade de informações nas plataformas e-SICs é que além da informação gerida nos suportes analógicos, estamos falando de informações que precisam ser geridas e disponibilizadas também em meio digital ao cidadão, porém como esperar que isso aconteça se, numa análise do site do CONARQ, apenas 55,5% dos arquivos públicos estaduais (levando-se em conta o Distrito Federal) tem site para que o cidadão possa conhecer a instituição e o que elas guardam em seus acervos. Isto nos leva a conclusão de que mesmo que tivéssemos a gestão da informação corrente e intermediária (valor de prova) teríamos um problema nos arquivos públicos de infraestrutura para torná-las disponíveis enquanto memória pública na fase permanente.

Quadro 4 - Arquivos Públicos com website

ARQUIVOS PÚBLICOS ESTADUAIS COM SITE	
ESTADO	SITE
Alagoas	http://www.gabinetecivil.al.gov.br/arquivo-publico
Bahia	http://diarq.fpc.ba.gov.br/node/63
Ceará	http://www.secult.ce.gov.br/index.php/equipamentos-culturais/arquivo-publico
Distrito Federal	http://www.arpdf.df.gov.br/
Espirito Santo	http://www.ape.es.gov.br/
Mato Grosso	http://www.apmt.mt.gov.br/
Minas Gerais	http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/
Pára	http://www.arqpep.pa.gov.br/
Paraná	http://www.arquivopublico.pr.gov.br/
Pernambuco	http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=arti
Rio de Janeiro	http://www.aperj.rj.gov.br/
Rio Grande do Norte	http://www.arquivopublico.rn.gov.br/
Rio Grande do Sul	http://www.cultura.rs.gov.br/principal.php?inc=arq_hist
	http://www.apers.rs.gov.br/portal/index.php?menu=historico
Santa Catarina	http://www.sea.sc.gov.br/index.php?
São Paulo	http://www.arquivoestado.sp.gov.br/

Fonte: Adaptada do CONARQ

Sabemos da falta de recursos para as instituições públicas de arquivos no Brasil, mas somente isso não explica a falta de investimentos em plataformas digitais e em mecanismos de acesso. Na pesquisa da CGU, Estados considerados ricos e com mais recursos, como o Rio de Janeiro e Minas Gerais, não ocupam posição de destaque, estes foram, respectivamente, vigésimo primeiro e décimo quinto entre os vinte e sete entes da federação que possuem site. Em contrapartida, chama a atenção que os cinco primeiros colocados no Mapa da Transparência possuem site, porém, que alguns Estados mesmo sem site figuram em posições no meio da tabela, como o Tocantins.

2 ARQUIVOS CORRENTES E MEMÓRIA PÚBLICA

Neste capítulo é construída a ideia central desta tese: a relação direta entre as fases dos documentos e a possibilidade que esta interligação permite de discutirmos a racionalização dos acervos independentemente ao suporte, porém tendo como base os desafios da preservação dos documentos digitais. As agências e ações brasileiras serão tomadas de exemplo para pensarmos como esta relação de fato pode ser estabelecida tendo como contexto a ampliação do conceito de patrimônio, a memória documental e as deliberações da UNESCO.

2.1 O CICLO DOCUMENTAL E A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

De acordo com a teoria das três idades (publicada em 1972 pelo historiador Carlos Wyffes) os arquivos são considerados correntes, intermediários ou permanentes, de acordo com a frequência de uso das entidades produtoras e acumuladoras e de seus valores administrativo ou histórico (BARROS, 2010). Esta teoria surge da concepção de ciclo vital dos documentos, que é definida pelo Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como “Sucessivas fases por que passam os documentos de um arquivo, da sua produção à guarda permanente ou eliminação” (BRASIL, 2005, p. 47). A contribuição desta teoria para os documentos de arquivo tem a ver com a possibilidade de combate ao aumento da massa documental, ao passo que permitia controle do trâmite documental desde a produção até a destinação final. A Lei 8.159 de 1991 em seu artigo 8º define:

- Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Salienta-se que o valor primário está diretamente relacionado ao motivo pelo qual o documento foi criado (valor de prova) e é característico das fases corrente e intermediária. Por outro lado, o valor secundário, refere-se ao valor atribuído aos documentos em função do interesse que eles possam ter para fins diferentes daqueles para os quais foram originariamente produzidos: histórico. São de guarda permanente. Diferentemente dos arquivos correntes e intermediários, os arquivos permanentes não podem ser eliminados.

Devem ser preservados por apresentarem um valor histórico-cultural-memorial (secundário). Os arquivos permanentes devem estar organizados e estarem disponíveis para o público para pesquisa.

Os documentos de arquivo nascem da necessidade de se comprovar um fato ou cumprir uma rotina administrativa. Estes correspondem as fases corrente e intermediária, sendo o recolhimento à guarda permanente, consequência ou não. Como um ciclo que é, a gestão de documentos é o processo arquivístico necessário realizado nas fases primárias, destinando ou não os documentos para a eliminação ou recolhimento aos arquivos públicos. Na lógica do ciclo não quer dizer que os documentos tenham obrigatoriamente que passar por todas as fases. Pode ocorrer, por exemplo, de um documento passar direto da fase corrente para a permanente.

A gestão de documentos tem por finalidade criar operações e mecanismos capazes de facilitar a tramitação documental dentro do ciclo informacional. Procedimentos arquivísticos como classificação, avaliação e a tabela de temporalidade buscam dar conta da gestão eficaz da informação (BRASIL, 1993). O conceito de gestão de documentos nasce com enfoque administrativo nos Estados Unidos e Canadá no século XX após estudos que miravam a gestão e difusão da informação, inicialmente com foco no controle do aumento significativo da massa documental do pós Segunda Guerra Mundial. O conceito varia de acordo com o contexto em que é empregado, mas a busca por eficiência e produtividade são marcas inerentes ao mesmo (BRASIL, 2001). São etapas da gestão de documentos:

- Produção dos documentos: ato de criar documentos em razão das atividades de um órgão ou setor. É composto pelos seguintes elementos: elaboração e gestão de formulários e correspondência; controle da produção e da difusão de documentos de caráter normativo; utilização de processadores de palavras e textos.
- Conservação e uso: refere-se ao fluxo percorrido pelos documentos, assim como sua guarda após cessar seu trâmite. Esta fase abrange métodos de controle relacionados às atividades de protocolo e às técnicas para organização, classificação e elaboração de instrumentos de recuperação da informação (Índices).
- Destinação final de documentos: envolve as atividades de avaliação, seleção e definição de prazos de guarda dos documentos, ou seja, implica decidir quais os documentos a serem eliminados e quais serão preservados permanentemente.

A classificação visa ordenar todo e qualquer documento de arquivo produzido ou recebido por um órgão público ou privado no exercício de suas funções; tem como produto o plano de classificação que deve refletir as atividades do órgão produtor ou acumulador

(BRASIL, 2001). Nos arquivos permanentes esta etapa é chamada de arranjo e tem a mesma finalidade: estruturar os documentos hierarquicamente para permitir a consulta, ação que tem tempo e custos reduzidos quando a gestão de documentos é bem realizada nas fases iniciais.

A avaliação tem por finalidade definir quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa, assim como o momento correto em que deverão sair da fase corrente para a intermediária, permanente ou eliminação; tem como produto a tabela de temporalidade, ferramenta que define prazos legais de guarda nas fases corrente e intermediária e a destinação final. É uma atividade que deve ser desempenhada por profissionais de diferentes áreas da administração (BERNARDES, 2010). Todos os profissionais envolvidos devem participar das discussões e definições para todas as fases de vida do documento.

É função da avaliação garantir que os documentos de valor secundário, sejam os que nascem com esta característica, ou os que a adquirem com o tempo, sejam destinados no momento correto para os arquivos permanentes resguardando-se assim a memória pública. Esta é uma das características que aproximam organização dos acervos de preservação, à medida que, geridos nas fases de valor administrativo, os documentos (independentes ao suporte) devem ser protegidos e acessíveis em todas as fases, mesmo que comumente utilizemos dois conceitos para cada fase: “acesso” para a fase de prova e “consulta” para a fase de valor histórico (BERNARDES, 2010).

Por fim, é possível inferir que realizada a gestão de documentos de maneira planejada e eficaz nenhum documento deve ser preservado por tempo maior que o cumprimento de sua finalidade. E que dentro da lógica apresentada mais acima do ciclo documental, as fases se complementam, pois uma racionaliza a outra, ao passo que conformam um sistema de informação de partes que interagem e deve ser gerido como forma de redução de custo e tempo e garantia do acesso previsto em lei. Isso vai ao encontro do que afirmara Jenkinson (1965) quando tratou da extensão das fases. O arquivo permanente seria a continuidade das fases corrente e intermediária, principalmente no que tange ao valor de informação dos documentos arquivísticos.

2.2 O SINAR, o SIGA E O MODELO CENTRO-PERIFERIA NOS ARQUIVOS PÚBLICOS

A Lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991 dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e, dentre seus vários dispositivos, podemos ressaltar que define ser de

responsabilidade do poder público a gestão documental que abarca o controle da informação pública desde a fase corrente até ser recolhida ao arquivo permanente; a gestão deve ser pensada dentro da esfera federal, estadual e municipal. A gestão de documentos é definida na lei no Art. 3º da seguinte forma: “o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente” (BRASIL, Lei 8.159, 1991).

A Lei 8.159/91 cria também o Conselho Nacional de Arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) e o Arquivo Nacional como órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos (SIGA). O Arquivo Nacional e o CONARQ constituem-se nas instituições oficialmente reconhecidas e incumbidas de idealizar e implantar a política nacional de arquivos garantindo, desta forma, a preservação e o acesso às informações arquivísticas da administração pública federal.

O SINAR foi regulamentado pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002 e tem por finalidade implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, à preservação, e o acesso aos documentos de arquivo. A criação do SIGA se deu pelo Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 com a finalidade de organizar sob a forma de sistema as atividades da gestão dos documentos de arquivo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal. Representaram passos importantes e indispensáveis na tentativa de se promover a necessária articulação dos arquivos federais nos moldes legais e tecnicamente corretos, garantindo o desenvolvimento integrado das atividades arquivísticas nas fases corrente, intermediária e permanente. São competências do SINAR:

- I - promover a gestão, a preservação e o acesso às informações e aos documentos na sua esfera de competência, em conformidade com as diretrizes e normas emanadas do órgão central;
- II - disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão central, zelando pelo seu cumprimento;
- III - implementar a racionalização das atividades arquivísticas, de forma a garantir a integridade do ciclo documental;
- IV - garantir a guarda e o acesso aos documentos de valor permanente;
- V - apresentar sugestões ao CONARQ para o aprimoramento do SINAR;
- VI - prestar informações sobre suas atividades ao CONARQ;
- VII - apresentar subsídios ao CONARQ para a elaboração de dispositivos legais necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados;
- VIII - promover a integração e a modernização dos arquivos em sua esfera de atuação;
- IX - propor ao CONARQ os arquivos privados que possam ser considerados de interesse público e social;

- X - comunicar ao CONARQ, para as devidas providências, atos lesivos ao patrimônio arquivístico nacional;
- XI - colaborar na elaboração de cadastro nacional de arquivos públicos e privados, bem como no desenvolvimento de atividades censitárias referentes a arquivos;
- XII - possibilitar a participação de especialistas nas câmaras técnicas, câmaras setoriais e comissões especiais constituídas pelo CONARQ;
- XIII - proporcionar aperfeiçoamento e reciclagem aos técnicos da área de arquivo, garantindo constante atualização. (BRASIL, Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002).

São competências do SIGA:

- I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública federal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
- II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o integram;
- III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
- IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
- V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
- VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública federal;
- VII - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal. (BRASIL, Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003).

Podemos perceber que tanto o SINAR quanto o SIGA são instrumentos criados para normatizar as práticas de organização dos documentos; o primeiro tem como proposta central criar um sistema de práticas na administração pública federal baseadas no CONARQ como centro de uma “periferia” de órgãos e instituições relacionadas com o ciclo documental da administração federal; o segundo tem como órgão central o Arquivo Nacional e como “periferia” a mesma do SINAR e tem por finalidade normatizar e acompanhar a gestão de documentos como forma de promoção do acesso à informação gerida e organizada.

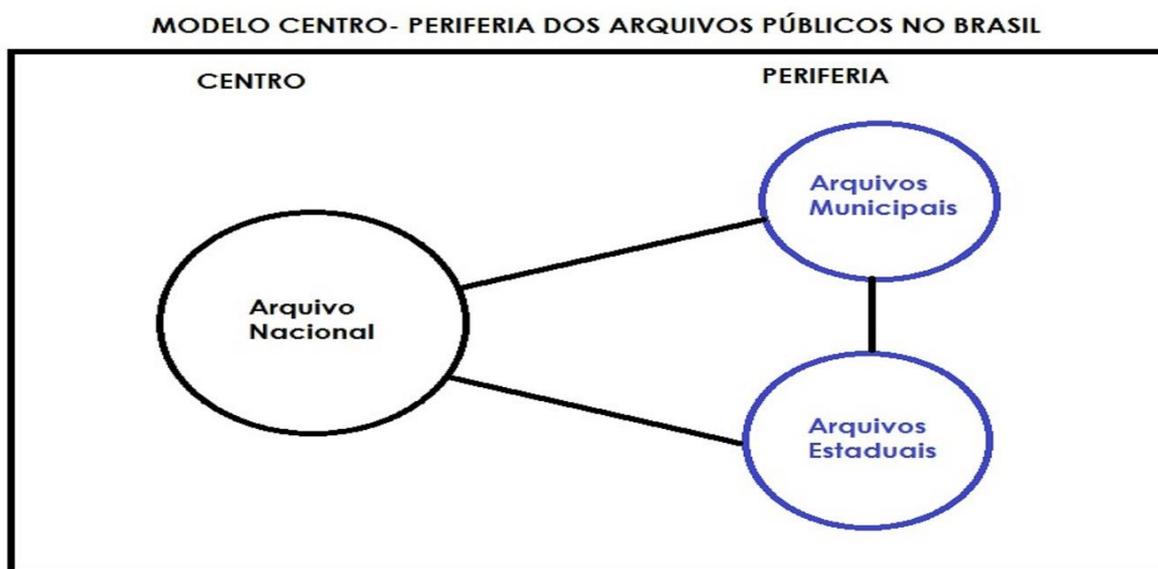
Chama a atenção nas competências do SINAR e do SIGA não deixar claro qual a relação de orientação e normatização exercida por eles nos arquivos das administrações públicas estadual e municipal. Sabemos que o CONARQ deve estimular práticas de sistema nos arquivos e municípios, assim como a integração dos arquivos públicos e privados, mas não temos nos objetivos dessas ferramentas qual o papel dessa “periferia” em relação ao centro.

A estrutura centro-periferia pode ser percebida nas sociedades que são compostas de vários sistemas interdependentes, como por exemplo: o sistema econômico, o sistema legal, a

organização política, o sistema de parentesco e instituições culturais tais como universidades e igrejas. Assim como na sociedade como um todo, nesses sistemas interdependentes, a mesma estrutura centro-periferia também estaria presente. Cada um desses subsistemas é composto de organizações ligadas entre si de várias maneiras com uma sujeição a uma autoridade comum que norteia suas ações (Shils, 1992).

Logo, a ideia dos arquivos públicos nessa estrutura deve se basear no modelo sistêmico abaixo:

Ilust. 3 - Modelo centro-periferia dos arquivos públicos no Brasil



Fonte: o autor

O que vemos é a necessidade prevista na Lei 8159 do CONARQ, na figura do Arquivo Nacional, de definir a política nacional de arquivos públicos e privados como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos. Logo, normas, leis, instrumentos, dentre outros, devem existir como forma de promoção do acesso seja qual for à fase dos documentos. Não significa dizer que deve ser um papel de ordenar o que fazer de cima para baixo, mas sim a “cabeça” de um organismo que para funcionar deve respeitar as especificidades culturais, sociais e políticas de arquivos de estados e municípios, mas que cabe ao centro ser o elo de um sistema de arquivos que trabalhe junto para gerir a informação pública em todo o seu ciclo. Nesse sentido, Jardim aponta:

Talvez em função desta suposta independência, o sistema de arquivos tenda a ser visualizado na literatura brasileira como uma entidade marcada pela neutralidade técnica. O modelo prevê, em geral, que as normas técnicas emanadas do centro do sistema serão implementadas junto aos demais órgãos que o compõem “sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa”. Esta perspectiva parece não considerar que o alcance e

sucesso de uma política arquivística encontram-se diretamente relacionados com a sua capacidade de contemplar a complexidade e cultura das organizações. As normas arquivísticas decorrentes desta política devem refletir diretamente as características presentes no cotidiano de uma administração, os distintos aspectos do seu processo decisório e, em consequência, as formas mais adequadas — técnica e politicamente — de controle de tramitação documental, arquivamento, recuperação da informação etc. [...]. (1995, pág. 53)

No modelo de sistema centro-periferia a direção do fluxo de decisões, informações e controle fica centralizada, mas a periferia (formada pelos arquivos estaduais e municipais) deve ser muito mais do que um conjunto de agentes delegados ou instituições de base: eles, de fato, devem adquirir capacidades de autorregulação, autocontrole e certa autonomia em relação ao centro, respeitando-se questões culturais, sociais, econômicas e políticas. Deve-se respeitar a diversidade cultural de nosso país. Ademais, a periferia deve atuar junto ao centro no planejamento de ações, instrumentos e afins, de normatização de práticas nos arquivos públicos. Essa troca é necessária para tornar um sistema eficaz, pois permite o controle dos arquivos públicos através da coleta de dados, sensos e levantamentos, além de aproximar a periferia do processo decisório sobre as práticas arquivísticas no Brasil.

É função do CONARQ, sob a figura do Arquivo Nacional, incentivar a implantação de subsistemas de informação para os arquivos estaduais e municipais como forma de promover uma boa governança, a construção da memória e a preservação da identidade histórica e cultural de suas comunidades. Cabe ainda informar e mostrar a importância de programas de gestão de documentos em seus órgãos como forma de possibilitar a transparência administrativa e promover o acesso à informação pública como forma de respeitar o direito ao acesso à informação pública, que implica também em fomentar mecanismos informais, de caráter não-governamental que fazem com que as pessoas e as organizações dentro da sua área de atuação tenham uma conduta determinada, satisfaçam suas necessidades e respondam às suas demandas. O Arquivo Nacional deve ser protagonista nas boas práticas e na sua publicidade. Mas será que a entidade tem cumprido esse papel e tem reconhecida pela sociedade sua relevância para o cenário arquivístico atual.

O foco dessas ações deve ser o usuário, tanto na transparência quanto na memória e o caráter histórico dos arquivos, mas para se alcançar esse feito nos arquivos públicos do Brasil nas esferas federal, estadual e municipal é preciso salientar que essa integração de sistemas e subsistemas exige, dentre outras coisas, capacitação de pessoal e, principalmente, a existência de arquivistas formados, em constante reciclagem e que se disponham a participar do planejamento e execução de programas, ferramentas e redes de informação, não bastando

apenas estar na ponta dos serviços arquivísticos e sim devem estar inseridos nas decisões relativas aos arquivos públicos seja nas associações arquivísticas, nos congressos e eventos ou nas universidades que se relacionam a área. Dessa forma, poderão atender os anseios da população em relação às instituições públicas de arquivo no contexto atual de mudanças tecnológicas e alargamento do campo da memória.

Os arquivos públicos como são instituições responsáveis por armazenar, manter, conservar e prover acesso ao conjunto de documentos produzidos ou recebidos por instituições governamentais ou particulares em decorrência de suas funções específicas, vão constituir o patrimônio arquivístico do Brasil e devem ser preservados, independente ao suporte, como forma de garantir acesso às gerações futuras sem risco de perda de sua autenticidade e fidedignidade. O desafio se torna ainda maior com o advento das tecnologias digitais que vão constituir um novo patrimônio documental.

2.3 PATRIMÔNIO CULTURAL

No campo da Arquivologia, os depósitos centrais de arquivo foram criação do século XVIII e o documento escrito até então acumulado vai aumentar exponencialmente no período da Revolução Francesa de 1789 que, segundo os historiadores, foi o movimento propulsor da criação de monumentos e documentos que ajudaria a manter viva a identidade nacional. Na França, a Revolução cria os Arquivos Nacionais em decreto de 7 de setembro de 1790 e, quatro anos depois (1794), determina a divulgação dos documentos nele contidos. Esse fato deu origem a uma nova fase documental: a do caráter público dos documentos da memória pública nacional (LE GOFF, 1984, p. 36 - 38).

Os documentos, determinados pelo Estado como parte integrante da memória de indivíduos e grupos, precisam ser reunidos, arranjados, descritos, preservados e disseminados para manutenção de uma memória nacional, fenômeno sobre o qual os indivíduos se apoiam para reconhecimento de direitos ao longo do tempo, como afirma Bellotto (2007, p. 184). Além da função de prova, os documentos são potencialmente objetos de memória. O registro e a organização dessas memórias preservadas pelas instituições de arquivo podem ser utilizados como fontes históricas, na tentativa de compreensão de como pode ter sido o passado e quais vem sendo as mudanças que ocorrem sobre um determinado fato social nos dias atuais, ligados àquele passado.

O patrimônio cultural está intimamente ligado às questões relativas à memória de um determinado grupo. Uma vez que é constituído pela memória de uma sociedade ou nação que se perpetua através de objetos, registros e produtos concretos produzidos no decorrer de sua

evolução, sendo estes conjuntos entendidos como os bens culturais (BELLOTTO, 2000). Desta forma, é perceptível que os conjuntos documentais são considerados, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal como componentes do patrimônio cultural.

Nos arquivos públicos temos parte significativa da memória coletiva de um país. É o seu patrimônio documental público. Esse patrimônio tem variadas relações com a identidade. Como dispositivo coletivo, o patrimônio é um elemento fundamental na construção da identidade social e, simultaneamente, é a própria materialização da identidade de um grupo/sociedade. O patrimônio documental arquivístico público representa o conjunto de bens documentais que são considerados de interesse coletivo suficientemente relevantes para a perpetuação no tempo, pois fazem conhecer parte do passado. É parte de sua herança cultural, pois patrimônio traz consigo a ideia de herança (do inglês *heritage* e do espanhol *herencia*), ou, em definição mais estreita, “algo que é transmitido, segundo as leis, dos pais e das mães aos filhos” (CHOAY, 2001, p.11).

Numa acepção mais ampla, no entanto, patrimônio público, é o conjunto de bens e direitos que pertence a todos e não a um determinado indivíduo ou entidade. Nesse sentido, o patrimônio público não tem um titular individualizado ou individualizável. A Lei 4.717 de 29 de junho de 1965, em seu parágrafo primeiro, define patrimônio público como “[...] os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico”. O patrimônio arquivístico se insere nessa perspectiva que podemos definir da seguinte forma “Assim, vemos, através do tempo, os documentos de arquivo públicos, de peças imprescindíveis ao processo decisório, administrativo e judiciário, passarem, por causa do seu valor informativo permanente, a bens culturais” (BELLOTTO, 2000, p. 154).

Algumas definições para patrimônio arquivístico são relevantes para a pesquisa e compreensão de suas ações públicas e coletivas. A primeira delas é do Dicionário de Terminologia Arquivística (2005) que define patrimônio arquivístico como “Conjunto dos arquivos de valor permanente públicos ou privados, existentes no âmbito de uma nação, de um estado ou de um município”; e a segunda temos a seguir:

Património Arquivístico – fontes documentais e património intelectual funcional de entidades públicas e privadas, colectivas e individuais, integrados em sistemas semi-fechados de informação social com determinada estrutura (natureza orgânica) e fundos ou núcleos (conjuntos orgânicos de documentos de uma única proveniência); séries (docs. correspondentes ao exercício de uma mesma actividade) e distintas unidades arquivísticas (docs. relativos a uma acção administrativa/judicial), colecção (docs. org. para referência), registro (docs. para controlo/descrição de docs.

recebidos, produzidos) organizados em diferentes unidades de instalação. (LAGE, 2002, p.15).

Na primeira definição o aspecto histórico cultural sobressai como principal característica para definir do que trata esse patrimônio, já na definição de Lage temos características mais abrangentes por apontarem esse patrimônio como tendo por origem desde a fase funcional dos documentos até a etapa permanente, pois trata de séries que só são definidas nessa fase do ciclo de vida documental. Ambas as definições vão apontar que esses acervos têm a ver com a proveniência dos documentos: Estados, municípios, entidades públicas e privadas. Concordamos com a definição de Lage no aspecto de que o patrimônio documental se insere em duas lógicas: a corrente, que como vimos com a LAI é direito do cidadão o acesso á informação dos órgãos públicos ressalvados os prazos de sigilo, e a permanente, que veremos a seguir, em que o valor histórico dos documentos que vão compor os fundos culturais dos arquivos públicos é definido mediante a gestão de documentos que abarca as fases corrente e intermediária.

É importante ressaltar que esse patrimônio documental é selecionado. Quem decide o que é relevante preservar é um determinado grupo de representatividade e não o coletivo. O Estado é o responsável por sua manutenção e salvaguarda no Brasil, mas o verdadeiro dono desse patrimônio público é o cidadão. O papel dos arquivistas e das instituições de arquivos se inserem nessas dinâmicas onde a identidade e a memória social podem ser tidas como exemplos de exercício de força e violência simbólica, pois tem a ver com o poder social, econômico e suas instâncias por meio de documentos, de acordo com estruturas estruturantes e estruturadas que são desenvolvidas e veiculadas pelas classes dirigentes e/ou especialistas em direção a uma totalidade de pessoas como mostramos no caso da França com seu arquivo nacional no capítulo 1. Bourdieu (2010, p. 13), entretanto, resalta que a imposição do poder simbólico pode sofrer modificações por meio de uma tomada de consciência pelas classes dominadas acerca da prevalência no meio social dos instrumentos simbólicos de uma determinada classe, logo os documentos públicos se inserem nessa disputa simbólica de quem detém o poder de memória nacional oficial.

A memória coletiva está na base da construção da identidade. Esta reforça o sentimento de pertença identitária e, de certa forma, garante coesão e continuidade histórica do grupo. A memória pode ser entendida como processos sociais e históricos, de expressões, de narrativas de acontecimentos marcantes, de coisas vividas, que legitimam, reforçam e reproduzem a identidade do grupo. Para Halbwachs (1992), a memória, como fenômeno

social, é coletivamente construída e reproduzida ao longo do tempo. Assim como o patrimônio cultural a memória social é dinâmica, mutável e seletiva.

Em contraponto a característica estabilizadora e de coesão social que Halbwachs destaca, por vezes, dentro de um grupo social há disputas em relação aos discursos e signos da memória. Neste sentido, os elementos constitutivos da memória individual ou coletiva, acontecimentos, lugares e/ou personagens direta ou indiretamente reconhecidos, conforme categoriza Michel Pollack (1992), podem ser considerados sob a ótica de múltiplas interpretações dentro de um mesmo grupo, mas para que isso ocorra em relação ao patrimônio documental é necessário que se conheça os critérios utilizados para sua seleção e preservação como forma de possibilitar questionamentos dos indivíduos ou grupos.

O ato apenas de recolhimento desses acervos não garante ao cidadão que as informações ali registradas estão preservadas e acessíveis. Nesse sentido, as diversas formas de preservação documental começam a ser discutidas, com ênfase para os processos de transformação dos registros analógicos em registros em novos suportes. A digitalização dos documentos é um deles e embora permita uma maior e mais rápida acessibilidade e intercâmbio com outras instituições, traz também problemas técnicos e legais acerca da confiabilidade.

O patrimônio é um conceito que vem se alargando no tempo, principalmente quando verificamos na literatura da área as inúmeras extensões conceituais, como: histórico, genético, material, imaterial, artístico, cultural, espiritual, tangível, intangível, natural, paisagístico e, agora, com os adjetivos de digital e arquivístico digital. Sua noção perpassa por uma afeição de civilizações antigas por obras do passado. A princípio chamadas de antiguidades e depois de monumentos, tais obras começaram a ser entendidas no sentido de patrimônio somente no momento em que se conceituou a história como disciplina. Este sentido desembocaria mais tarde na noção de patrimônio histórico e, no final do século XX, na noção mais abrangente de patrimônio cultural. De maneira ainda não organizada, o interesse por vestígios do passado é antigo, já estando presente na Antiguidade Clássica e na Idade Média.

Criou-se a condição necessária para que se constitua a noção de monumento histórico e uma literatura sobre o conhecimento e o prazer propiciados pelas obras de antiguidade com o surgimento do sentido de história na Renascença, no entanto, Françoise Choay (2001, p.52) observa que as ações de preservação e restauro desses monumentos ainda não se dão de forma sistematizada. Isto só ocorreria com a constituição dos patrimônios históricos e artísticos nacionais a partir do momento em que o Estado assume sua proteção.

Na primeira metade do século XIX, na França, com a criação da Comissão dos Monumentos Históricos, é que surge realmente uma política concreta do Estado para a preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, apoiada em ações jurídicas e técnicas. A instauração da comissão está intimamente ligada aos desdobramentos da Revolução Francesa em que se promoveu grande destruição dos monumentos franceses, como igrejas, estátuas e castelos.

Choay (2001, p. 98-105) nos revela algumas medidas de proteção do patrimônio nacional durante a Revolução Francesa. A primeira teria sido uma medida imediata, alicerçada por atos jurídicos da Assembleia Constituinte revolucionária, que visava proteger os bens espoliados do clero, que se transformam em patrimônio nacional. Um segundo momento, diz respeito a uma política de conservação cujos procedimentos mais metódicos foram elaborados visando enfrentar o vandalismo que causou estragos a partir de 1792, que originaria na criação da Comissão dos Monumentos Históricos em 1837.

Choay enumera, ainda, alguns tipos de vandalismos que recaem sobre o patrimônio histórico: roubos, pilhagens, depredações, estes, geralmente, oriundos de contextos de guerras e agitações sociais; os providos de autorização do Estado, como o que ocorreu na França pós-revolução, que ao adquirirem bens nacionais, puderam dispor dos mesmos da forma que lhes fosse conveniente; houve ainda o dispêndio de riquezas nacionais em prol de recursos para financiar os equipamentos militares estatais. É preciso ressaltar que a conservação emana justamente desse mesmo vandalismo estatal que autorizou destruições ao mesmo tempo que lançou decretos em prol da conservação de bens patrimoniais coletivos.

A partir do século XX, surgem outras visões preservacionistas em outros países, salientando-se a necessidade do estabelecimento de regras internacionais, tendo em vista solucionar os problemas complexos de salvaguarda do patrimônio. Conforme estudos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) surgem então às chamadas Cartas Patrimoniais, “Documentos, muitos dos quais firmados internacionalmente, que representam tentativas que vão além do estabelecimento de normas e procedimentos, criando e circunscrevendo conceitos às vezes globais, outras vezes locais” (IPHAN, 2000, p. 07).

São exemplos dessas convenções e documentos patrimoniais *As Convenções de Haia de 1899 e 1907 e a Convenção de Genebra de 1949*, relativas à proibição de atos hostis a bens culturais em tempos de guerra; a *Carta de Atenas*, de 1933, redigida no IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM) cuja seção dedicada à proteção do patrimônio histórico observa que os valores arquitetônicos deveriam ser salvaguardados; e a *Carta de Veneza*, de 1964, redigida durante o II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de

Monumentos Históricos que reuniu os princípios de uma ampla compreensão dos problemas da conservação e da restauração dos monumentos e do ambiente que os envolve.

Fonseca (1997) observa que ocorre uma mudança de foco na preservação e proteção de bens de valor histórico em âmbito internacional, logo após a II Guerra Mundial, com a criação da UNESCO em 1945, durante a Conferência de Londres; esse órgão internacional, de caráter governamental, estaria diretamente ligado a Organização das Nações Unidas (ONU) e tinha por objetivo promover uma política de cooperação cultural e educacional. A ideia de criar um movimento mundial pela proteção patrimonial emergiu depois da Primeira Guerra Mundial. Essa preocupação internacional específica surge com a decisão de construir a represa do Alto Aswan no Egito, que inundaria o vale onde se situavam os templos de Abu Simbel, um tesouro da civilização egípcia antiga.

Fundada em 1945, a United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO) - encoraja a identificação, proteção e preservação do patrimônio cultural e natural mundial. Esse órgão internacional lidera as concepções de preservação do ponto de vista mundial e suas diretrizes se formam a partir de necessidades específicas, ao mesmo tempo em que direcionam os órgãos de preservação nas diferentes nações.

Vale lembrar que, conforme explicitam Corrêa e Dodebei (2014, p. 5), o processo de institucionalização do patrimônio tomou contornos mais expansionistas, do ponto de vista conceitual, após a primeira guerra mundial. Com o intuito de estabelecer uma cooperação cultural entre os povos, a Sociedade das Nações (1919) cria no ano de 1922, a Comissão Internacional de Cooperação Intelectual que se reúne pela primeira vez em Genebra, sob a presidência de Henri Bérgson. Essa comissão de intelectuais formada por 11 membros titulares e seis assistentes, reunia à época nomes de peso entre filósofos e cientistas: Bonnevie (zoóloga), Curie (física), Bannerjea (economista político), Bérgson (filósofo), Castro (médico brasileiro), Destrée (literatura), Murray (filólogo), Reynold (literatura), Ruffini (direito), Torres-Quevedo (engenheiro eletro-mecânico) e Albert Einstein (que não compareceu por estar em missão científica no Japão). O objetivo da comissão era o de efetuar uma pesquisa sobre as condições do trabalho intelectual em cada um dos países membro da Sociedade das Nações. O interesse da comissão se estendia à organização internacional da documentação científica (bibliografia corrente e retrospectiva), ao avanço da pesquisa científica, à cooperação internacional na educação, com destaque para as ciências humanas, tidas como pouco articuladas no que concerne à transferência da informação. E para que se iniciasse uma cooperação internacional, era necessário conhecer o estado da arte da produção cultural dos países. Iniciava-se a era dos inventários da produção intelectual, da criação dos centros

internacionais de documentação, da propriedade intelectual em geral e científica, em particular, da proteção dos bens culturais. Parece que Henri Bérgson teve grande participação na criação da noção de patrimônio cultural, quando presidiu entre 1º e 6 de agosto de 1922 a *Commission Internationale de la Coopération Intellectuelle*, instituição precursora da UNESCO, criada em 1945, logo após a segunda guerra mundial (CORRÊA; DODEBEI, 2014, p. 6).

2.4 O PAPEL DA UNESCO E O PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO

Com a criação da UNESCO, há um deslocamento na discussão sobre patrimônio, que não mais era visto somente como a materialidade das memórias nacionais e pelo seu caráter histórico de maneira isolada, mas deveria ser integrado ao planejamento urbano e territorial e a indústria cultural. É nesse momento que se dá mais uma ampliação da visão patrimonial, com o termo patrimônio recebendo o objetivo de cultural, designando um conjunto de bens culturais, que perpassam pelos aspectos históricos, artísticos e arquitetônicos. Nesse momento surgem às ideias do *Programa Memória do Mundo* e de patrimônio mundial, e este representaria:

O legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos às futuras gerações. Nosso patrimônio é fonte insubstituível de vida e inspiração, nossa pedra de toque, nosso ponto de referência, nossa identidade, sendo de fundamental importância para a memória, a criatividade dos povos e a riqueza das culturas. (UNESCO, Programa Memória do Mundo, 2013).

A partir dos programas criados pela UNESCO, os países ávidos por participarem da “memória do mundo” começam a pensar que objetos seriam os melhores representantes da cultura nacional e qual o papel exercido pela memória nesse processo. Em seus estudos, Halbwachs (1990) considera a memória do indivíduo dependente da memória do grupo, e esta por sua vez dependente tradição, o que nomeia de memória coletiva. Assim, os objetos ou suportes dessas memórias constituiriam o patrimônio cultural, ideia esta que também é, de certo modo, compartilhada pelos historiadores franceses Jacques Le Goff (1984) e Pierre Nora (1993), que vão apontar que não somente os bens materiais, mas os lugares, as comemorações, os aniversários, ou seja, os bens “imateriais”, também representam suportes da memória coletiva.

A Memória do Mundo se encontra em grande medida nas bibliotecas, nos arquivos, nos museus e nos lugares de custódias existentes em todos os planetas e umas elevadas porcentagens dela corre perigo atualmente. O patrimônio documental de numerosos povos tem se dispersado devido ao deslocamento accidental ou deliberado de buscas e embargos, “espólios de guerra” ou a outras circunstâncias históricas. Às vezes, obstáculos práticos ou políticos dificultam o acesso a ele, enquanto em outros casos deterioração ou destruição são a ameaça. Os pedidos de repatriações do patrimônio deverão levar em consideração às circunstâncias além da justiça. (UNESCO, Programa Memória do Mundo, 2002, p. 9)

O *Programa Memória do Mundo* iniciado em 1992 reconheceu a importância de patrimônios documentais internacional, regional e nacional, cujos acervos devem ser preservados e ter o acesso facilitado. Os governos que recebem a outorga têm a responsabilidade da salvaguarda desse patrimônio. Estrutura-se da seguinte forma: um secretário geral, comitês internacionais regionais e nacionais, associados aos setores governamentais, profissionais e empresariais como forma de promover integração entre povos e países que tem acervos de interesse do programa.

O Programa opera não só desde uma perspectiva mundial, mas também regional, nacional e local, e o Comitê Consultivo Internacional (CCI), seu principal órgão, incentiva a formação de Comitês Nacionais e Regionais, uma vez que considera a cooperação nesses três níveis de fundamental importância. Até 2008 existiam apenas dois Comitês Regionais: para a Ásia e o Pacífico, criado em 1997, e para a América Latina e Caribe, de 2000. Os registros do Memória do Mundo configuram um registro público que identifica o patrimônio documental, foi criado em 1995 e é uma das ações mais importantes e também de maior visibilidade do Programa. Existem registros internacionais, regionais e nacionais, sendo que todos eles incluem somente materiais de importância mundial. Questões culturais ainda são consideradas em se tratando da participação global junto ao Programa.

A inscrição de elementos do patrimônio documental no registro de Memória do Mundo não possui consequências jurídicas ou econômicas automáticas. Não afeta formalmente a sua propriedade, custódia ou seu uso. Tampouco impõe alguma limitação ou obrigação aos proprietários, custódios ou governos. Da mesma maneira, a inclusão no registro também não representa nenhuma obrigação para a UNESCO de financiar sua conservação, gestão ou acessibilidade. (EDMONDSON 2002, p. 27).

A UNESCO organiza e coordena a estruturação de projetos e programas direcionados a atender demandas culturais, educacionais e científicas que se encontrem em estado de atenção. Sua estrutura é dividida em cinco núcleos de ação, voltados para as diferentes áreas de relevância para o desenvolvimento de suas atividades. Suas áreas são divididas em

Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura, Comunicação e Informação. Para viabilizar a realização de seus projetos com uma amplitude de países e culturas, a UNESCO estabelece escritórios em grande parte dos países membros.

O CCI reúne-se a cada dois anos, quando realiza as análises das propostas inscritas e, então, realiza a nomeação dos patrimônios documentais que receberão a certificação mundial. Para que sejam realizadas as nomeações, em qualquer nível, é necessário que a instituição ou indivíduo que detenha a guarda do item ou conjunto documental faça uma inscrição para a seleção por parte do comitê correspondente. As inscrições são permitidas a aqueles itens e conjuntos que se enquadrem entre o conceito de patrimônio documental estabelecido pelo Programa.

Um documento é aquilo que “documenta” ou “consigna” algo com um propósito intelectual deliberado. Embora o conceito de documento seja universal, reconhece-se que algumas culturas são mais “documentais” que outras. Assim, pois, por estas e outras razões, todas elas não estarão representadas por igual no patrimônio documental mundial e, portanto, na Memória do Mundo. O patrimônio imaterial e oral, por exemplo, é de competência de outros programas da UNESCO [...].

Considera-se que um documento consta de dois componentes: o conteúdo informativo e o suporte no qual se consigna. Ambos podem apresentar uma grande variedade e ser igualmente importantes como parte da memória. (EDMONDSON, 2002, p. 14).

Como parâmetro de proteção temos as “Diretrizes para a salvaguarda do patrimônio documental” elaboradas por Ray Edmondson, publicadas em 2002 dentro dos propósitos do *Programa Memória do Mundo*, que tem a definição de patrimônio documental como compreendendo elementos que são: “movíveis, feitos de símbolos/códigos, sons e/ou imagens, preserváveis (os suportes são elementos inertes), reproduzíveis e transladáveis, frutos de um processo de documentação deliberado (EDMONDSON, 2011, p. 11)”. Os mesmos foram definidos como forma de marcar a diferença desse patrimônio para os imóveis, símbolos e códigos. Buscou dar conta de documentos textuais, audiovisuais e virtuais.

Em 2003, a UNESCO promove um novo alargamento do conceito de patrimônio: o patrimônio digital, ao lançar o documento “Carta sobre a Preservação Digital”, que visa à identificação de conceitos, estratégias, ações políticas e éticas, dentre outras propostas, para gerar um processo de discussão conjunta entre as nações. A UNESCO também tem apoiado cotidianamente ações culturais, sociais e políticas, além de facilitar programas de digitalização de acervos em várias partes do mundo, o que a torna um importante agente para

o processo de patrimonialização, principalmente dos documentos que já nasceram em meio digital. O patrimônio digital tem a seguinte definição da UNESCO:

Recursos de conhecimento ou expressão humana, seja cultural, educacional, científico e administrativo, ou abrangendo a informação técnica, legal, médica, e outros tipos de informação, são cada vez mais criados digitalmente, ou convertidos de sua forma analógica original à forma digital. Quando os recursos são criados em forma digital, não existe outro formato além do digital original. Materiais digitais incluem textos, bases de dados, imagens estáticas e com movimento, áudios, gráficos, softwares, e páginas da Web, entre uma ampla e crescente variedade de formatos. (UNESCO, Carta Sobre a Preservação Digital, 2003).

No Brasil, em consonância com as ideias da UNESCO é criada a Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital documento que foi aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) em 34ª reunião plenária, realizada no dia 6 de julho de 2004 e foi objeto de ampla divulgação em simpósios, seminários, congressos e organizações governamentais e privadas, teve por objetivo chamar a atenção para a necessidade imediata de políticas e programas para a preservação digital nos arquivos públicos, e ressaltava ainda os desafios de se preservar os acervos digitais enquanto práticas que reforcem o acesso à informação pública, a fidedignidade dos documentos digitais ao longo do tempo, a formação de um sistema comum de práticas preservacionistas entre as instituições, e, por conseguinte a preservação da memória nacional.

A participação do Brasil no *Programa Memória do Mundo* ocorre pela intermediação do seu comitê nacional, que desenvolve as ações pretendidas pelo Programa para o nível nacional. O Comitê Nacional do Brasil do *Programa Memória do Mundo* foi criado junto à estrutura do Ministério da Cultura, no Governo Federal, através da Portaria Nº 259, de 02 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 172, de 06 de setembro de 2004, e regulamentada pela Portaria Nº 61, de 31 de outubro de 2007.

O quadro 05 abaixo apresenta quais acervos documentais já estão registrados pelo Brasil no Programa da UNESCO.

ACERVOS DOCUMENTAIS DO BRASIL INSCRITOS NO REGISTRO DA MEMÓRIA DO MUNDO					
NOME	SUBMETIDO EM	INSCRITO EM	INSTITUIÇÃO DE GUARDA	ACESSO EM	RESUMO
Arquivo arquitetônico de Oscar Niemeyer	2012	2013	Fundação Oscar Niemeyer	www.niemeyer.org.br/	A coleção consiste de 8.927 documentos, com esboços, álbuns arquitetônicos e plantas de desenhos técnicos, que formam um registro valioso do trabalho de um artista que marcou a arquitetura internacional do século XX. Além de fontes primárias, muitos desses documentos são verdadeiras obras de arte. Os esboços e os álbuns são documentos originais, raros e quase totalmente únicos. Eles não apenas apresentam traços de curvas livres e poéticas que marcam o trabalho de Niemeyer, mas também revelam o método de trabalho do arquiteto.
Documentos relativos às viagens do Imperador Dom Pedro II no Brasil e no exterior	2012	2013	Museu Imperial	http://www.museuimperial.gov.br/palacio/patrimonio-da-humanidade.html	As viagens do Imperador D. Pedro II, entre 1840 e 1913. D. Pedro II fez várias viagens durante seus 49 anos de reinado, pelo Brasil e por quatro continentes, conhecendo novos territórios e outras culturas. Os documentos são fontes primordiais escritas e recebidas por D. Pedro II, durante um período de profundas mudanças históricas que estão relacionadas a referenciais culturais de modernidade, da perspectiva de um observador privilegiado (o imperador do Brasil) e seus interlocutores, na maioria intelectuais. Eles revelam aspectos do pensamento, das descobertas científicas, da diversidade cultural e das paixões políticas, bem com análises das relações diplomáticas entre o Brasil e países de diferentes continentes.

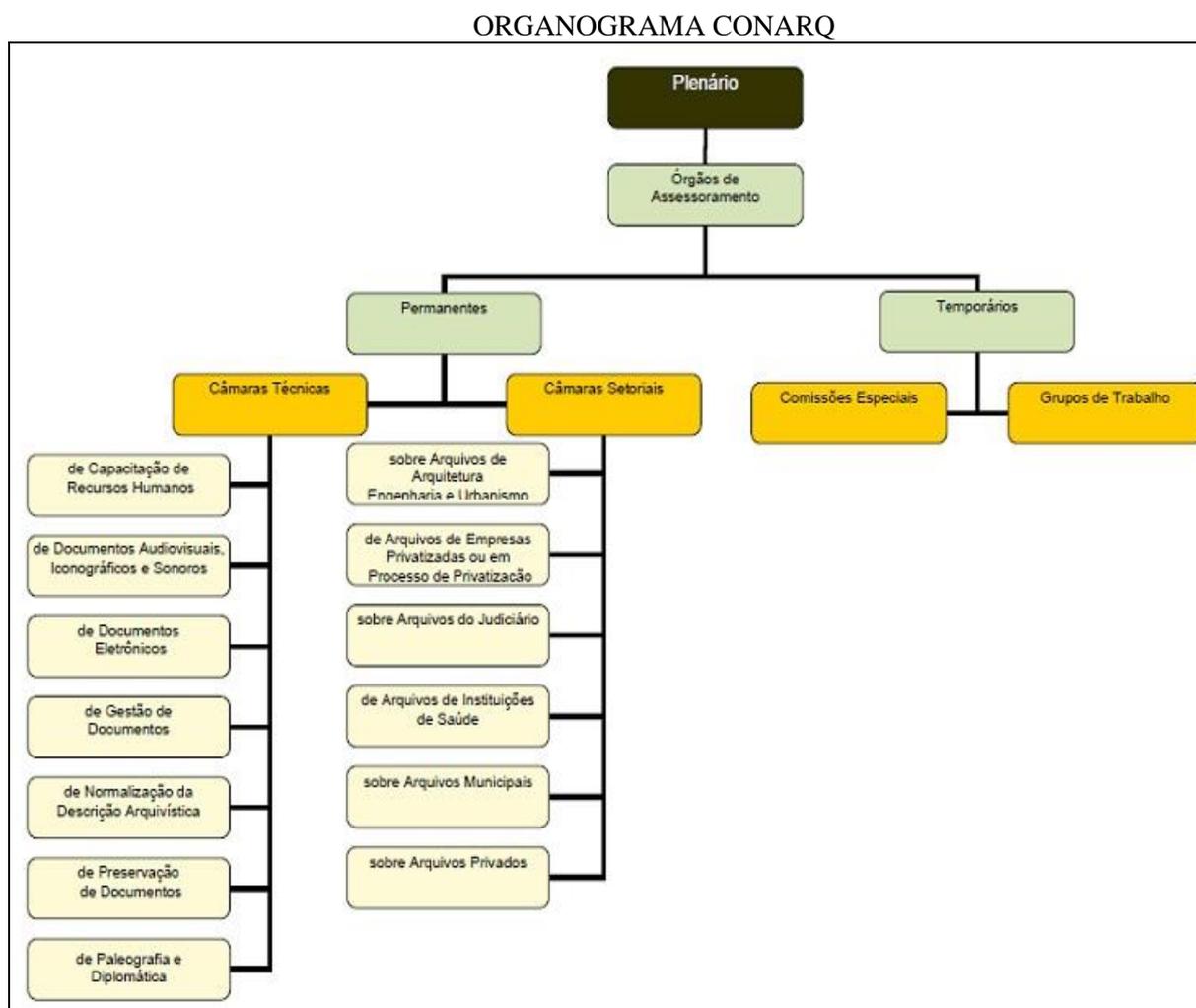
Arquivos da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (Westindische Compagnie – WC)	2010	2011	Vários Países: Holanda, Brasil, Gana, Guiana, Antilhas Holandes, Suriname, Reino Unido e Estados Unidos da América	http://archives.nypl.org/mss/377	Os arquivos da WC são fontes primárias para pesquisa histórica sobre a expansão europeia no Oeste da África e nas Américas. Os registros referem-se a vários temas, como o comércio e o tráfico de escravos, guerra, primórdios da diplomacia moderna, culturas de plantio e questões cotidianas. Além disso, os arquivos da WC contêm informações sobre a história das regiões nas quais a companhia fundou colônias e postos de comércio. Em muitos casos, não há outras informações escritas disponíveis sobre esse período histórico. Os arquivos da WC compreendem informações únicas, que são importantes para a história do Brasil, da Guiana, da Holanda, das Antilhas Holandesas, do Suriname e dos Estados Unidos e, portanto, possuem grande valor internacional.
Coleção do Imperador: fotografia estrangeira e brasileira do século XIX	2003	2003	Biblioteca Nacional Digital	http://bndigital.bn.br/projetos/terezacristina/istcolecacao.htm	Esta singular coleção de fotografias do século XIX foi reunida por um único indivíduo ao longo de sua vida e encontra-se depositada na Biblioteca Nacional, onde é guardada com o máximo de esforço para preservá-la. É a maior coleção de fotografias da América Latina: um retrato preciso do século XIX, refletindo costumes e desenvolvimentos intelectuais e industriais, em um período em que esses desenvolvimentos eram colocados juntos. A coleção tem se mantido intacta por toda a sua existência. É a coleção de fotografias de Thereza Christina Maria: 21.742 fotos deixadas na Biblioteca Nacional do Brasil pelo Imperador Dom Pedro II em 1891. A coleção é composta por fotografias de diferentes tipos e formatos.

<p>Rede de informação e contrainformação do regime militar no Brasil (1964-1985)</p>	<p>2010</p>	<p>2011</p>	<p>Arquivo Nacional</p>	<p>http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=91</p>	<p>Este conjunto único e insubstituível de 17 notas de atividades (sínteses) é essencial para a construção da história dos regimes de exceção na América Latina na segunda metade do século XX, bem como para a proteção dos direitos humanos. É uma fonte indispensável de conhecimento sobre as políticas e as ações do governo militar. A historiografia brasileira desse período, por muito tempo restrita a relatórios de militantes de organizações clandestinas e arquivos privados, agora pode ser ampliada com base em novos documentos, objetos e abordagens. O conjunto abrange dados produzidos pela rede de informação e contrainformação do regime militar brasileiro (1964 a 1985), os quais hoje estão sob custódia de várias instituições de arquivos públicos do país. Os documentos apresentam ligações com outros países da América Latina que também foram submetidos a regimes de exceção, como Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.</p>
--	-------------	-------------	-------------------------	--	---

Fonte: Autor – Adaptado da UNESCO.

2.5 A QUESTÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Esses instrumentos que servem de referências ficam a cargo das câmaras técnicas do CONARQ que devem trabalhar em consonância com os objetivos da Lei 8.159 de implementar uma política nacional de arquivos e o SINAR. Abaixo podemos visualizar na ilustração 4 que representa o organograma do CONARQ a posição que esses órgãos ocupam na hierarquia do mesmo.



Fonte: CONARQ

O estudo sobre os documentos digitais envolve diferentes áreas do conhecimento e por isso a CTDE tem uma formação multidisciplinar, com profissionais de arquivologia, ciência da informação, biblioteconomia, tecnologia da informação, administração e direito. Os trabalhos técnicos da CTDE estão organizados em dois grupos: gestão e preservação. O primeiro grupo produziu um glossário de termos referentes a documentos eletrônicos (CONARQ, 2010). Além disso, encontra-se em fase final de elaboração uma especificação de requisitos funcionais para sistemas eletrônicos de gestão arquivística de documentos convencionais e eletrônicos. Já o segundo grupo da CTDE, também desenvolveu diversos

artigos e apresentações e especialmente a Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital (2004), adaptada à realidade brasileira, em sintonia com o *Programa Memória do Mundo* da UNESCO. No quadro abaixo temos todas as publicações da CTDE sobre a preservação digital no Brasil.

LEVANTAMENTO DE NORMAS E DIRETRIZES DA CTDE SOBRE A PRESERVAÇÃO DIGITAL NO BRASIL ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2015		
PUBLICAÇÃO	RESUMO	ANO
Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital	Tem o objetivo de conscientizar e ampliar a discussão sobre o legado cultural em formato digital, e que se encontra em perigo de perda e de falta de confiabilidade. A Carta manifesta a necessidade de estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais.	2004
e-ARQ Brasil	O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e-ARQ Brasil é uma especificação de requisitos a serem cumpridos pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos, a fim de garantir sua confiabilidade e autenticidade, bem como sua acessibilidade.	2009
e-ARQ Brasil versão completa com os metadados ¹	O e-ARQ Brasil estabelece requisitos mínimos para um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD- independente da plataforma tecnológica em que for desenvolvido e/ou implantado.	2009
Diretrizes para a Gestão Arquivística do Correio Eletrônico Corporativo	Documento elaborado pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos e aprovado pela Resolução nº 36 do CONARQ, que define diretrizes e recomendações com o objetivo de orientar os órgãos ou entidades que utilizam o correio eletrônico como ferramenta de trabalho na gestão arquivística das mensagens de correio eletrônico corporativo.	2012
Diretrizes para a Presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais	Documento elaborado pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos e aprovado pela Resolução nº 37 do CONARQ, que estabelece diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais, com o objetivo de garantir a identidade e integridade desses documentos e minimizar os riscos de modificações, a partir do momento em que foram salvos pela primeira vez e em todos os acessos subsequentes.	2012
Diretrizes para a Implementação de Repositórios Digitais Confiáveis de Documentos Arquivísticos	Documento elaborado pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos e aprovado pela Resolução nº 39 do CONARQ, que recomenda a adoção das Diretrizes para a Implementação de Repositórios Digitais Confiáveis de Documentos Arquivísticos.	2014

¹ Metadados são elementos ou estruturas de organização da informação que, associados a um objeto digital, classificam, categorizam e descrevem essa informação. Em suma, são dados sobre os dados, são a informação estruturada sobre a informação distribuída. (RODRIGUEZ, 2002, p. 29)

Observatório do e-ARQ Brasil	Este portal é voltado para uma comunidade de prática e tem por objetivo construir um espaço dinâmico para acompanhar e monitorar a utilização e desenvolvimento do Modelo e-ARQ Brasil, constituindo, assim, um banco de conhecimento, ao tratar de sua concepção e aplicabilidade, bem como divulgar eventos, publicações e instituições envolvidas.	S/A
------------------------------	---	-----

Fonte: Autor – adaptada do CONARQ.

Na Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital o Conselho Nacional de Arquivos, sob as deliberações da CTDE, reconhece que, já no início do século XXI, o mundo já estava fortemente dependente dos documentos em mídia digital e que a informação neste formato é extremamente suscetível à degradação física e à obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos. A nova modalidade de patrimônio é definida como: “a informação arquivística, produzida, recebida, utilizada e conservada em sistemas informatizados, que vem constituindo um novo tipo de legado: o patrimônio arquivístico digital” (CONARQ, 2004). Cada instituição deve ter um programa de preservação de documentos arquivísticos que incorpore os documentos convencionais e digitais. Ou seja, um novo adjetivo para patrimônio apareceu na última década no Brasil, atrelado a disciplina Arquivologia: o patrimônio digital arquivístico.

A Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital manifestou a necessidade de estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais. Diante deste quadro, faz-se necessário o estabelecimento de políticas públicas, diretrizes, programas e projetos específicos, legislação, metodologias, normas, padrões e protocolos que minimizem estes problemas da preservação digital, e que assegurem a autenticidade, a integridade e o acesso contínuo. De acordo com a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do CONARQ, cada órgão público deve ter um programa de preservação de documentos arquivísticos que incorpore os documentos convencionais e digitais.

A relevância da Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital é ressaltada no trecho abaixo da entrevista concedida pelo diretor do Arquivo Nacional, Jaime Antunes:

[...] no CONARQ, foi constituída uma Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, há muitos anos, desde a regulamentação da Lei. Num primeiro momento, era formada por um grupo de profissionais de vários ministérios. A primeira decisão que essa câmara tomou era que o Brasil precisava de um modelo de requisitos funcionais que definisse exatamente que padrões seriam adotados na produção, na tramitação, no arquivamento e na destinação final dos documentos digitais; o resultado disso foi a [redação da]

Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital [feita pelo Arquivo Nacional]. A ONU havia enviado aos governos uma carta com preocupação sobre os documentos digitais, a CTDE fez uma especificamente sobre os documentos arquivísticos e recebeu o Prêmio Eurico Melo Franco. A UNESCO se interessou pela carta e o escritório da UNESCO no Brasil, fez uma emissão em quatro idiomas: português (que já existia), espanhol, inglês e francês e enviou para os arquivos do mundo inteiro, ou melhor, aos arquivos associados ao Conselho Internacional de Arquivos (CIA) (ANTUNES, 2015, p. 143).

Outra iniciativa da CTDE que merece destaque foi a elaboração do glossário que já está em sua sexta versão de 2006 a 2014. Esse instrumento busca facilitar o entendimento de termos técnicos oriundos da Tecnologia da Informação, da Diplomática e da Arquivologia, relacionando-os com a gestão de documentos na perspectiva da preservação do patrimônio digital. Esse glossário nos traz algumas definições relevantes para pensarmos os documentos digitais. De acordo com a versão de 2014 temos:

- Documento Arquivístico – Documento produzido (elaborado ou recebido), no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência.
- Documento Arquivístico Digital – Documento digital reconhecido e tratado como um documento arquivístico;
- Documento Arquivístico Eletrônico – Documento eletrônico reconhecido e tratado como um documento arquivístico;
- Documento Digital – Informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional.
- Documento Eletrônico – Informação registrada, codificada em forma analógica ou em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de um equipamento eletrônico.

O e-ARQ Brasil (ARQUIVO NACIONAL, 2016) trouxe uma importante contribuição relacionada aos procedimentos de gestão de documentos no cenário nacional. É uma iniciativa da CTDE que está em conformidade com a legislação brasileira e alinhada com os modelos de requisitos do Reino Unido (MoReq)² da União Europeia. Aponta quais condições devem ser cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos a fim de garantir sua confiabilidade e a cesso ao longo do tempo. Especifica todas as atividades e operações técnicas da gestão arquivística de

² O MoReq foi desenvolvido por uma consultoria do Reino Unido, a Cornwell Affiliates plc como uma demanda da Comissão Europeia por uma maior cooperação relativa à gestão de documentos de arquivos eletrônicos 57 através do ERMS – Eletronic Records Management System – equivalente a um SGAE - Sistema de Gestão de Arquivos Eletrônicos - SGAE.

documentos desde a produção até a destinação final. Serve tanto para o desenvolvimento de um sistema quanto para avaliar um já existente que configure um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD).

As ações da CTDE demonstram que temos instrumentos para pensarmos a preservação desse novo patrimônio que está sendo migrado ou já nasce digital. Pela carta e o glossário nos remetem a necessidade de pensarmos estratégias de preservação de longo prazo (migração, preservação da tecnologia, emulação, encapsulamento, etc.) como formas de promover o acesso e a cidadania, tendo em vista que como vimos no capítulo 1 os documentos públicos devem ser preservados independente aos suportes.

Deparamo-nos com uma situação em que tantos para o suporte analógico quanto para o digital temos a necessidade de gestão da informação em todo o seu ciclo como forma de promoção da cidadania. Não cabe aqui apontar se um suporte é melhor ou pior que o outro, ao passo que na literatura encontramos pontos positivos e negativos de cada um. É importante pensar em termos de permitir o conhecer os documentos nas fases corrente, intermediária e permanente como bem apontou a LAI e a Lei 8.159. É uma questão de transparência e responsabilidade pública, que devem ser garantidos pelo CONARQ e pelo estado brasileiro em formas de integração de práticas de preservação dos órgãos públicos mediante políticas e programas que configurem um sistema centro periferia de ações arquivísticas.

No Brasil, a principal instituição arquivística é o Arquivo Nacional, que como já foi dito tem a responsabilidade de implementar e acompanhar a política nacional de arquivos definida pelo CONARQ. Em suas bases encontramos as atas de reuniões mensais em que são discutidos diversos temas relacionados à Arquivologia no Brasil, dentre eles, os desafios para a preservação dos documentos digitais. Feita uma análise nas atas entre os meses de julho de 2004 até março de 2016, o que resultou em 43 reuniões plenárias, temos menção a expressão “preservação digital” em apenas 3 delas, nas trigésima quarta, quinquagésima quinta e septuagésima sétima reuniões o que indica a pouca discussão sobre o tema apontado pela UNESCO em 2003 e ressaltado pela CTDE em 2004 em suas respectivas cartas e fica a pergunta do porque o tema não tem recebido a devida importância no âmbito das discussões da política nacional de arquivos (foco destas plenárias) tendo em vista as leis e deliberações que tratam do tema.

Ainda sobre esse aspecto, em uma análise no site do Arquivo Nacional podemos perceber o quanto ainda há por fazer em relação à preservação dos acervos arquivísticos digitais no Brasil. Tomando por base o relatório 2011-2014 da instituição é possível perceber que no caso específico do programa Memórias Reveladas (tem por objetivo divulgar

informações contidas em acervos documentais de interesse para a temática das lutas políticas no Brasil no período de 1964-1985) mais de 12 milhões de páginas de documentos foram digitalizadas pela entidade arquivística, que para tal feito formou uma rede institucional que de 2011 a 2014 saltou de 23 para 96 instituições parceiras dentre arquivos, centros de documentação, entidades de defesa dos direitos humanos, universidades, centros de pesquisa, sindicatos, grupos artísticos e movimentos sociais organizados e desde 2012, tem perfil social no Facebook. São ações integradas que visam dar conta de cooperar para reunir, digitalizar, preservar e dar acesso documentos relacionados ao propósito do programa. De fato, temos um sistema de informações que vem funcionando tendo como centro o Arquivo Nacional.

A gestão do Centro de Referência Memórias Reveladas foi confiada ao Arquivo Nacional, suscitando, pela primeira vez, a cooperação entre a União, estados e o Distrito Federal para a integração, em rede, de arquivos e instituições públicas e privadas em comunicação permanente. (ARQUIVO NACIONAL, Relatório de Atividades 2011-2014, 2015, p. 21).

No mesmo relatório é possível fazer uma análise do programa Arquivo Nacional Digital (AND), que teve início em 2010 com o objetivo de permitir ao Arquivo Nacional de infraestrutura básica para receber, descrever, armazenar, preservar e dar acesso aos documentos arquivísticos digitais produzidos pelos órgãos e entidades do governo federal que serão recolhidos ao Arquivo Nacional para guarda permanente, além de promover uma política de preservação digital mediante a formação de uma equipe especializada. O programa é composto por nove projetos, porém, ainda não foram concretizados os objetivos do programa mesmo depois de 5 anos, ao passo que no mesmo relatório ainda aparecem como “Investimentos em Projetos Futuros” para o Arquivo Nacional Digital o desenvolvimento de repositório para integrar o AND ao Sistema de Informação do Arquivo Nacional (SIAN) e a formação de uma equipe capacitada para administração do repositório e pela preservação digital. Ações futuras que são descritas no relatório como “Institucionalização de programas técnicos de preservação e difusão”.

Mesmo com um longo percurso a ser percorrido quanto à preservação digital temos para consulta na base de dados do Arquivo Nacional os seguintes sítios eletrônicos: Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN), Acervo Judiciário do Arquivo Nacional, Cine Jornais da Agência Nacional, Entrada de Estrangeiros no Brasil - Porto do Rio de Janeiro, Família Ferrez, Guia de Fontes para a história da Holanda e holandeses no Brasil, Movimentação de Portugueses no Brasil (1808 - 1842), Ofício de Notas da Cidade do Rio de

Janeiro e Processos do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal da Justiça e da Casa da Suplicação (ARQUIVO NACIONAL, Base de Dados, 2015).

Não queremos aqui apontar o Arquivo Nacional como responsável pela ausência de políticas de preservação digital no Brasil que sirvam de referência para todas as outras instituições produtoras ou acumuladoras de documentos, mesmo porque esta atribuição não é sua, mas devido a sua proximidade com o CONARQ, é possível afirmar sua relevância para a formulação de políticas e programas que colaborem para uma política nacional. O AN poderia atuar como centro de referência e práticas de preservação digital em âmbito nacional, assim como acompanhar ações, planos e programas nas esferas estaduais e municipais de preservação e acesso à informação pública.

No Brasil, podemos observar a existência de uma cisão entre Estado e sociedade. A questão do acesso às informações públicas é um exemplo disto. Obter informações do Estado, seja por restrições econômicas, ou por falta de transparência das ações praticadas pelo Governo, caracterizou-se como um problema ao longo dos anos. Com os suportes digitais não vem sendo diferente, mesmo com sua potencialidade de uso dos acervos públicos sem ameaçar a conservação dos originais, e, logo de promoção da cidadania pelo acesso aos documentos públicos, a falta de uma política nacional de preservação digital que se dê mediante gestão dos acervos do uso administrativo à fase permanente é um dos fatores que colaboram para esse cenário.

Dessa forma, o que vemos é o crescente uso das tecnologias de informação e comunicação na produção de conhecimento redimensionando o problema da preservação, uma vez que os suportes digitais são, por natureza, mais frágeis e, portanto, são, de saída, ineficazes para garantir a longevidade dos registros, exigindo assim medidas preservacionistas planejadas e conjuntas como vimos com o acervo do Programa Memórias Reveladas, “[...] o Memórias Reveladas manteve suas atividades de acompanhamento às instituições parceiras que chegaram a 71 instituições no Brasil [...] em 2009, no primeiro ano do projeto, eram 49 instituições” (HOLANDA, 2013, p. 81). Mas isso só poderá ocorrer mediante a sistematização de ações entre Estado, CONARQ, arquivos públicos, universidades, associações e sociedade civil para, em conjunto, tentarem tornar o acesso uma política pública nacional, de fato, efetiva.

Argumentos não faltam no cenário atual. Temos leis que regulam o direito à informação no Brasil, mas falta publicidade das mesmas e organização dos arquivos públicos para torná-la eficaz; temos a Lei de Arquivos; temos as deliberações da UNESCO em favor da preservação dos patrimônios pelo mundo; temos a questão da cidadania perpassando também

pela informação pública sendo garantida pelo Estado. Só para citar questões levantadas nessa tese. Em nossa hipótese o que falta é organização das agências responsáveis para chamar a atenção do país que temos um problema sério de necessidade de transparência e acesso, e que por isso devemos ter na pauta do governo se não a Política Nacional de Arquivos, ao menos uma política nacional de preservação do patrimônio arquivístico digital que tenha por finalidade o acesso aos documentos em todo seu ciclo de vida, ou que sirva de meio para discutimos seriamente esta questão.

Uma alternativa consequente para efetuar esta proposta, parte da perspectiva teórica elaborada por Jürgen Habermas (1984). De acordo com as reflexões deste pensador, propomos estabelecer o arquivo como um elemento da esfera pública, ativando as condições de acesso às informações públicas, essenciais para a ação política, dispositivo do desenvolvimento da cidadania. Isso permite tornar os documentos da administração pública acessíveis aos cidadãos, de modo a propiciar que estas informações subsidiem o debate das questões de interesse coletivo.

Na terceira parte de sua obra que se chama “armazenadores” Aleida Assmann (2011) trata dos espaços onde as recordações são guardadas. Inicialmente temos o arquivo, como um registro do passado, que serve ao propósito de conservação, seleção e acessibilidade. A autora chama a atenção que são imprescindíveis critérios claros do que deve ser conservado e do que será descartado, pois na metáfora entre o lixo e o arquivo deixa claro que há grande risco de caracterizar algo como lixo hoje, mas no futuro esses arquivos de alguma maneira virão a ser de interesse de grupos ou pessoas.

Ainda não existe um meio seguro de conservação eterna destes dados (creio que nunca haverá), que devem, depois de alguns anos, ter sua forma de armazenamento alterada para garantir sua perenidade. A acessibilidade demonstra se a instituição é democrática ou repressiva. Se os cidadãos tem acesso irrestrito ao arquivo, verifica-se uma democracia. Os critérios de preservação como já mencionado várias vezes devem ser pensados desde a fase de produção documental, assim como os de seleção, ferramentas, instrumentos e teorias utilizados durante o fazer arquivístico. Desta maneira os impactos sobre o acesso contínuo aos documentos serão minimizados.

Tais proposições nos levam a questionar como as instituições públicas organizam seus registros informacionais visando atender aos interesses da população. As indagações que se levantam são: Como os arquivos públicos se caracterizam como esfera pública informacional? Os arquivistas podem ser agentes mediadores, capazes de elaborar critérios que venham a disponibilizar os registros informacionais, possibilitando o acesso destes aos cidadãos? E de

que modo os arquivos públicos, vistos sob esta configuração, podem auxiliar na construção da cidadania? Nossos arquivos tem sido democráticos? Temos trabalhado para formar um sistema nacional de práticas de preservação no ciclo documental?

A tecnologia trouxe novas potencialidades de comunicação entre as instituições, tornando a informação acessível em menor tempo e por quantas pessoas estiverem ligadas a rede de computadores, esvaziando o sentido do trâmite hierárquico dos documentos. Essa nova concepção encontra terreno fértil nas atuais mudanças pelas quais passam a administração pública no sentido de publicizar seus atos. Segundo Heredia Herrera (1993, p.130-131), dentre algumas vantagens relacionadas aos meios informáticos estão a grande capacidade de armazenamento, a facilidade de acesso à informação, de sua reprodução e a facilidade de difusão.

Trabalhamos com a perspectiva da preservação do patrimônio arquivístico digital contribuindo para ações em toda a cadeia documental pública que se aproveite dos efeitos positivos das tecnologias para promover à transparência, a cidadania, a efetiva gestão da informação e preservação do patrimônio documental, principalmente relacionada à possibilidade de se formar um sistema nacional de práticas de preservação digital integrando as fases corrente, intermediária e permanente. “É imprescindível que a preservação dos documentos arquivísticos digitais se inicie no ato de criação do documento, ou mesmo antes[...] (SANTOS, 2012, p. 118).

3 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS PÚBLICOS NO BRASIL

Neste capítulo faço uma associação entre os conceitos centrais da tese: preservação, documentos digitais e acesso, tendo por base dados de tecnologia e o contexto da cibercultura. O meio digital é apresentado como central por permitir reflexões acerca da gestão da informação e o acesso no tempo tendo como parâmetro as discussões atuais no Brasil sobre a preservação dos documentos arquivísticos digitais.

3.1 TECNOLOGIA, O CONTEXTO DA CIBERCULTURA E A PRESERVAÇÃO DIGITAL NO BRASIL

A interoperabilidade pode ser descrita como uma cadeia de protocolos, padrões e especificações técnicas que permita a interligação envolvendo os fluxos de informação e os sistemas dentro e fora dos órgãos e instituições, abrangendo a administração pública, seus organismos e os cidadãos, como forma de viabilizar a transferência de informações e de fluxos de processos de trabalho entre sistemas e bancos de dados, por meio da aplicação das suas diretrizes e especificações, contemplando opções de tecnologia, redes, programas e equipamentos que devam ter uma plataforma comum e possam “conversar”.

A Interoperabilidade pode ser classificada em três níveis:

Interoperabilidade Técnica: capacidade de sistemas e dispositivos trocarem dados com fiabilidade e sem custos acrescidos;

Interoperabilidade Semântica: capacidade de manter o significado da informação em circulação, obtida pela utilização controlada de terminologias, taxionomias e esquemas de dados;

Interoperabilidade Organizativa: capacidade de cooperação entre organizações, obtida pela compatibilização de processos, canais, motivações e outros elementos que facilitam a obtenção de fins comuns (BRASIL, Padrões de Interoperabilidade, 2004).

As discussões sobre a preservação do digital apontam para mais uma questão: como a máquina pública vem operando no sentido de investimentos em sistemas abertos que possam estabelecer padrões de comunicação agora e no futuro dentro do planejamento público para a gestão de documentos eletrônicos? Devemos chamar a atenção para os problemas que teremos se adotarmos plataformas sem um padrão comum. Pois teremos várias chaves e fechaduras que não se encaixarão e o custo para corrigir será muito alto.

O percentual de domicílios com acesso à internet no Brasil, segundo a estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por intermédio da Pesquisa Nacional

por Amostra de Domicílios de 2013 (PNAD) é de 48%, percentual que está abaixo da média dos países da Europa (76,2%) e da América (54,6%), mas vem crescendo no decorrer dos anos. O sistema de pesquisas domiciliares, implantado progressivamente no Brasil a partir de 1967, com a criação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) tem como finalidade a produção de informações para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Trata-se de um sistema de pesquisas por amostra de domicílios que, por ter propósitos múltiplos, investiga diversas características socioeconômicas e demográficas. Em 2013, a pesquisa investigou o acesso à Internet e sinais de televisão, bem como a posse de telefone móvel celular para uso pessoal, de tablet e de televisão de tela fina.

A PNAD teve início no segundo trimestre de 1967, sendo os seus resultados apresentados com periodicidade trimestral até o primeiro trimestre de 1970. A partir de 1971, os levantamentos passaram a ser anuais, com realização no último trimestre. A pesquisa foi interrompida para a realização dos Censos Demográficos 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010 (IBGE, PNAD 2013, p. 8).

Em 2015, a PNAD coletou um conjunto de dados de TICs com foco na Internet em banda larga, a PNAD - TIC. Esta edição da pesquisa passou a distinguir os aparelhos eletrônicos utilizados para acessar a Internet (microcomputador, telefone móvel celular, tablet e outros) e identificar os domicílios com tablets, assim como aqueles nos quais os moradores acessam a Internet em banda larga, tanto com tecnologias fixas (DSL, cabo de televisão por assinatura, cabo de fibra óptica, satélite e rádio) quanto móveis (3G e 4G).

Alguns dados relevantes que a pesquisa traz são:

- Tivemos um salto de 33,5% na utilização da rede mundial no espaço de dez anos.
- Crescimento do acesso à internet pelo telefone móvel.
- 49,4% dos 65,3 milhões de domicílios particulares permanentes possuíam acesso à internet.
- Tomando por referência a zona urbana das regiões temos um índice de 59,8% de acesso na região Sudeste, já na região Nordeste temos 41,3%. A distância fica ainda maior quando analisamos a região rural com o Sul tendo 24,6% e o Norte com 7,7%.
- A qualidade do acesso à rede mundial varia de uma região para a outra.

Os dados da PNAD apontam que ainda há disparidades significativas entre as regiões brasileiras em relação ao acesso à internet, mas que a diversidade de equipamentos que possibilitam o acesso à internet só tem aumentado o potencial da informação, ao passo que o conteúdo digital não está acessível à compreensão humana diretamente. Logo, é urgente

investimentos em infraestrutura de internet, pois um dos grandes entraves para o desenvolvimento de programas de preservação de documentos em meio digital é a qualidade dos serviços de internet no Brasil variando muito de região para região, assim como a necessidade de investimentos significativos na democratização da internet.

O grande desafio é a falta de infraestrutura de informática, temos backups, mas é tudo interno. Nossa interface com a internet é muito precária, a infraestrutura estadual é precária inclusive com o APERJ alguns dias sem internet. O PRODERJ [Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro] é um desafio muito grande, mas ele não tem capacidade de ampliar o atendimento a demandas. Tivemos envolvidos com a execução de um programa para documentos eletrônicos do Estado, mas o mesmo enfrenta sérias dificuldades pela incapacidade do Estado em atender demandas pela falta de infraestrutura e internet, e isto não compromete só o Governo do Estado do Rio de Janeiro e sim do país inteiro. Não adianta querermos colocar tudo na internet porque não temos infraestrutura para isso. Dependendo da região que ela esteja no país não vai ter banda larga de qualidade. A digitalização de acervos tem que ser uma plataforma para construir, demandar, conquistar um grande programa de democratização de acesso à internet no país, pois hoje só quem tem internet de qualidade é a iniciativa privada com possibilidades de investimentos e criação de infraestrutura própria. Nós não temos uma política pública de democratização do acesso à internet no Brasil e a base disto é a criação de uma boa infraestrutura de informática e isto só pode ser resolvido no âmbito federal (KNAUSS, 2015, p. 151).

No contexto atual da cibercultura ou da cultura digital, entendemos que cultura é um reflexo da ação humana, a cultura se constitui de ação do homem, na sociedade que cria formas, objetos, dando vida e significação a tudo o que o cerca. É essa ação humana que permitiu o surgimento do computador e por conseguinte, o surgimento da cultura digital. A cultura não se transforma em digital, mas sim, ela é o cenário digital, o mundo virtual.

Os avanços da tecnologia digital se deram devido as necessidades das Guerras e do capitalismo, ganhando mais vulto durante a Guerra Fria. Fruto de uma herança tecnicista, as raízes históricas da cultura digital se encontram no aparecimento do modelo binário da computação como um reflexo da polarização política no qual o mundo ficou submetido depois da segunda guerra.

Se por um lado a cultura digital surge das ações humanas, por outro, atualmente, ela tem a capacidade de ser quase onipresente. Restando-nos refletir se a controlamos ou se somos controlados por ela. Lidar com a cultura digital não é somente um ato tecnológico, mas também se configura em um ato de racionalidade. Ou seja, por meio de processos matemáticos de criação e produção (razão) o homem tem ao seu dispor um novo universo

podendo fazer uso de suas potencialidades. Neste sentido concordamos com a definição abaixo:

O ciberespaço é considerado, a meu ver, um “lugar-máquina”, porque é de facto fato um espaço que concilia dois elementos extremamente importantes; um é a tecnologia, o outro o racionalismo. Parecem coisas iguais, mas na verdade não o são. O que faz do ciberespaço um tema tão apaixonante é o fato de se tratar de um espaço da técnica que permite o racionalismo e, ao mesmo tempo, a alucinação. O ciberespaço é assim o ponto de reunião de algo que se encontrava fragmentado e deixado ao acaso na modernidade (a tecnologia). Neste sentido o ciberespaço é um novo universo, um único mundo que tudo contém, inclui e se encontra em expansão incontrolável, como o cosmos. (ELIAS, 2007, p.23)

No capítulo “A nova relação com o saber”, Lévy (1999) sinaliza o papel das tecnologias intelectuais, como favorecedoras de novas formas de acesso à informação e de novos estilos de raciocínio e de construção do conhecimento, em face ao saber destotalizado no ciberespaço. Na era digital, as funções humanas modificam-se, pois as tecnologias são dinâmicas, objetivas e podem ser compartilhadas por várias pessoas. Novas formas de se construir conhecimento, que contemplam a democratização do acesso à informação passam a ser questionadas em uma nova dinâmica.

Mesmo não nos dando conta, quase tudo fica guardado no ciberespaço em bancos de dados. Em um banco de dados (sua abreviatura é BD, em inglês DB, database) é possível armazenar dados de maneira estruturada e com a menor redundância possível. Estes dados devem poder ser utilizadas por programas, por usuários diferentes. Assim, a noção básica de dados é acoplada geralmente a uma rede. Ou seja, sempre que for possível agrupar informações que se relacionam e tratam de um mesmo assunto, posso dizer que tenho um banco de dados ou rede de dados. Um exemplo clássico de redes é a internet – rede mundial de computadores.

Os documentos arquivísticos digitais produzidos neste formato ou migrados como forma de preservação dos originais se inserem neste contexto de bancos de dados que formam redes de informação que precisam ser controlados como forma de acesso. Tomando como referências os conceitos de gestão de organização, controle e acesso nas fases corrente e intermediária de cara podemos afirmar que a preservação deve ser pensada na da produção a destinação, mas se isso não ocorre, o que pode ser feito para combater o problema que alimenta um círculo vicioso de más práticas públicas de racionalização dos acervos arquivístico públicos?

Esta tese defende a preservação do patrimônio arquivístico digital como caminho para acalorarmos as discussões e pensarmos alternativas de controle e acesso dos documentos arquivísticos públicos no Brasil. Como afirma Dodebei:

A passagem acelerada do patrimônio cultural para o território do ciberespaço, com a criação dos museus virtuais, das bibliotecas digitais e dos documentos eletrônicos (de arquivo) implicou a mudança das mídias tradicionais para mídias digitais, o que resultou numa convergência que passa a ser a do objeto informacional (2011, p. 9).

A acumulação de informações em ambientes digitais aumenta a cada dia, esse movimento é atribuído às aplicações de tecnologias da informação e comunicação que crescem gradativamente, em virtude da facilidade com que se produz, armazena, acessa e troca informações. Com isso surgem problemas para preservar a autenticidade, integridade, confidencialidade, perenidade e disponibilidade dessas informações produzidas e acumuladas em meio digital.

Os suportes digitais permitem acessibilidade e potencializam o uso desse legado sem ameaçar a conservação dos originais. Porém, o crescente uso das tecnologias de informação e comunicação na produção de conhecimento redimensiona o problema da preservação, uma vez que os suportes digitais são, por natureza, mais frágeis e, portanto, de saída, ineficazes para garantir a longevidade dos registros, exigindo assim medidas preservacionistas. O desafio está em manter a preservação e o acesso a longo prazo aos acervos digitais existentes.

A preservação digital seria então a adoção desses métodos e tecnologias que integrariam a preservação física, lógica e intelectual dos objetos digitais; a parte física diz respeito aos conteúdos registrados em mídias magnéticas; a parte lógica tem a ver com a preservação de formatos; e por fim, a parte intelectual diz respeito a integridade do conteúdo original. O aspecto físico da preservação teria a ver com o controle dos agentes externos e internos de degradação, correspondem ao primeiro: temperatura, luz, e etc; ao segundo características inerentes aos próprios documentos no ato da fixação de conteúdo: tinta, papel, carimbos, e etc (SCHELLENBERG, 1973).

Outra definição relevante para este trabalho sobre o conceito de preservação digital é o da CTDE do CONARQ, de 2016, que o define como: “Conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e a fragilidade dos suportes, garantindo o acesso e a interpretação de documentos digitais pelo tempo que for necessário”. Esta definição trabalha com o conceito de “ações gerenciais” e nos remete ao aspecto de

gestão dos acervos, lançando luz sobre a questão da preservação em todo o ciclo da informação arquivística. Assim, pode-se inferir que tanto a UNESCO em 2003, quanto a CTDE incentivam a preservação do produtor/acumulador até o estágio de valor patrimonial dos objetos.

Outras definições apareceram na primeira década deste século, um das mais completas ao meu ver é a do *Working Group on Defining Digital Preservation* da ALA (American Library Association) do ano de 2007. Define preservação digital como: “conjunto de políticas, estratégias e ações que asseguram o acesso aos documentos digitalizados ou nato-digitais³, independentemente dos desafios colocados pela deterioração dos suportes e pela obsolescência tecnológica”. A relevância desta definição está em tangenciar políticas, estratégias e ações, pois isto quer dizer que é necessário planejar, mas, mais importante seria executar as ações como forma de garantir o acesso aos documentos digitais. Soma-se a isto a importância dada tanto aos documentos nascidos digitais quanto os migrados para este suporte eletrônico.

Existem várias estratégias de preservação digital desenvolvidas no decorrer dos anos que podem ser classificadas em diversas categorias. Podemos agrupá-las em três classes fundamentais: emulação, migração e encapsulamento: a primeira seria uma estratégia que consiste em transferir as informações armazenadas em um suporte físico para outro mais atualizado antes que o anterior se deteriore ou fique obsoleto para a transmissão dos objetos digitais; a segunda, migração, consiste em transferir periodicamente um objeto digital dentro de uma configuração específica de hardware e software para outra de uma tecnologia mais moderna; e, por último, o encapsulamento, esta estratégia tem como característica, preservar juntamente com o objeto digital toda informação necessária.

3.2 O PROJETO INTERPARES E O MODELO DE REQUISITOS *OPEN ACCESS INFORMATION SYSTEM* (OAIS)

O projeto InterPARES 2 (International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems), assim como a UNESCO, já chamaram a atenção sobre a necessidade de se enfrentar os desafios da preservação dos objetos digitais:

[...] Os estudiosos das artes e das ciências, arquivistas, artistas, cientistas, especialistas da indústria e representantes governamentais de todo o mundo

³ Documentos criados originalmente em ambiente digital e cujo manuseio efetivo só pode ser feito nesse ambiente.

trabalharam juntos para enfrentar o desafio apresentado pela manipulação e incompatibilidade dos sistemas digitais, a obsolescência tecnológica e a fragilidade dos meios de comunicação, Memória será acessível às gerações futuras (InterPARES2, 2015).

Foram objetivos do InterPARES2⁴:

- Desenvolver uma compreensão dos sistemas de informação, seu uso e suas potencialidades;
- Formular métodos para garantir que esses registros sejam preservados desde a criação;
- Formular métodos para a seleção desses registros até que sejam transferidos ou não para a guarda permanente;
- Desenvolver métodos e estratégias para a preservação da autenticidade dos registros selecionados;
- Assegurar que estes registros sejam criados precisos e fiáveis, e mantidos preservados autênticos investindo-se em infraestrutura;
- Desenvolver critérios para a escolha de tecnologias levando-se em conta a diversidade cultural e o pluralismo.

O InterPARES3 consistiu em traduzir teoria e métodos já produzidos nas pesquisas anteriores dentro de um sistema de aliança internacional entre os países: África, Brasil, Canadá, Catalunha, China, Colômbia, Itália, Coreia, Malásia, México, Noruega e Turquia. Já o InterPARES 4, também conhecido como Itrust tem por objetivo:

O InterPARES Trust (ITrust 2013-2018) é um projeto multinacional e interdisciplinar de pesquisa explorando questões relativas a registros digitais e dados confiados à Internet. Seu objetivo é gerar marcos teóricos e metodológicos para o desenvolvimento de políticas, procedimentos, regulamentos, normas e legislação locais, nacionais e internacionais, a fim de garantir a confiança do público baseada em evidências de boa governança, uma economia digital forte e uma memória digital persistente (InterPares4, 2016).

Merece destaque também o modelo de referência OAIS (Open Archival Information System) aprovado como norma em 2003 com o objetivo de armazenar a informação digital a longo prazo. Nela estão especificadas recomendações técnicas para o desenvolvimento de

⁴ The International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems (InterPARES) aims at developing the knowledge essential to the long-term preservation of authentic records created and/or maintained in digital form and providing the basis for standards, policies, strategies and plans of action capable of ensuring the longevity of such material and the ability of its users to trust its authenticity.

repositórios que permitam preservar e dar acesso a longo prazo a informação digital. Segundo esta norma são aspectos relevantes para um repositório:

- negociar a informação adequada dos produtores e/ou detentores dos direitos da informação;
- controlar efetivamente a informação como garantia da sua preservação a longo prazo;
- determinar indivíduos, organizações ou sistemas que podem utilizar a informação arquivada;
- garantir que a informação está acessível e é compreendida pelo público alvo sem que esta tenha de recorrer aos produtores da informação;
- acompanhar políticas e procedimentos documentados que garantam que a informação é preservada e pode ser disseminada enquanto cópia autêntica do original;
- tornar a informação preservada disponível ao público alvo.

O modelo de requisitos se utiliza do planeamento de ações para definir as políticas disponíveis de preservação que vão atender a necessidade de manter o conteúdo informacional acessível. É uma espécie de acompanhamento contínuo de mudanças tecnológicas e estratégias de preservação da informação através da elaboração de relatórios de risco que mapeiam tais informações como forma de manter a preservação e acesso do repositório. Tais informações são analisadas pela administração do OAIIS, entidade responsável por controlar todas as outras, fazer a ponte com os produtores e promover as atualizações necessárias para garantir o acesso ao público alvo.

Modelos como o OAIIS contemplam estratégias e metodologias de preservação que levem em consideração os aspectos físicos (suporte / registro físico), lógicos (software e formato digital) e conceituais (estrutura / conteúdo exibido) dos documentos, e os elementos necessários para a produção, manutenção e o acesso a estes documentos, mantendo-os fidedignos durante o tempo e propiciando à população informações de qualidade e no menor tempo possível, ou seja, preserva para dar o acesso. Ação esta que faz com que o ciclo vital de documentos seja a base para estratégias de preservação que sejam pensadas desde o organismo produtor até a eliminação ou guarda permanente.

A problemática da preservação digital tem ganhado maior relevância por vivermos em plena Sociedade da Informação, cuja economia é pautada pelo acesso à informação. A revolução informacional que marca esta nova ordem social consiste numa mudança da forma como o conhecimento é comunicado: houve melhorias na rapidez e precisão do registro da informação, a sua transmissão passou a ser mais rápida e os sistemas de recuperação mais eficazes. A informação digital é um recurso vital para todos os setores da Sociedade da

Informação, mas é também um recurso intrinsecamente frágil e efêmero, porque os seus suportes são instáveis e porque depende de um ambiente tecnológico em constante evolução.

A preservação da informação digital assumiu um elevado valor social: os benefícios que traz são incomensuráveis e transcendem os interesses individuais, particulares ou proprietários. O valor da informação reside na possibilidade de esta poder gerar conhecimento: este, por sua vez, pode ser aplicado na investigação e na educação (informação científica), nos negócios e nas indústrias (informação técnica), no quotidiano e na formação de cidadãos conscientes, críticos e ativos (informação histórico-cultural). Deste modo, a informação digital deve ser entendida como um bem público, um benefício social e deve ser tratada como tal.

Neste sentido, veremos a seguir algumas ações no Brasil que configuram práticas de preservação voltadas para os acervos arquivísticos digitais e que reforçam a ideia central desta tese. São redes e práticas de preservação em arquivos públicos que podemos tomar como referência para discutir não só a preservação, mas a gestão e racionalização da informação na cadeia arquivística.

3.3 A REDE MEMORIAL (CARTA DO RECIFE, CARTA DE RIBEIRÃO PRETO E CARTA DA BAHIA)

A Rede Memorial trabalha com as ideias centrais de preservação digital apresentadas no item anterior: disseminar bens de memória e promover o acesso à informação mediante a disseminação de práticas preservacionistas para instituições produtoras e custodiadoras de conhecimento como forma prover conhecimento de forma eficiente, com menor tempo e a custos baixos a partir das perspectivas de instituições ligadas a preservação do património e memória nacional. De acordo com Paulo Knauss: “A Rede Memorial, por exemplo, surge da reunião de um grupo de pessoas que propuseram uma rede para pressionar o Ministério da Cultura a desenvolver uma política pública no campo da cultura digital e preservação dos acervos [...] (2015, p. 152).

As instituições ligadas à cultura, à memória e ao património responsáveis pela preservação e pelo acesso de acervos que conformam e permitem a existência da memória nacional têm desenvolvido diversas iniciativas de reprodução e publicação na Internet de seus acervos. Cabe à Rede Memorial impulsionar um esforço de cooperação e de genuína solidariedade entre instituições e projetos. O que caracteriza um movimento essencial para a cultura brasileira no século XXI (GALINDO, JUNIOR, SOARES, NASCIMENTO, 2015, p. 91).

Como descrito acima, a Rede Memorial foi fundada em 14 de setembro de 2011 com intuito de fomentar a formação de uma rede de práticas preservacionistas assim como as cartas da UNESCO em 2003 e da CTDE de 2004. Logo, falando da necessidade de políticas e sistemas de práticas de preservação dos acervos digitais, a Rede Memorial veio alertar e preencher uma lacuna deixada pelos campos da cultura e do patrimônio para pressionar o Estado.

[...] Hoje as comunidades do campo da cultura e do patrimônio e as comunidades do campo da eficiência do Estado ainda não se uniram em torno de uma causa coletiva, não há uma articulação seja do ponto de vista do patrimônio ou da transparência pública [...] (KNAUSS, 2015, p. 152).

Fazem parte da rede: Arquivo Central da Universidade Estadual de Campinas, Arquivo Municipal de Olinda, Arquivo Público do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Arquivo Público do Estado do Piauí, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte, Arquivo Público Estadual da Bahia, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (PE), Arte sobre Arte Restauero, Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (projeto Brasileira USP), Biblioteca Mário de Andrade, Biblioteca Pública de Pernambuco, Centro de Memória e Pesquisa Histórica (DH-Unifesp), Fórum Nacional de Arquivos Públicos Estaduais, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, Fundação Joaquim Nabuco, Fundação Pedro Calmon, Instituto Brasileira, Instituto Clio, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Instituto Ricardo Brennand, Knoma – Escola Politécnica (USP), Laboratório de História Oral e Imagem (UFF), Liber – UFPE, Memorial da Justiça – Tribunal de Justiça de Pernambuco. Essas instituições possuem realidades sócio, político e econômicas diferentes e fazem escolhas distintas o que acarreta em diversas formas de organização.

A Rede Memorial trabalha com acervos memoriais diversos buscando estabelecer uma rede de práticas que possam ser aperfeiçoadas e disseminadas entre museus, bibliotecas, arquivos, centros de memória, e instituições públicas e privadas interessadas na temática. Diferentemente do Arquivo Nacional que tem como escopo central ações de preservação voltadas para os documentos públicos de arquivo. Fica claro que o elo entre a instituição arquivística e a rede é a temática da preservação digital da memória como veremos a seguir.

O intuito da primeira reunião da Rede Memorial era lançar uma carta de sugestões que colaborasse para a valorização da cultura brasileira mediante uma política de digitalização dos acervos e a troca de experiências entre as instituições participantes. Como produto desse primeiro encontro, a rede assume três compromissos e define seis princípios na Carta do Recife (1.0) para uma política de digitalização dos acervos das instituições participantes. Ressalta a relevância de uma política nacional de preservação dos acervos que dê conta do momento atual da cultura digital no Brasil e que envolva as três esferas de poder: executivo, estadual e municipal; pontua ainda sobre a necessidade de práticas de digitalização que objetivem o acesso mediante disponibilidade de conteúdo na internet.

Os seis princípios que a Carta do Recife (1.0) de 2011 definiu foram: Compromisso com acesso aberto (público e gratuito); Compromisso com o compartilhamento das informações e da tecnologia; Compromisso com a acessibilidade; Padrões de captura e de tratamento de imagens; Padrões de metadados e de arquitetura da informação dos repositórios digitais; Padrões e normas de preservação digital, além de criar um comitê gestor com o objetivo de formar um grupo de colaboração de trabalho para, dentre outros objetivos, divulgar a Rede Memorial e iniciar as discussões de uma plataforma colaborativa sobre práticas de digitalização e acesso aos acervos, projetando para o futuro uma plataforma única de consulta aos acervos das instituições envolvidas.

Cerca de um ano depois, a carta foi atualizada para Carta do Recife (2.0) contemplando agora dez orientações para os participantes da Rede Memorial, são elas: Compromisso com acesso aberto, público e gratuito; Compromisso com o compartilhamento das informações e da tecnologia; Compromisso com a acessibilidade; Compromisso com a identificação, organização e tratamento como pré-requisito para digitalização; Padrões de captura e tratamento de imagens; Padrões de metadados e de arquitetura da informação dos repositórios digitais; Padrões e normas de preservação digital; Projetos de educação, pesquisa e formação de pessoal; Marketing e educação: difusão dos acervos, pesquisa e avaliação dos resultados, programas de inserção dos acervos na trama da sociedade e Direitos autorais.

Cartas do Recife, a Carta de Ribeirão Preto e a Carta da Bahia

As três cartas em questão nos revelam em suas páginas apontamentos sobre a questão da preservação do patrimônio digital, dentre eles o arquivístico. Passemos a uma descrição dos pontos convergentes entre os documentos com o objeto desta tese. As cartas têm intuito de alertar as autoridades públicas e privadas para que adotem políticas de resgate, preservação e acesso aberto aos bens do patrimônio científico, tecnológico e cultural brasileiro, conforme

preconizam os diversos marcos legais nacionais e internacionais, especificamente o que recomenda a Carta de Preservação Digital da UNESCO.

Nas Cartas do Recife 1.0 e 2.0 temos referências claras ao tema em questão:

No atual contexto de desenvolvimento da sociedade de informação e de expansão da economia da cultura e da cultura digital no Brasil, é imperativo definir uma política pública para a digitalização de acervos memoriais (referentes ao patrimônio cultural, histórico e artístico brasileiros). Uma tal política, de alcance nacional e que envolva os três níveis da Federação e as instituições privadas comprometidas com a guarda de acervos de valor cultural [...].

[...] Estamos claramente de acordo. Contudo, nosso entendimento é que tal política deverá ser construída não apenas a partir de uma profunda reflexão e planejamento, mas também da experiência acumulada pelos atores efetivamente envolvidos com a digitalização dos seus acervos. No contexto de (r)evolução permanente da tecnologia, a fixação de padrões e procedimentos devem estar necessariamente colados no cotidiano da produção desta dimensão da cultura digital [...] (2015, 188).

Dentre os compromissos assumidos nas Cartas do Recife podemos destacar:

- Compromisso com acesso aberto, público e gratuito – compromisso com a difusão dos acervos e acesso universal, e a democratização da cultura, salvaguardando-se os direitos autorais.
- Compromisso com o compartilhamento das informações e da tecnologia – os membros tem por compromisso o compartilhamento de ações e tecnologias para a melhoria dos repositórios digitais e preservação da memória.
- Compromisso com a identificação, organização e tratamento como pré-requisito para digitalização – independentemente do suporte da informação, os membros da Rede tem por compromisso planejarem as atividades de digitalização como forma de identificação, organização e tratamento para a preservação.
- Padrões de captura e tratamento de imagens – seguir as recomendações do CONARQ – “Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes” como forma de poder atualizá-las para incluir outros tipos de suporte, sempre em busca da fidedignidade na migração de suportes.
- Padrões de metadados e de arquitetura da informação dos repositórios digitais – comprometimento dos membros em compartilhar conhecimento ligados a leitura homogênea de metadados, que permitam a disseminação e migração posterior dos mesmos.

- Padrões e normas de preservação digital – é meta da Rede analisar as recomendações existentes a nível nacional e internacional para garantir a preservação a longo prazo dos objetos digitais; deve configurar-se em política de preservação que envolva a formação de profissionais e critérios para determinar se dado acervo será ou não preservado digitalmente.
- Marketing e educação: difusão dos acervos, pesquisa e avaliação dos resultados, programas de inserção dos acervos na trama da sociedade – a Rede Memorial tem por objetivo inserir os acervos digitalizados ou não na teia social mediante ações junto as instituições detentoras de acervos públicos que tenham como foco projetos de difusão.

Carta de Ribeirão Preto

A Carta de Ribeirão Preto de 2015 foi escrita durante o workshop de preservação digital promovido pela Seção da América Latina e Caribe da Federação Internacional de Associações de bibliotecas e instituições, cientes de sua responsabilidade social “[...] vem divulgar no presente manifesto sua apreensão e posição para encorajar as autoridades públicas e privadas a adotarem políticas de preservação e acesso aberto aos bens do patrimônio científico, tecnológico e cultural brasileiro registrado em meio digital. É um instrumento aberto que pode ser consultado e modificado de acordo com novas adesões e proposições.

Abaixo algumas das proposições que destacamos para esta tese:

- Mapeamento de acervos digitais custodiados por instituições públicas e privadas que possam ser de interesse público.
- Articulação entre as instituições em prol de uma política de curadoria digital no Brasil e a formação de pessoal habilitado para tal.
- Abertura de uma consulta pública como forma de promover um escopo para uma política integrada de preservação dos acervos digitais.
- Compartilhamento de experiências e iniciativas entre instituições.
- O planejamento de um sistema nacional de memória.
- A promoção de reformas curriculares em universidades e instituições de ensino em consonância com as tendências do século XXI.

A carta de Salvador ou da Bahia

A Carta de Salvador ou da Bahia de 2016 é fruto do Seminário Nacional de Documentação do acervo Afro-Digital, promovido pelo Museu Afro Brasileiro (MAFRO) e pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e do II Seminário de Documentação do MAFRO/UFBA. Assim como as cartas anteriores, tem por objetivo alertar

sobre os sérios riscos de perda da memória e a necessidade de ampla discussão sobre o tema da preservação e mapeamento dos acervos de interesse público.

São destaques deste documento:

- Incentivo a comunicação direta entre autoridades e gestores públicos para a melhoria da infraestrutura da preservação da memória.
- Abertura de concursos para a contratação de pessoal técnico capacitado.
- Estimular penalidades para quem cause danos aos registros memoriais.
- Compartilhamento de iniciativas institucionais.
- Fomento a execução de programas que aproximem cidadãos dos acervos públicos.
- Encorajar mudanças curriculares.
- Estimular as comunidades tradicionais a criarem seus próprios acervos em prol da pluralidade cultural.

As cartas apresentam referências à importância da informação (sobretudo daquela que se encontra em formato digital) e o valor e utilidade da preservação digital na sociedade contemporânea. Define-se e contextualiza-se o tema em estudo e identificam-se os agentes implicados na preservação digital e as respectivas responsabilidades. Devem proporcionar a formação e especialização dos seus colaboradores, em virtude dos conhecimentos especializados e técnicos que a preservação digital exige. Além disso, devem redefinir responsabilidades, alocar recursos e estabelecer novas estruturas organizativas.

Para que a preservação digital seja uma atividade economicamente sustentável, é necessário que haja cooperação entre todos elementos implicados, quer pela partilha de recursos, conhecimentos, experiências e custos, quer pela divisão de diferentes responsabilidades, quer pela eliminação de esforços desnecessários. Além disso, a união de várias instituições e organizações permite a partilha de influência em acordos com os produtores/acumuladores da informação, com os produtores de hardware e de software e com instituições de memória (bibliotecas, arquivos, museus, etc.). Podendo ainda atrair recursos e outros apoios para os programas de preservação levados a cabo em conjunto.

A análise das cartas apresentadas permite concluir que o objetivo primordial da preservação digital é garantir que todo o património digital produzido pela humanidade esteja acessível no futuro de forma autêntica e organizada. Têm por objetivo garantir que um objeto digital seja acessível para consulta no futuro, pois ele foi selecionado e devidamente descrito e foram devidamente documentadas todas ações de preservação levadas a cabo com o intuito de mantê-lo legível, incorruptível e compatível com os novos ambientes tecnológicos. De nada

vale a preservação do acesso se não se garantir que a informação contida num objeto digital é autêntica

Pode-se inferir que a Rede Memorial e suas cartas alertam que as características dos documentos digitais implicam em planejamento e novas rotinas imediatas imprescindíveis ao processo de preservação digital. Para a maioria das instituições de guarda e acúmulo, assim como para os arquivos permanentes, os desafios associados à preservação digital são imensos, perpassando pela incapacidade de determinar por onde começar, a falta de conhecimentos especializados, a falta de ferramentas de confiança e simples de utilizar e a incapacidade de determinar custos. A Rede tem como proposta clara a diminuição de custos e melhorias de serviços por intermédio de uma rede de práticas que envolvam autoridades, órgãos públicos, produtores, instituições de ensino e sociedade na busca de melhores práticas de preservação digital.

Os esforços de preservação não podem ser centrados apenas na preservação do suporte onde está contida a informação digital, proporcionando um ambiente de armazenamento estável de acordo com as normas de manuseio necessárias. Ainda que o suporte da informação digital seja preservado em boas condições físicas, existe sempre o risco de a tecnologia que o torna legível ter ficado inoperável, ou porque se tornou obsoleta ou porque foi descontinuada. A preservação digital exige medidas que deem conta do suporte e da tecnologia com ações planejadas para o médio e longo prazo.

O aspecto central das cartas é a salvaguarda, pois se o objetivo é digitalizar para preservar (os originais ficam, desde logo, salvaguardados do uso e manuseio excessivos). A preservação é contínua. Com as cópias digitais e analógicas a questão é a mesma: garantir a fidedignidade dos substitutos e manter cópias de segurança para eventuais danos ou sinistros que possam vir a ocorrer.

Outro aspecto que as cartas salientam como relevante é a avaliação ou seleção para a preservação digital. Um aspecto problemático, pois suscita questões muito delicadas, como o valor cultural ou científico dos documentos. Pode verificar-se que documentos preteridos no momento da avaliação ou seleção e que posteriormente ganhem significado cultural estejam irremediavelmente perdidos ou inacessíveis. Em preservação digital, o tempo de ação é essencial, dada a instabilidade dos suportes e a obsolescência tecnológica. É, por isso, impossível esperar para ter a certeza do valor permanente dos documentos e, então, tomar a decisão de preservá-los. Nesta etapa fica latente a questão da gestão de documentos para os arquivos como sendo crucial para que aos arquivos permanentes somente os documentos com

valor cultural, sob o risco de digitalizarmos vastos acervos que não terão acessos do público para justificar os investimentos de tempo e dinheiro.

Esta questão está diretamente ligada com o estudo de usuários e com medições de consultas dos acervos desde a fase corrente até a fase permanente. As cartas em suas proposições alertam sobre a necessidade de projetos e programas que aproximem os cidadãos dos acervos. Desta forma, desde o início da gestão de documentos poderão ser criados ferramentas e instrumentos que tenham mais este parâmetro para a definição do que será levado a fase permanente. Soma-se a isso todos os manuais e normas que serão utilizadas na execução da avaliação documental que devem ser registradas como forma de permitir futuramente que os critérios utilizados possam ser conhecidos.

Quando as cartas chamam atenção à necessidade de reformulação dos currículos de universidades e instituições de ensino ligadas a questão da preservação dos acervos, dentre elas as faculdades de Arquivologia, nada mais é do que apontar o quanto é importante que os profissionais se adequem aos novos tempos e ao momento atual de cultura digital e suas mudanças. Os currículos precisam incentivar os alunos a pensarem de maneira transdisciplinar, ou seja, atravessar várias disciplinas no decorrer de sua formação como forma de aumentar suas potencialidades para lidar com profissionais de diferentes áreas: Informática, TI, Administração, Direito, dentre outras, para lograr êxito em suas atividades. A preservação digital é um caso clássico em que o arquivista deve estar envolvido diretamente no planejamento, execução e acompanhamento das ações de salvaguarda dos documentos públicos e privados, mas precisa de uma equipe multidisciplinar para vencer os vários desafios da preservação digital.

Arquivistas não são, por exemplo, os responsáveis por escolherem os hardwares e softwares, partes física e lógica, respectivamente, dos equipamentos tecnológicos de órgãos e arquivos públicos, mas devem colaborar arquivisticamente para que as escolhas feitas sejam planejadas de forma a garantir a gestão de documentos na fase corrente e intermediária, a correta passagem ou não a fase permanente e a preservação dos documentos em todo o seu trâmite. Não basta um documento existir para ele ser considerado documento de arquivo, ele precisa ser tratado arquivisticamente para receber tal chancela.

Pode-se concluir que as ações da Rede Memorial e suas Cartas colaboram para a ideia da Declaração Universal Sobre os Arquivos de 2010 que concorda existir

[...] a multiplicidade de suportes e formatos em que os documentos são produzidos, incluindo papel, audiovisual, digital e outros;

[...] o papel dos arquivistas, profissionais qualificados, com formação apropriada e contínua, que servem as suas sociedades, apoiando a produção, seleção e conservação dos documentos, e os tornam disponíveis para uso;

[...] a responsabilidade de todos, cidadãos, gestores e autoridades públicas, proprietários ou detentores de arquivos públicos ou privados, arquivistas e outros profissionais do campo da informação, na gestão de arquivos.

E se compromete a trabalhar junto para:

[...] a gestão de arquivos seja valorizada e realizada com competência por todos os organismos, públicos ou privados, que produzem e usam documentos de arquivo na condução de seus negócios;

[...] sejam disponibilizados os recursos necessários para apoiar a adequada gestão dos arquivos, inclusive a contratação de profissionais capacitados;

[...] os arquivos sejam utilizados de modo a contribuir para a promoção de uma cidadania responsável.

Um aspecto crucial é o da organização dos acervos para a digitalização. Ora, se os acervos tem que estar organizados, logo têm que estar geridos, se a gestão for iniciada nas fases de prova, o trabalho, o tempo e os custos na fase permanente serão reduzidos significativamente. O mesmo podemos pensar do preservar em relação ao ato de gerir, ao passo que se a preservação caminhar junta da gestão os impactos do que será preservado até a última fase documental podem ser minimizados. Serão necessários menos espaços físicos ou em meio virtual para que se controle o patrimônio arquivístico enquanto memória nacional. Precisamos verificar na prática como isso vem se dando nos arquivos brasileiros. É o que faremos a partir de agora.

3.4 O PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: O CASO CARIOCA

Nesta etapa do relato serão apresentadas as entrevistas feitas com gestores de instituições públicas de arquivo do Rio de Janeiro no ano de 2015. Todos tinham ligações diretas com a Rede Memorial citada mais acima e suas instituições estavam envolvidas em ações de preservação de acervos.

3.4.1 O Arquivo Nacional e a preservação digital dos acervos permanentes da administração pública federal

O Arquivo Nacional, criado em 1838, é o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos da administração pública federal, integrante da estrutura do Ministério da Justiça. Tem por finalidade implementar e acompanhar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do País, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural. Por sua relevância e centralidade na gestão de documentos e por seu diretor Jaime Antunes da Silva ser naquele momento o presidente do CONARQ, a entrevista com seu diretor teve muita relevância para entendermos a dinâmica da preservação digital adotada nesta instituição.

Jaime Antunes da Silva é bacharel em Arquivologia pela UNIRIO, bacharel e licenciado em História pela UFRJ; ocupou o cargo de diretor geral do Arquivo Nacional de 1992 a 2015 e presidiu o CONARQ entre os anos de 1994 a 2015; membro do *Programa Memória do Mundo* (MOW) de 2007 a 2013; e Professor de Paleografia e Arquivística no Curso de História da UERJ desde 1983.

O segundo entrevistado foi Mauro Domingues, fotógrafo, arquivista formado pela UFF, pós-graduado em fotografia, memória, imagem e comunicação, na Universidade Cândido Mendes. Membro da Câmara Técnica de Conservação de Documentos do CONARQ e coordenador geral de processamento e Preservação do Arquivo Nacional desde 2009.

Em suas entrevistas em 27 de julho de 2015 o então diretor e o coordenador de preservação nos dão algumas referências importantes sobre os documentos digitais e os desafios de sua preservação no Brasil.

[...] O problema é que no começo algumas pessoas não tinham ideia que documentos digitais têm que ser identificados também como documentos de arquivo (não apenas documentos em papel, fotografias, vídeos). Então da mesma forma que fitas, vídeos, fotografias, durante muitos anos, foram descartados por não serem tratados como matéria de difusão no âmbito dos órgãos produtores, do mesmo jeito tinha que se chamar a atenção que os documentos arquivísticos digitais não são seres a parte e precisam estar integrados a um programa de gestão junto com os demais documentos produzidos [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

[...] Em 2006 e 2007, nós fomos procurados pelo Ministério da Cultura e BNDES por haver uma carência muito grande de informação em como

proceder em processos de digitalização, ao passo que cada um procedia de uma forma. Como tentativa de responder esta questão, nós criamos um grupo de trabalho para discutir as melhores práticas para a digitalização [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148).

As citações acima vão ao encontro do que foi apresentado até agora nesta tese. Os documentos digitais devem ser inseridos nos programas de gestão de documentos até sua destinação final: eliminação ou envio ao arquivo permanente. Devem ser definidas as melhores práticas para seu arquivamento, uso e acesso em todo o ciclo documental. Ideia corroborada pela Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital de 2004.

[...] A preservação dos documentos arquivísticos digitais requer ações arquivísticas, a serem incorporadas em todo o seu ciclo de vida, antes mesmo de terem sido criados, incluindo as etapas de planejamento e concepção de sistemas eletrônicos, a fim de que não haja perda nem adulteração dos registros. Somente desta forma se garantirá que esses documentos permaneçam disponíveis, recuperáveis e compreensíveis pelo tempo que se fizer necessário [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

[...] Assim, é importante alertar os governos, as organizações públicas e privadas, as instituições de ensino e pesquisa e todos os setores da sociedade brasileira comprometidos com a inclusão informacional [...] (Ibid, p. 144).

[...] De 2001/2002, para cá a gente aumentou tanto nosso parque tecnológico quanto o tamanho da nossa equipe e investindo em treinamento da equipe de trabalho para tratamento de diversos tipos de documento; abertos á diversas instituições que podem vir buscar treinamento aqui. E desenvolvendo metodologias. Por exemplo, quando os documentos possuem caracteres como ponto e vírgula, nós sabemos que precisamos substituir por underline que não interfere, mas um ponto indica que o que vem antes é o formato. São coisas que parecem muito simples, mas em um processo de digitalização são muito importantes [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148).

Outras passagens da entrevista do diretor do AN que caminha em paralelo as ideias de nossa tese está descrita abaixo:

[...] Dois servidores nossos fizeram visitas a alguns arquivos, obtiveram insumos dos arquivos da Comunidade Europeia, porque nesta comunidade você tem o MOREQ (Modelo de Requisitos Funcionais) que já está na sua segunda versão; trabalhamos também com as normativas australianas e do Reino Unido para saber como funcionavam essas questões. Então a CTDE criou o modelo de requisitos funcionais brasileiros chamados E-ARQ Brasil [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

[...] Hoje nós temos a equipe dividida da seguinte maneira: a equipe que processa o documento, a equipe que conserva a parte do representante digital, a equipe que faz a auditoria e após esta auditoria são geradas as

derivadas de acesso que transfere para os servidores [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148).

Nestas passagens ficam claras a necessidade do aperfeiçoamento profissional e a troca de experiências como forma de melhoria das estratégias de arquivo adotadas nas instituições públicas brasileiras. Assim como o OAIS, a instituição foi em busca de solucionar os problemas da preservação digital em toda a cadeia de informação pública como fica claro na citação abaixo:

[...] A partir deste padrão, o AN começou a desenvolver estudos e criou um grupo de trabalho conhecido como AN Digital com a finalidade de estudar o modelo de requisitos funcionais do Brasil e, ao mesmo tempo, para saber que sistema seria o gerenciador dos futuros repositórios digitais que pudesse validar os documentos em todas as etapas que o documento digital deve passar como forma de garantir que ele não seja corrompido, mantenha sua integridade e fidedignidade [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148).

Abaixo temos passagens que chamam a atenção pelo aspecto de planejamento de ações que se relacionam diretamente com a gestão e com o planejamento de ações.

[...] A administração federal decidiu que cada órgão deve dizer em qual formato quer receber e o mesmo vale para o AN, pois não adianta receber em qualquer formato e ficarmos enlacrados. Neste sentido nós nos reunimos com o SERPRO [Serviço Federal de Processamento de Dados], pois nos interessa que o mesmo venha a desenvolver uma “nuvem” de governo para que os órgãos, que já estão produzindo montanhas de documentos digitais e não sabem o que vão fazer com eles, possam guardá-los na “nuvem” e após isso possam ser transferidos para os repositórios do AN após a avaliação de documentos [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148).

[...] Uma coisa que a gente começou a perceber é que quanto mais a gente digitaliza precisamos de mais e mais espaço para guarda, por isto criamos algumas determinações: fundos do AN só são digitalizados após estarem organizados e devidamente conservados, do contrário seria apenas reformatar a bagunça [...] (Ibid, p.).

Sobre o planejamento de ações para receber os arquivos digitais há na instituição um interesse latente em planejar junto a administração pública federal ações de preservação que comecem nas entidades produtoras, que devem ter organizados os documentos digitais produzidos em formatos que após a avaliação de documentos possam ser encaminhados de maneira adequada para o AN. Até a data da entrevista a instituição arquivística ainda não estava recebendo os documentos nesse formato, mas já havia movimentos no sentido de se aproximar da gestão federal e projetar o cenário futuro.

Sobre a aproximação com a gestão de documentos, este aspecto fica claro quando o diretor do AN afirma que os documentos digitais só poderão ser transferidos após a organização e avaliação documental. Etapas do fazer arquivístico que como vimos nos capítulos anteriores fazem parte da gestão de documentos; organizar aqui é sinônimo de gerir a informação; e a avaliação consiste na fase posterior a classificação documental e tem por finalidade descartar por meio da tabela de temporalidade os documentos que já tenham cumprido suas funções administrativas, dando-lhes a chancela de documentos que devem ser preservados permanentemente ou eliminados.

Sobre a preservação dos documentos digitais em originais e cópias as atividades que vinham sendo adotadas no AN estão descritas abaixo:

[...] Estamos investindo em “storages” [sic] em nossa unidade regional de Brasília, mas não de másteres, pois as mesmas ficaram aqui na unidade do Rio de Janeiro na sala cofre; e teremos geração de derivadas que ficarão uma aqui e outra na unidade regional de Brasília, logo o que teremos digitalizado aqui terá também lá, esta somente de consulta por pesar menos. Isto quer dizer que se tiver falta de energia lá, consulta por aqui, e vice versa. Estas coisas estão sendo amadurecidas e não há arquivo público que tenha este nível de reflexão no Brasil [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

Aqui um 'alerta vermelho já pode ser ascendido'. O diretor do Arquivo Nacional, órgão central da gestão de documentos da administração pública no Brasil e presidente do CONARQ nos alerta sobre a falta de investimentos em planejamento e controle dos documentos digitais desde a sua produção, o que nos remete a um cenário preocupante sobre a gestão e preservação dos acervos digitais. Isto é ratificado na fala seguinte:

[...] na administração pública não há muita preocupação com os metadados o que é um problema a partir do momento que os documentos digitais vão ter questionadas futuramente sua autenticidade; ele tem que cumprir uma série de ritos para garantir que eles sejam a representação do objeto real que ele reformatou se ele não for nato digital e se ele for precisa ter uma série de informações do que aconteceu com ele na vida: quem produziu? Em que momento foi produzido? Em que data foi produzido? Se ele sofreu reflash e quando que foi feito? Se ele fez emulação? Se sofreu reformatação? Tudo isto tem que estar registrado para garantir que ele percorreu um caminho, mas continua representando o que ele era no início. Seus metadados têm que garantir a qualquer analista, a qualquer perito, que o documento manteve trilhas de auditorias que possam garantir sua fidedignidade [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

O Arquivo Nacional nos dá uma dimensão exata de como a preservação consciente dos documentos digitais deve se dar em termos de controle, precauções, ações em conjunto com outras áreas do saber e a necessidade de trabalho constante, tendo como objetivo a preservação da memória em meio digital.

[...] Hoje o AN tem um “storage” guardado na sala cofre que está parcialmente ocupado com os acervos digitalizados, o que significa que o digital não é único. Mesmo o da Comissão Nacional da Verdade (CNV) há pouco tempo em HDs para um “storage” virtual nós passamos o antivírus de sete em sete dias com atualização de softwares a cada período, após isto nós vamos analisá-lo e verificar se estão limpos e podemos gerar as derivadas em pdfs que serão associadas a descrições que nós já colocamos dentro do sistema de informação do AN [...] (ANTUNES, 2015, p. 144).

[...] Ainda temos pela frente muito trabalho, pois eu sei o que o sistema precisa ter arquivisticamente falando. Não entendo a parte de sistemas e TI, mas temos que aprender um pouco e em decorrência disto fazemos reuniões periódicas do AN Digital que congrega analistas, equipes de gestão, arquivistas e processamento técnico de maneira a integrar as áreas; temos uma situação hoje que o “T” não manda no “I”, ou seja, a tecnologia não manda na informação, não pode ser a tecnologia pela tecnologia, é necessário que ambas as áreas se adaptem [...] (Ibid, p. 144).

[...] Nós evoluímos de tal forma que antes guardávamos os documentos digitais em CDs e DVDs, mas hoje guardamos em fitas LTO que é o que existe de mais moderno no mundo; são fitas que ficam periodicamente copiando tudo que existe no “storage”. Funciona como backups e se houver algum problema no “storage” ele recupera. É um sistema seguro. Nesses 12, 13 anos que nós implantamos já tivemos alguns problemas de perdas por problemas técnicos, mas a gente sempre conseguiu recuperar as informações a partir dos backups. Essa fita é pouco maior que um celular em formato de cartucho e a sigla significa “Linear Tape Open” [...] (DOMINGUES, 2015, p. 148)

[...] Outro atrativo é que o custo é baixo; ela também tem uma tecnologia interessante ao passo que nos obriga a atualizar o parque tecnológico constantemente como exige a preservação digital, pois a cada duas gerações a tecnologia muda, a quatro lê a três, mas não lê a dois. O “storage” que nós adquirimos se chama “Archive” e ele tem uma importante característica que é depois de gravado o arquivo não pode ser mais alterado e isto para documentos permanentes é perfeito, pois se o documento é permanente você não precisa mexer mais [...] (Ibid, p. 148).

É um mundo desenhado pelo diretor e coordenador quase que perfeito no AN. Como se estivéssemos quase que num patamar de excelência no que tange a gestão e preservação dos arquivos digitais desde a fase de prova até a fase de patrimônio na administração pública federal, que nos permitiria vislumbrar um bom horizonte futuro para os arquivos brasileiros.

Algumas questões relativas ao acesso e ao aprimoramento das práticas na fase de gestão são dadas abaixo:

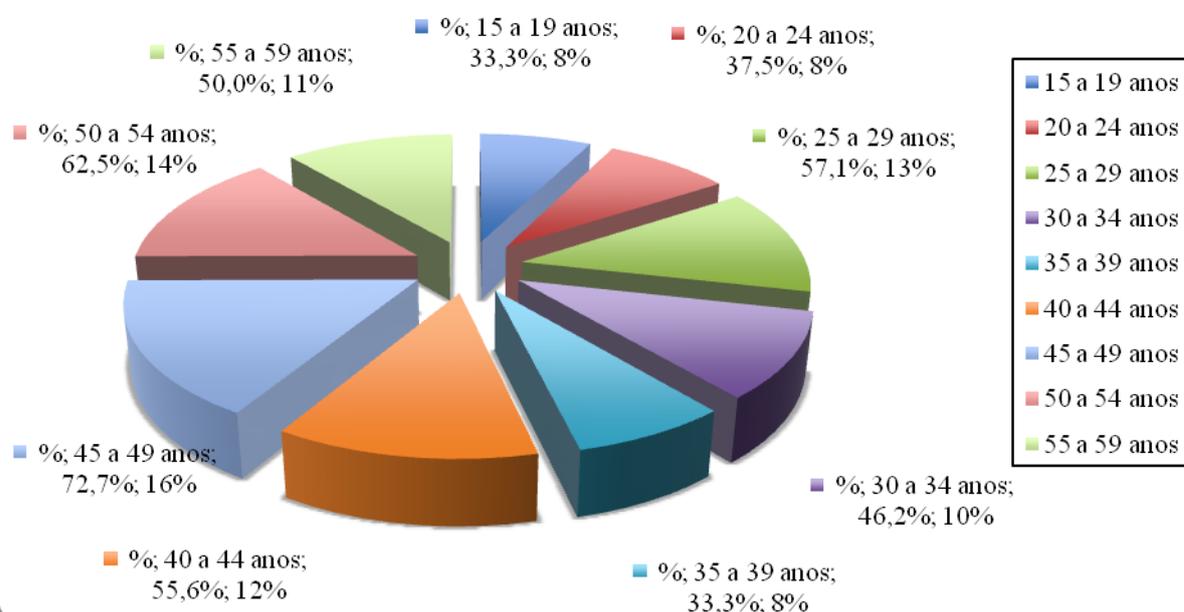
[...] A outra questão é a informação que precisa ser obrigatoriamente disponibilizada no site, a LAI diz que todos os municípios com mais de 10.000 habitantes tem que disponibilizar suas informações no site, mas ninguém tem. O mapa da CGU divulgado há meses atrás comprova isto, o Rio de Janeiro, por exemplo, teve índices baixíssimos mesmo concentrando grande parte das instituições patrimoniais do país, o índice foi péfio tanto no Município quanto no Estado; com rede Rio de informática a aplicação da LAI é péfia. Uma ex-capital do Brasil com recursos, universidades, mentes (pensadoras do problema [...]) (ANTUNES, 2015, p. 144).

[...] Ainda hoje não temos uma norma para a digitalização, o que existem são práticas que te guiam no como fazer, por exemplo, em documento aonde o que importa é o conteúdo, digitalizamos sempre em tom de cinza, já em documentos históricos a questão estética dos documentos é muito importante. Por isso, quando a gente recebe um fundo e decide digitalizar a gente reúne a equipe para pensar em como fazer da melhor forma. Nós temos as diretrizes para a preservação digital como é o caso do E-ARQ Brasil que explica os requisitos necessários desde a produção dos documentos no que se refere aos nado digitais [...]) (DOMINGUES, 2015, p. 148).

Alguns apontamentos importantes são feitos nesses pontos sobre a situação real dos acervos públicos no Brasil. Em relação aos documentos de uma forma geral, independentemente ao suporte, podemos concluir que a gestão de documentos não atende o maior objetivo dos documentos públicos e da Arquivologia: acesso à informação. Como já comentado anteriormente, as ações do Estado precisam ser objeto de ampla divulgação como forma de propiciar a população o direito à informação pública, desde a origem como prova até a guarda nos arquivos públicos como patrimônio e, conseqüentemente, ao exercício da plena cidadania. É necessário que o governo informe ao cidadão o que está realizando em seu nome para que os mesmos possam avaliar suas ações e tentar, mediante participação, ressaltar os interesses da população.

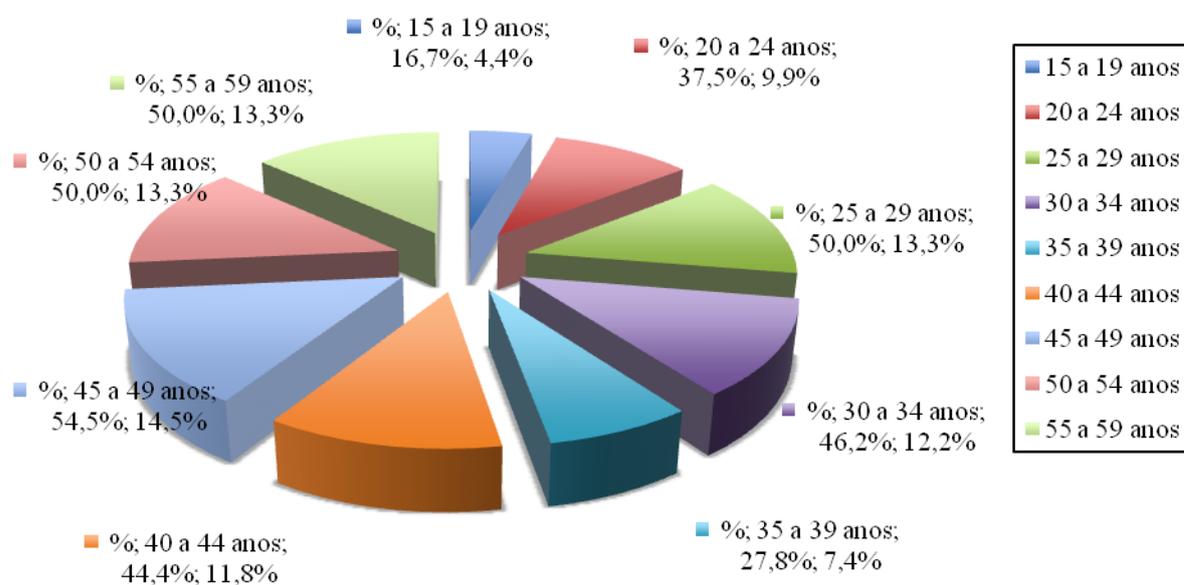
O Estado como vimos anteriormente tem o “poder” de informar, mas não informar também é uma escolha. Para fazer uso da LAI os cidadãos precisam primeiro conhecê-la, portanto, a título de análise montamos um questionário (apêndice f) que buscou saber se os indivíduos do Rio de Janeiro que passavam pela Praça da República – Centro (local escolhido pelo grande fluxo de movimentação e agrupar indivíduos de diferentes partes da cidade), já tinha ouvido falar da LAI e em segundo momento se sabiam do que tratava a Lei. O resultado pode ser visto nos gráficos abaixo:

Transeuntes que ouviram falar da LAI (%)



Fonte: Autor

Transeuntes que sabem do que trata a LAI (%)



Fonte: Autor

Os dados dessa pesquisa nos apontam que dentre as 93 pessoas pesquisadas, entre homens e mulheres de faixas etárias e níveis de escolaridades diferentes, 49,8% dos transeuntes da Praça da República sequer já ouviram falar da LAI e que o número cai para 41,9% quando perguntados se sabem do que trata a lei. Na faixa etária de 45 a 49 anos, temos

o maior índice de pessoas que já ouviram falar e sabem do que trata a lei com 72,7% e 54,5% respectivamente; os índices mais baixos estão na faixa etária de 15 a 19 anos com 33,3% que já ouviram falar da Lei 12.527 e 16,7% que sabem do que trata essa lei.

Considerando que falamos de uma das capitais mais ricas do Brasil, chama a atenção não termos nem 50% do total de indivíduos que ouviram falar da LAI; esses dados, embora pequenos em relação ao tamanho do nosso país e a quantidade de pessoas, podem nos indicar sim a falta de publicidade da lei como um dos motivos para o baixo número de consultas aos e-sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão).

Por outro lado os dados da CGU apresentados nesta tese no capítulo 1 denotam que há um sério problema de gestão dos documentos no Brasil que colabora diretamente para a não eficácia da Lai. Como prover ao cidadão acesso à informação se a mesma não está organizada para cumprir sua função. A não racionalização dos acervos impacta diretamente a fase de memória dos mesmos, pois quando não organizados chegam (ou muitas vezes são eliminados diretamente como vimos com os documentos digitais da administração pública federal) a fase permanente amontoados de documentos que não foram classificados e avaliados, o que ocasiona grande perda de tempo e recursos na organização para que possam ser criados índices e inventários que favoreçam a população a consultar a memória pública. Este problema ainda é agravado quando é afirmado pelo coordenador de preservação do Arquivo Nacional que não temos até os dias de hoje uma norma que regule a digitalização dos acervos no Brasil.

3.4.2 O Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Aperj) e a preservação digital dos acervos permanentes da administração pública estadual

Saindo da esfera federal e passando à estadual, foi realizada uma entrevista no dia 17 de agosto de 2015 com o diretor do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (instituição membro da Rede Memorial), Paulo Knaus. O mesmo foi diretor do APERJ de 2007 a 2015, é doutor em História pela Universidade Federal Fluminense desde 1998, instituição na qual é professor do departamento de História; e Integrou o Conselho Nacional de Políticas Culturais, do Conselho Estadual de Arquivos.

Na primeira parte de sua entrevista o então diretor do APERJ já nos apresenta uma difícil realidade institucional em 2007, ano de sua chegada como diretor.

Eu cheguei ao APERJ como diretor em 2007 e a instituição passava por uma crise muito grande de infraestrutura: parte elétrica, telhado e, em termos de

preservação, existia um laboratório não mal equipado, mas quase sem funcionários e sem projetos - sobretudo com uma linha de restauração. O APERJ tinha um conjunto de equipamentos de um antigo laboratório de microfilmagem que não sei se chegou funcionar algum dia [...] (KNAUSS, 2015, p. 152)

Mais à frente cita sua relação com agências de fomento e com o AN na busca pela melhoria de infraestrutura para a instituição estadual.

[...] com recursos da FAPERJ [Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro] consegui montar o laboratório de digitalização e microfilmagem. Basicamente o projeto consistia na aquisição de equipamentos para digitalização. Nesta altura procurei o Arquivo Nacional através do seu diretor Jaime Antunes junto com Mauro Domingues, que cuidava desta parte, fomos desenhando um projeto para aquisição de equipamentos que foi a origem do trabalho de digitalização de documentos do APERJ [...] (DOMINGUES, 2015, p. 152).

Fica clara a relevância do Arquivo Nacional como instituição orientadora na execução da digitalização de documentos, mas será que orientação é o suficiente para ajudar a resolver os problemas dos arquivos públicos no Brasil? Como é possível ver na citação a seguir, os problemas são muitos:

[...] Ao longo dos anos, chegamos a desenvolver um plano de preservação de documentos, mas que nunca definiu claramente o papel da preservação digital. Percebi que conseguimos montar o laboratório com seis estações de trabalho, mas só duas funcionavam, sendo que um funcionário acabou ficando exclusivamente dedicado a reprografia para atender a sala de consulta [...] (Ibid. p. 152).

[...] Ressalto que, naquele momento, criar o laboratório não bastou para criar um programa de preservação digital na instituição. Depois nos demos conta também que, na verdade, mesmo se tivéssemos os equipamentos e as seis estações de trabalho funcionando, o tratamento dos conjuntos fundamentais, ou seja, os mais consultados no APERJ, tinham uma dimensão muito grande para serem tratados internamente e exigia um esforço concentrado (exclusivo) sendo mais fácil sua execução por projetos mediante parcerias; passamos a incluir a digitalização nos projetos de captação de recursos [...] (Ibid. p. 152).

[...] Passou a ser política da instituição, a cada vez que buscássemos financiamento, inserir a etapa da digitalização como forma de organizar e preservar ao evitar o manuseio dos originais e possibilitar o acesso à distância. Especialmente no caso do Memórias Reveladas, tudo o que foi digitalizado no APERJ foi disponibilizado pelo site do programa [...] (Ibid. p. 152).

Nas citações acima do diretor do APERJ fica clara a dificuldade institucional de montar um aparato com condições satisfatórias para a preservação dos documentos arquivísticos institucionais. A falta de mão de obra e de equipamentos necessários ao planejamento e execução de um programa de preservação digital acabou por desviar o foco do arquivo para os projetos como forma de organizar e preservar pela digitalização os acervos de memória. Chama a atenção que mais uma vez a digitalização é motor de um processo de organização documental como vimos no AN, mas como veremos a seguir a realidade institucional de ambos arquivos é bem diferente.

[...] O APERJ não tem infraestrutura para garantir o acesso à distância. Nosso programa de preservação digital só podia alcançar o acesso local, por isto ele é mais um programa de preservação do que difusão pelo acesso eletrônico, ao passo que o arquivo não microfilmou nada mesmo tendo os equipamentos lá. A ideia é transformar todas as estações de microfilme em estações híbridas, uma já foi, mas faltam duas principalmente pelos custos de manutenção dos microfilmes. A digitalização tem a vantagem de servir tanto para a preservação quanto para o acesso [...] (KNAUSS, 2015, p. 152).

[...] O trabalho mais ambicioso foi o acervo de fotografias do governo de quase quatrocentas mil fotografias que a equipe teve que selecionar uma amostra para a digitalização, pois o arquivo não tinha estrutura para digitalizar tudo, considerando que já foi um esforço enorme ter esta amostra digitalizada [...] (Ibid, p. 152).

[...] O grande desafio é a falta de infraestrutura de informática, temos backups, mas é tudo interno. Nossa interface com a internet é muito precária, a infraestrutura estadual é precária inclusive com o APERJ alguns dias sem internet. O PRODERJ é um desafio muito grande, mas ele não tem capacidade de ampliar o atendimento a demandas [...] (Ibid, p. 152).

Mesmo sabendo da discrepância de verbas recebidas e importância no cenário arquivístico nacional, ambas as instituições nos permitem reflexões sobre boas e más práticas ocasionadas pela falta de infraestrutura necessária. Enquanto o Arquivo Nacional está com uma estrutura em nível de primeiro mundo, enviando seus profissionais para cursos no exterior e busca de melhores tecnologias de armazenamento dos documentos em formato digital, o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro se vale de amostras para a digitalização, e o que é mais grave, não preserva, pois tanto os originais, quanto os digitalizados estão no mesmo lugar; num eventual sinistro nas dependências da instituição todos os documentos relativos à administração pública estadual do Rio de Janeiro serão perdidos, o que é gravíssimo para a manutenção da memória.

O AN está planejando junto ao SERPRO ações conjuntas que permitam que os documentos sejam organizados desde a produção até o armazenamento temporário em formato pré-determinado em nuvem para que possa aguardar o envio a guarda permanente de maneira a preservar a cadeia informacional. O APERJ tenta junto ao PRODERJ apenas melhorias no acesso à internet, mas o Estado não tem condições de melhorar sua infraestrutura e planejar ações como forma de garantir o acesso.

A preocupação de Paulo Knauss extrapola a questão das condições indispensáveis aos arquivos para a preservação e acesso do Estado do Rio para todo o país, pois como já apontado anteriormente neste capítulo a questão da interoperabilidade é crucial: “Não adianta inventar um programa de digitalização de documentos se não tivermos um poderoso orçamento para investir em infraestrutura (KNAUSS, 2015, p. 152). Estamos falando da Região Sudeste, uma das mais ricas do país, segundo dados do IBGE de 2016.

Por fim, uma última citação do diretor do APERJ lança luz a uma questão central para esta tese:

[...] Agora, em termos de defesa do patrimônio, a digitalização é uma grande causa porque isto está na “boca do povo” então quando você fala em digitalizar acervos todo mundo apoia. Depois você conta para eles que para digitalizar você precisa antes higienizar, precisa comprar equipamentos e mobiliários, acondicionamento adequado, ou seja, você embute em uma coisa que tem legitimidade pública, que é a digitalização, todo o resto do processo de preservação e tratamento técnico arquivístico [...] (Ibid, p. 152).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desta pesquisa-tese foi a de defender a preservação dos documentos digitais como possibilidade de uma reflexão sobre a vida social dos documentos públicos, pois se as fases corrente, intermediária e permanente estão diretamente interligadas, ao falarmos em gestão de documentos estamos tratando de preservação e de memória. Não podemos descolar um conceito do outro, ao contrário, precisamos criar métodos e propostas de trabalhos que considerem esses temas comuns para enfrentarmos o grande desafio que se apresenta: dar acesso à informação em todo o seu ciclo de forma organizada.

O tema da preservação digital permitiu discutir a necessidade de aproximação dos arquivos públicos com a população, e como é importante que os acervos sejam preservados desde a produção até a destinação final, pois o acesso conforme previsto em lei deve ser garantido em todo o ciclo informacional resguardando-se os prazos de sigilo. Assim poderemos discutir ações de gestão e preservação em nível nacional, considerando a estrutura governamental brasileira, os regionalismos e as características dos acervos e, principalmente, os anseios da população em suas demandas de informação.

A cidadania, como um direito fundamental que é, implica o acesso à informação pública para o seu mais amplo exercício já que não se pode apenas restringir cidadania ao ato de escolher seus representantes. O acesso aos documentos públicos foi tratado aqui como um direito inerente a cada cidadão brasileiro. Somente assim os arquivos, aqui entendidos como logares de memória e seus acervos como dispositivos de poder, poderão “emprestar” seu uso para a população ter o direito de se expressar livremente mediante a publicidade dos atos do governo, exercendo assim a democracia de maneira participativa. Participação ativa que exige o acesso à informação pública.

É certo que novos direitos e garantias originaram-se do uso das TICs, assim como maiores são as facilidades para o controle social quando a Administração Pública delas faz uso para tornar seus atos públicos. Essa é a intenção da Lei n. 12.527 de 2011, que prevê maneiras de garantir que o conteúdo de interesse público seja amplamente difundido entre os cidadãos, a fim de que se mantenham sólidos os princípios de democracia e transparência do Estado Democrático de Direito no Brasil. Da análise do contexto do direito à informação e da Lei de Acesso à Informação Governamental, é visível a intenção de seguir as recentes demandas públicas por um governo que corresponda às expectativas da população, principalmente no que é relativo à transparência. Números da CGU comprovam que ainda falta muito para que estados e municípios estejam preparados para atuar de acordo com a LAI,

além de carecermos de maior publicidade da própria Lei para os cidadãos poderem fazer uso da mesma e da infraestrutura necessária para as ações de gestão da informação.

A CGU, extinta em 2016, agora transformada em Ministério da Transparência, é um órgão do Governo Federal responsável, diretamente, por assuntos que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção. Não é possível medir ainda os impactos nos dados de transparência relacionados a extinção do órgão, o que é possível afirmar é que qualquer ação que vá de encontro à transparência não colabora em nada para melhores práticas na administração pública e controle dos cidadãos.

As recomendações de uso das TICs para uma melhor interação entre o cidadão e o Governo certamente ampliam o conceito restrito de Governo Eletrônico, entretanto, nem sempre a utilização das TICs contempla totalmente os anseios populares. Precisamos que efetivamente os dados abertos estejam disponíveis à população.

Desde 1991, ano da Lei 8.159 (Lei de Arquivos) enfrentamos questões relativas ao acesso que vinha ao encontro dos direitos previstos em Constituição. Um dos aspectos que abordamos neste relato por considerarmos de suma relevância é o da formação de um Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) como forma de unir arquivos públicos das três esferas tendo como centro dessa periferia o Arquivo Nacional. O caminho para esse protagonismo de nossa principal instituição arquivística ainda é longo, principalmente no que se relaciona a uma maior aproximação com o cidadão. Não negamos sua relevância para as ações arquivísticas com normas, aparatos técnicos e manuais, como ficou claro quando tratamos do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) da administração pública federal, mas precisa ser referência para todos os outros arquivos públicos brasileiros no que se relaciona a organização, publicidade, preservação, acesso, infraestrutura e a luta por uma política nacional de preservação digital.

Somente assim os arquivistas e as instituições de arquivo do Brasil poderão compartilhar com o cidadão a importante missão social que desempenham enquanto mediadores da memória pública que é representada pelos acervos ali guardados e por isso os critérios de seleção devem ser claros e explicitados. O patrimônio arquivístico público é do cidadão e o arquivista não é mais aquele guardião dos documentos em tempos de sacralidade dos acervos. Nosso foco deve ser o acesso, logo o cidadão que nos obriga a lutar cada vez mais por uma gestão de documentos que seja planejada do início ao fim do ciclo de vida documental, do documento como prova até a sua destinação final: eliminação ou recolhimento

ao arquivo permanente, e que somente por programas e práticas preservacionistas bem elaborados poderemos dar conta dos desafios contemporâneos dos documentos digitais.

Sim, reconhecemos que no Brasil ainda não demos conta da gestão e preservação nem dos acervos analógicos, mas podemos ver as tecnologias como uma grande oportunidade. O campo patrimonial, assim como os suportes da informação, não vão aguardar que o problema da preservação no Brasil seja enfrentado. A informação em dias atuais é de extrema relevância no contexto da sociedade da informação, e o caráter informacional dos arquivos públicos não se encerra na fase de prova, pois bem organizados e podendo ser acessados os acervos permanentes ainda funcionam como dispositivos de poder. Podem referenciar um grupo, uma cidade ou até mesmo um país que deseja conhecer a sua história pelos arquivos; podem servir para fins de pesquisa ou estatísticas. Faz-nos pensar o quanto a memória social pode potencializar construções identitárias, espaços políticos e efetivações de direitos.

Os documentos digitais têm como principal características a possibilidade de serem acessados em qualquer lugar e por várias pessoas ao mesmo tempo sem que haja riscos aos originais, mas não adianta apenas digitalizar os documentos, os desafios de preservação são bem grandes e exigem planejamento, programas e normatização. A UNESCO, em 2003, lançou uma carta Sobre a Preservação do Patrimônio Digital, o que representou um marco importante em prol da preservação dos acervos nascidos ou migrados para o meio digital. Recomenda aos Estados-membros que assumam responsabilidade pelo seu patrimônio em meio digital e que formem sistemas de práticas entre entes governamentais, não governamentais e sociedade civil para que possam formular uma política em favor da preservação do patrimônio digital.

O alcance de uma recomendação da UNESCO é limitado, uma vez que as normas sugeridas não precisam ser ratificadas pelos Estados. No Brasil o documento da entidade internacional deu alguns frutos relevantes para a área como a Carta Para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital. Esse documento chamou a atenção no Brasil para a perenidade dos acervos digitais e a necessidade de trabalho conjunto para que políticas e programas sejam efetivados nas instituições públicas de arquivo em relação à gestão de documentos nesse suporte.

O alargamento do conceito de patrimônio sempre acarretou os desafios de sua conservação enquanto tal; é verdade que hoje o acesso é facilitado pela capacidade de disseminação da informação e do patrimônio arquivístico digital no meio virtual, mas ao mesmo tempo, sua autenticidade, assim como os aspectos perenes dos hardwares e tecnologia, representam grandes desafios a serem combatidos. Isto só será possível se houver uma ampla

articulação entre os diversos setores comprometidos com a preservação do patrimônio digital, em cooperação com os organismos nacionais e internacionais.

A nossa compulsão em produzir informações digitais é infinitamente maior do que a nossa capacidade de garantir acesso a ela, e não há em contrapartida estratégias consolidadas para garantir acesso de longo prazo as informações de valor contínuo. Talvez não haja maior desafio para os profissionais de informação do que garantir meios de acesso às informações digitais para as futuras gerações. (SAYÃO, 2006, s/p).

Diante deste quadro complexo, faz-se necessário o estabelecimento de políticas públicas, diretrizes, programas e projetos específicos, legislação, metodologias, normas, padrões e protocolos que minimizem estes problemas da preservação digital, e que assegurem a autenticidade, a integridade, o acesso contínuo e o uso pleno das informações nesta mídia pela sociedade. Precisa contemplar decisões complexas, tais como: os formatos de preservação, a escolha de aplicativos de tecnologia da informação no presente e no futuro e o sistema de armazenamento no curto, médio e longo prazo. Precisa ser um movimento que preze pela continuidade das ações, assim como a fiscalização e assessoria técnica para corrigir possíveis falhas em todo o ciclo documental.

Temos com a rede mundial a grande oportunidade de dar um salto na publicidade de leis e ações, assim como na preservação e difusão dos acervos no Brasil que vá ao encontro do momento atual da cibercultura de forma a promover uma ação mais coordenada do Estado junto com as outras esferas sociais, a criação de mecanismos de responsabilização dos gestores, um maior nível de transparência das ações desenvolvidas e uma participação mais efetiva dos cidadãos na dinâmica dos arquivos públicos, o que pode auxiliar na minimização dos desvios e trazer ganhos, eficiência e eficácia na alocação dos recursos para a digitalização e preservação dos documentos.

A UNESCO já deixou claro desde 2003 em sua carta que “a menos que se faça frente aos perigos atuais, o patrimônio digital desaparecerá rápida e inevitavelmente”. O patrimônio arquivístico digital permite que a gestão da informação pública em todos os suportes, assim como sua preservação possam ser discutidas e ampliadas, além de nos possibilitar mecanismos e ações que colaboram para a racionalização dos acervos. Em torno do tema da preservação digital redes e ações vem sendo gestadas como forma de proteção e difusão dos acervos públicos levando-se em conta não só os grandes fundos, mas as minorias e pequenos grupos. Tem colaborado para que tanto a gestão de documentos como os arquivos permanentes permitam práticas que inovem e melhorem as condições arquivísticas brasileiras.

A Rede Memorial e as entrevistas aqui propostas tratam da preservação digital como desafio que deve ser enfrentado não sem antes termos os acervos arquivísticos organizados e geridos. Fica claro que as práticas devem circular entre as fases documentais e que o desafio está em gerir e preservar ao mesmo tempo de forma a minimizar as possíveis falhas que possam vir a ocorrer na cadeia informacional: seleções mal feitas, perda de informação por falta de backups e possíveis sinistros. Há no fazer arquivístico uma grande responsabilidade social que exige cooperação entre órgãos e arquivos públicos para tornar eficaz o controle informacional.

Tanto no Arquivo Nacional quanto no APERJ temos exemplos da necessidade da organização caminhar ao lado da preservação dos documentos públicos. No caso do AN, o mesmo em termos de infraestrutura e verba federal tem uma situação bastante confortável em relação a possibilidade de preservação da memória documental brasileira, mas sem uma constante pressão na administração pública pelo CONARQ para que se efetive uma política nacional de arquivos, o esforço em criar normas e aparatos técnicos se perde na inobservância de boas práticas públicas de racionalização da informação da produção até a destinação final.

O clamor por melhoria de infraestrutura do diretor do APERJ também alerta para uma maior pressão do nosso CONARQ na direção de melhores condições de trabalho para todos os arquivos brasileiros sob o risco de perda de parte significativa da memória. Tanto a nossa Constituição quanto a Lei 8.159 delegam ao poder público a responsabilidade pela gestão e salvaguarda da informação arquivística como forma de atender aos interesses da população como prova ou memória social.

Temos pela frente na gestão e preservação dos documentos públicos brasileiros uma longa caminhada, mas além do caminho que sabemos ser o correto a trilhar para garantir o acesso, precisamos aprimorar nossas práticas, infraestrutura e trabalhar mais em conjunto (instituições de ensino, arquivistas, arquivos, associações, governo, sociedade) para pressionar as entidades públicas a cuidarem da informação que poderá ou não compor a memória documental brasileira para as futuras gerações. Nosso patrimônio documental público.

REFERÊNCIAS

- ALA (American Library Association) (2007) – **Definitions of digital preservation** [Em linha]. Chicago: ALA. [Acedido em 2010-03-30]. Disponível em: <<http://www.ala.org/ala/mgrps/divs/alcts/resources/preserv/defdigpres0408.pdf>>. Acesso em 22 de set. 2015.
- ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- _____. **E-ARQ Brasil**. Disponível em: <<http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>>. Acesso em 08 set. 2016.
- ASSMANN, Aleida. **Espaços da recordação: formas e transformações da memória cultural**. Campinas: Unicamp, 2011.
- AYUDA, Fernando Galindo. Democracia, Internet y Gobernanza: una concreción. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 33, n. 65, p. 33-56, 2012.
- BARBALET, J. M. **A Cidadania**. Lisboa. Editorial Estampa 1989.
- BARROS, Thiago Henrique Bragato. A Construção discursiva em Arquivística: uma análise do percurso histórico e conceitual da disciplina por meio dos conceitos de classificação e descrição. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/PosGraduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/rubimp_me_mar.pdf>. Acesso em 16 de jan. 2016.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivística: objetos, princípios e rumos**. São Paulo: Associação de arquivistas de São Paulo, 2002.
- _____. Patrimônio documental e ação educativa nos arquivos. In: **Ciência & Letras**. Porto Alegre: Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras, 2000. Nº 27, Jan/Jun p. 151-166.
- _____. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. Rio de Janeiro: FGV, 4º Ed., 2007.
- _____. **O Arquivista na sociedade contemporânea**. (2003) Disponível em: <<http://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/CEDHUM/texto01.pdf>>. Acesso em 14 de Jun. de 2015.

BENHABIB, Seyla. **Models of Public Space: Hanna Arendt, the Liberal Tradition, and J. Habermas**. Cambridge: The MIT Press, 1996.

BERNARDES, Ieda Pimenta. **Como avaliar documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998. Como fazer, 1. Disponível em:

<<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/publicacoes/tecnica>>. Acesso em 12 de jul. 2015.

BOBBIO, Norberto. **Locke e o direito natural**. Brasília: Editora da UNB, 1998.

_____. **O poder simbólico**. Lisboa, Difel, 1989.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 Jun. de 2015.

_____. **E-Ping – Padrões de Interoperabilidade**. Governo Brasileiro, Comitê Executivo de Governo Eletrônico, Documento de Referência, Versão 0 (março), 2004.

_____. **Lei n. 8.158**, de 9 de janeiro de 1991 . Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8159.htm>. Acesso em: 13 de Jun. de 2015.

_____. **Decreto 3.294**, de 15 de dezembro de 1999. Institui o Programa Sociedade da Informação e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3294.htm>. Acesso em: 10 de Jun. de 2015.

_____. **Decreto n. 5.134**, de 7 de julho de 2004. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5134.htm>. Acesso em: 22 de Jun. de 2015.

_____. **Lei n. 4.717**, de 29 de Junho de 1965. Regula a ação popular. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4717.htm>. Acesso em: 22 de Jun. 2015.

_____. **Lei n. 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre o acesso a informações públicas. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 15 Jun. de 2015.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portal de Governo Eletrônico do Brasil**. [2013]. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/historico>>. Acesso em: 02 de Jun. de 2015.

_____. Controladoria Geral da União. **Escala Brasil Transparente**. Disponível em:

<<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>>. Acesso em 25 de Jul. 2015.

_____. **Portaria n. 259**, de 02 de setembro de 2004. Cria o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO. Disponível em:

<<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=160&sid=56>>.

_____. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. **Gestão de documentos: conceitos e procedimentos básicos**. Rio de Janeiro, 1993. (Série Publicações Técnicas, n. 47).

_____. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Conselho Nacional de Arquivos. **Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo: relativos às atividades meio da administração pública**. Rio de Janeiro, 2001.

CARVALHO, Luiz Gustavo Grandinetti Castanho de. **Liberdade de informação e o direito difuso à informação verdadeira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CASTELLS. Manuel. **A Sociedade em rede**. 2. ed. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1.

CEPIK, Marco. Direito à informação: situação legal e desafios. Belo Horizonte: **Revista Informática Pública**, ano 2, n. 2, maio de 2000.

CHOAY, Françoise. 2001. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade; Editora UNESP.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos**. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=194&sid=24>>. Acesso em: 23 de Jun. de 2015.

_____. **Glossário**. Disponível em:

<http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/media/publicacoes/glossario/2010glossario_v5.1.pdf>. Acesso em: 21 de Jun. de 2015.

_____. **Carta para preservação do patrimônio arquivístico digital: preservar para garantir o acesso**, 2004. Disponível em:

<<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/cartapreservpatrimarqdigitalconarq2004.pdf>>. Acesso: em 04 de Jun. de 2015.

_____. **Base de Dados**, 2015. Disponível em:

<<http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=166>>. Acesso em: 17 de Jun. de 2015.

_____. **Relatório de atividades, 2011-2014**, 2015. Disponível em:
<[http://www.arquivonacional.gov.br/media/AN%20-%20RELAT%C3%93RIO%20-%202011-2014%20-%202023.03.2015%20\(1\).pdf](http://www.arquivonacional.gov.br/media/AN%20-%20RELAT%C3%93RIO%20-%202011-2014%20-%202023.03.2015%20(1).pdf)>. Acesso em: 19 de Jun. de 2015.

_____. **OAIS**. Disponível em:
<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/ctde/apresentacoes_preservacao/oais.pdf>. Acesso em 15 de out. 2016.

CONWAY, P. **Preservação no universo digital**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Projeto Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos: Arquivo Nacional, 2001. (Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos, v. 52).

CORRÊA, Vitor; DODEBEI, Vera. Patrimônio arquivístico público como fonte de acesso à informação. In: **Anais Coninter**, 3, 2014. Salvador: ANINTER, 2014. p. 1-18.

CORREIA, João Carlos. Comunicação e Cidadania: os media e a fragmentação do espaço público nas sociedades pluralistas. Lisboa: Livros Horizonte, 2004. **Capítulo IV**: Da subjectividade moderna à emergência das políticas da vida.

COSTA, S. Contextos da construção do espaço público no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**. São Paulo, nº 47, março, p. 179-192, 1997.

DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 2002.

ICA. **Declaração Universal sobre os Arquivos**. Disponível em:
<http://www2.iict.pt/archive/doc/ICA_2010_Universal-Declaration-on-Archives_PT_1_.pdf>. Acesso em 28 de nov. 2015.

DENHARDT, Robert B. **Teorias da administração pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

DERRIDA, J. **Mal de Arquivo**: uma impressão freudiana. Trad. Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

Dicionário de Terminologia Arquivística. Ana Maria Camargo; Heloísa Liberalli Bellotto (Coord.). São Paulo (Brasil): Associação dos Arquivistas Brasileiros / Núcleo Regional de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1996.

DODEBEI, Vera. Digital virtual: o patrimônio no século XXI. In: DODEBEI, Vera; ABREU, Regina (Orgs). **E o patrimônio?** Rio de Janeiro: ContraCapa/PPGMS, 2008. P. 11 – 32.

EDMONDSON, Ray. **Memória do Mundo**: Diretrizes para salvaguarda do patrimônio documental. Paris: UNESCO, 2002. Disponível em:
<<http://www.unesco.org/uy/ci/fileadmin/comunicacion-informacion/mdm.pdf>>. Acesso em: 12 de Jun. de 2015.

- ELIAS , Herlander. **Néon Digital: um discurso sobre os ciberespaço**. Universidade da Beira Interior: LabCom, 2008. Disponível em: <http://www.labcom-ifp.ubi.pt/ficheiros/20110824-elias_herlander_neon_digital.pdf> Acesso em: 05 de set. 2015.
- FERREIRA, M. 2006. **Introdução à preservação digital – Conceitos, estratégias e atuais consensos**. Guimarães, Portugal: Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
- FONSECA, M. O. **Arquivologia e ciência da informação**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.
- HABERMAS, Jurgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- _____. **Direito e democracia entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, volumes I e II.
- _____. **Consciência moral e agir comunicativo**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.
- HALBWACHS, M. 1990. **A memória coletiva**. São Paulo: Vertice.
- HARMON, M. M.; MAYER, R. T. **Teoria de la organización para la administración pública**. México: Colegio Nacional de Ciencias Políticas y Administración Pública A. C./ Fondo de Cultura Económica, 1999.
- HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Orgs.). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: Editoria Universidade de Brasília, 2009.
- HEREDIA HERRERA, Antonia. **Archivística General: teoría e práctica**. Sevilla: Servicio de Publicaciones de la Diputación de Sevilla, 1993.
- HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.
- HOLANDA, Alex Pereira de. A face oculta da ditadura: Memórias (Re)veladas e enquadramento. Rio de Janeiro, 2013, 91 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Memória Social, Rio de Janeiro. 2013.
- HUYSSSEN, A. **Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

IBGE. PNAD TIC 2013. Disponível em:

<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/acesoainternet2013/default.shtm>>.

Acesso em: 19 de Jun. de 2015.

INDOLFO, Ana Celeste. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração Pública Federal (2004-2012)**. Rio de Janeiro, 2013. 312 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Rio de Janeiro, 2013.

InterPARES, Disponível em: <<http://www.interpares.org/>>. Acesso em 22 de jan. 2017>.

IPHAN. Departamento de Identificação e Documentação. **Inventário Nacional de Referências Culturais**: manual de aplicação. Brasília, DF, 2000.

JARDIM, José Maria. **Transparência e Opacidade do Estado no Brasil: uso e desusos da informação governamental**. 2.ed. Niterói: UFF, 2001.

_____. As novas tecnologias da informação e o futuro dos arquivos. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v.5, n.1, p.251-60, 1992.

_____. **Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

_____. **A formação do arquivista no Brasil**. Niterói: EdUFF, 1999.

_____. **Políticas públicas de informação**: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). IN: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ENANCIB, 9., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANCIB; PPGCI-USP, 2008. 1 CD-ROM.

JENKINSON, Hilary. **A Manual of Archive Administration**. London : Percy Lund, Humphries, 1965.

LAGE, Maria Otília Pereira. **Abordar o Patrimônio Documental**: Territórios, Práticas e Desafios. Guimarães: Éden Gráfico, 2002. (Coleção Cadernos NEPS 4)

LE GOFF, J. 1994. Documento monumento. In. **História e Memória**. São Paulo: Ed. UNICAMP.

LEAL, Rogério Gesta. A difícil relação entre o direito fundamental à informação e o acesso aos documentos produzidos pelo regime militar brasileiro. **Revista de Direito Brasileira, RDBras.**, Brasília, DF, ano 1, 1, julho-dezembro de 2011. (Coord. Vladimir Oliveira da Silveira).

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. (1999). (2ª. ed). São Paulo: Ed. 34.

- _____. 1993. **As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática**. Rio de Janeiro: Editora 34.
- MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. 2.ed. Brasília, DF: UNESCO, 2009. Disponível em:
<<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/publicacoes/liberdade-informacao-estudo-direito-comparado-unesco.pdf>>. Acesso em: 27 de Jun. de 2015.
- MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução Pedro Madeira. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, v.10, 1993.
- ONU. **Declaração Universal Dos Direitos Humanos**, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://unicrio.org.br/img/DeclU_D_HumanosVersoInternet.pdf>. Acesso em: 8 Jun. de 2015.
- PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla B. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n 3, 1989, p.03-15.
- _____. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.
- REDE MEMORIAL, **Cartas do Recife**. Disponível em:
<http://redememorial.org/?page_id=97>. Acesso em: 27 de Jun. de 2015.
- RODRÍGUEZ, Eva Maria Mendéz (2002) – **Metadatos y recuperación de información: estándares, problemas y aplicabilidad en bibliotecas digitales**. Gijón : Trea. ISBN 84- 9704-055-4.
- RONDINELLI, Roseli Cury. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- ROSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Les fondements de la discipline archivistique**. Montreal: Presses de l'Université du Quebec, 1994.
- _____. O ciclo de vida dos documentos de arquivo. In:_____. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998. p. 111-124.
- RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. Brasília: CAPES-UAB, 2009.
- SANTOS, Paloma Maria; BERNARDES, Marciele Berges; ROVER, Aires José. **Teoria e prática de governo aberto: lei de acesso à informação nos executivos municipais da região sul**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

SANTOS, Vanderlei Batista dos. **Gestão de documentos eletrônicos: uma visão arquivística**. Brasília: ABARQ, 2005.

_____. Preservação de Documentos Arquivísticos Digitais. **Ciência da Informação**, Brasília: IBICT, v. 41, n. 1, p. 114-126, já/abr. 2012.

SAYÃO, Luiz Fernando, Preservação Digital: uma brevíssima introdução (2006). [en línea]. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?view=8398>>. Acesso em: 12 de Jun. de 2015.

SHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos: princípios e técnicas**. 6. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos concretos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SHILS, E. **Centro e periferia**. Lisboa: Difel, 1992, p. 53-71. Publicado originalmente como: The logic of personal knowledge: Essays in honour of Michael Polanyi, The Free Press of Glencoe, 1961; republicado como Center and Periphery, 1974.

SILVA, Eliezer Pires da. **Memória e discurso do movimento associativo na institucionalização do campo arquivístico no Brasil (1971-1978)**. 2013. 130 f. Tese (Doutorado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Memória Social, Rio de Janeiro. 2013.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota de. **O Cidadão, a sociedade, a mídia e a justiça**. Direito à Privacidade. Coord. Ives Gandra Martins Filho, Antônio Jorge Monteiro Junior. Aparecida, SP. Ideias & Letras; São Paulo, Centro de Extensão Universitária, 2005.

UNESCO. **Communication and society: a documentary history of a new world information and communication order seen as an evolving and continuous process, 1975 -1986**. Paris, UNESCO, 1987.

_____. **Carta sobre a Preservação Digital**, 2003. Disponível em: <http://www2.dem.inpe.br/ijar/UNESCOCartaPreservacaoDigital_PTfinal.pdf>. Acesso em: 15 de Jun. de 2015.

_____. **Programa Memória do Mundo**, (1992). Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/cultural-heritage>>. Acesso em: 27 de Jun. de 2015.

VARELA, A.V. **Informação e construção da cidadania**. Brasília, Mestrado (Ciência da Informação). UnB/ CID, 1999.

VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania: a sociedade civil e a globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A: LISTA DE TESES E DISSERTAÇÕES RELACIONADAS AO TEMA.

LEVANTAMENTO DE TESES E DISSERTAÇÕES LIGADAS AO TEMA					
CURSO	AUTOR	TÍTULO	ANO	ÁREA	INSTITUIÇÃO
D	KATIA DE PADUA THOMAZ	A PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DE CARÁTER ARQUIVÍSTICO: NOVOS DESAFIOS, VELHOS PROBLEMAS	2004	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
M	SÔNIA ARAÚJO DE ASSIS BOERES	POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL EM BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS BRASILEIRAS	2004	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
D	CLARISSA COSTA E LIMA	PRESERVAÇÃO DIGITAL: A EXPERIÊNCIA DA PESQUISA GUIGNARD	2007	ARTES VISUAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
D	MIGUEL ÁNGEL MÁRDERO ARELLANO	CRITÉRIOS PARA A PRESERVAÇÃO DIGITAL DA INFORMAÇÃO CIENTÍFICA	2008	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
M	ERNESTO CARLOS BODÊ	PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS: O PAPEL DO FORMATO DE ARQUIVOS	2008	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
M	HENRIQUE ELIAS CABRAL FRANÇA	O LAPSO DA MEMÓRIA: UM ESTUDO SOBRE A PRESERVAÇÃO DIGITAL E O ACESSO A UMA HEMEROTECA JORNALÍSTICA	2010	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
D	LEONARDO MENDES PADILHA	METADADOS PARA A PRESERVAÇÃO DIGITAL NA ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA	2010	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
M	AMARÍLIS MONTAGN OLLI GOMES CORRÊA	PRESERVAÇÃO DIGITAL: AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DE DOCUMENTOS EM BIBLIOTECAS DIGITAIS DE TESES E DISSERTAÇÕES	2010	CULTURA E INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
D	JOSE CARLOS ABBUD GRACIO	PRESERVAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO: UM MODELO PROCESSUAL PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	2011	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/MARÍLIA

D	ROSIVALDO O CARDOSO SANTIAGO	PROPOSTA METODOLÓGICA PARA CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS DE PRESERVAÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS DIGITAIS PELA CASA DE OSWALDO CRUZ NO HORIZONTE FUTURO 2022	2011	SAÚDE PÚBLICA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
M	MONICA RIZZO SOARES PINTO	PRESERVAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: A QUESTÃO DO DEPÓSITO LEGAL	2011	MEMÓRIA SOCIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
M	FANNY DO COUTO RIBEIRO	ANÁLISE DE RISCO: UMA METODOLOGIA A SERVIÇO DA PRESERVAÇÃO DIGIT AL	2012	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
M	DENISE FRIGO	PRESERVAÇÃO DIGITAL: UM SUBSÍDIO PARA O CENTRO DE ARTES E LETRAS DA UFSM	2012	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
M	JURANDIR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	RECONSTRUÇÃO PRECISA DE MODELOS 3D COM APLICAÇÃO NA PRESERVAÇÃO DIGITAL DE PATRIMÔNIOS NATURAIS E CULTURAIS	2012	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
M	ESTER DE ALBERGAR IA GOMES PACHECO	A PRESERVAÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS BRASILEIROS EM FORMATO DIGITAL: UM ESTUDO DE CASO	2012	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
M	ANDRESSA CRIASTIANI PICONI	ONTOLOGIA DE METADADOS PARA A PRESERVAÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS DO PACIENTE (PEP)	2014	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	UNICAMP

Fonte: Elaborado a partir de informações disponíveis no Banco de Teses da CAPES e na Base Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

ROTEIRO DE CAMPO

Tema: No contexto atual de atomização do conhecimento proporcionado pelas novas tecnologias, o acesso e a preservação digital estão no centro das discussões sobre o patrimônio nascido ou migrado para o meio digital. Nossa pesquisa busca identificar as práticas de preservação digital adotadas nas instituições públicas que possuem patrimônio arquivístico. No que tange à cultura organizacional sobre projetos, programas e o que pensam seus membros sobre as práticas de preservação digital no Brasil.

Público alvo: Gestores de arquivos públicos brasileiros

Ambiente da Pesquisa: Nas instituições que os entrevistados fazem parte em data e horário a ser definido pelos mesmos.

Duração mínima: 50min

Duração máxima: 1h:05min

Etapas:

1 → Envio da carta de apresentação;

2 → Marcação da entrevista;

2.1 → Realização da entrevista;

2.1.1 → Roteiro:

2.1.1.1 → Apresentação do entrevistado; (5 Minutos);

2.1.1.2 → Conversa sobre o acervo digital da instituição; (10 a 15 minutos);

2.1.1.3 → Conversa sobre as práticas de digitalização e preservação digital utilizadas na instituição; (10 a 15 minutos);

2.1.1.4 → Existência de projetos, programas, políticas internas e quais práticas do Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ) são seguidas; (10 a 15 minutos);

2.1.1.5 → A posição da instituição no que tange à necessidade de uma política nacional de preservação digital no Brasil. (10 a 15 minutos);

2.2 → Agradecimentos.

APÊNDICE C – CARTA DE APRESENTAÇÃO**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Prezado (a),

Sou Vitor Freire Corrêa, aluno do curso de doutorado do PPGMS – Programa de Pós Graduação em Memória Social da Unirio, sob a orientação da professora Vera Dodebei na linha de pesquisa Memória e Patrimônio. Minha pesquisa busca identificar o estado da arte das políticas de preservação do patrimônio público arquivístico digital no Brasil. Para tanto, preciso levantar junto às instituições públicas que guardam acervos arquivísticos digitais que normas, regras e programas de preservação são utilizados pela instituição, bem como o que essas consideram relevantes como boas práticas para a gestão e preservação digital no Brasil.

Minha orientadora e eu gostaríamos muito de poder contar com sua participação para uma breve entrevista sobre a instituição da qual faz ou fez parte.

Atenciosamente,

Vitor Freire Corrêa
Vera Dodebei.

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título: O PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL E O CICLO DA INFORMAÇÃO NO BRASIL: contexto, práticas e acesso à informação.

OBJETIVO DO ESTUDO: O objetivo deste projeto é Desenvolver uma tese de doutorado.

ALTERNATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO: Você tem o direito de não participar deste estudo. Estamos coletando informações para fins de pesquisa. Se você não quiser participar do estudo, isto não irá interferir na sua vida profissional/estudantil.

PROCEDIMENTO DO ESTUDO: Se você decidir integrar este estudo, você participará de uma entrevista em grupo e/ou de uma entrevista individual que durará aproximadamente 1 hora, bem como utilizaremos seu trabalho final como parte do objeto de pesquisa.

GRAVAÇÃO EM ÁUDIO: Todas as entrevistas serão gravadas em áudio. As fitas serão ouvidas por mim e por uma entrevistadora experiente e serão marcadas com um número de identificação durante a gravação e seu nome não será utilizado. O documento que contém a informação sobre a correspondência entre números e nomes permanecerá trancado em um arquivo. As fitas serão utilizadas somente para coleta de dados. Se você não quiser ser gravado em áudio, você não poderá participar deste estudo.

RISCOS: Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que coletamos são sobre suas experiências pessoais. Assim você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o façam sentir-se incomodado.

BENEFÍCIOS: Sua entrevista ajudará a defender a hipótese de pesquisa, mas não será, necessariamente, para seu benefício direto. Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para própria instituição em questão.

CONFIDENCIALIDADE: Como foi dito acima, seu nome não aparecerá nas fitas de áudio, bem como em nenhum formulário a ser preenchido por nós. Nenhuma publicação partindo destas entrevistas revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa. Sem seu consentimento escrito, os pesquisadores não divulgarão nenhum dado de pesquisa no qual você seja identificado.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Esta pesquisa está sendo realizada no Doutorado em Memória Social. Possui vínculo com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO através do Programa de Pós Graduação em Memória Social (PPGMS) sendo o aluno Vitor Freire Corrêa o pesquisador principal, sob a orientação da Profª Vera Dodebei. Os investigadores estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Caso seja necessário, contacte no PPGMS no telefone 21 2542-2820, ou o Comitê de Ética em Pesquisa,

CEP-UNIRIO no telefone 2542-7796 ou e-mail cep.unirio09@gmail. Você terá uma via deste consentimento para guardar com você. Você fornecerá nome, endereço e telefone de contato apenas para que a equipe do estudo possa lhe contactar em caso de necessidade.

Eu concordo em participar deste estudo.

Assinatura:

Data: _____

Endereço _____

Telefone de contato _____

Assinatura (Pesquisador):

Nome: _____

Data: _____

APÊNDICE E – PARECER DA PLATAFORMA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
UNIRIO



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Entre Acesso e Cidadania: por uma Política de Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital no Brasil

Pesquisador: Vitor Freire Corrêa

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 47369715.5.0000.5285

Instituição Proponente:

Patrocinador Principal: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.262.431

Apresentação do Projeto:

“Versão apresentada em atendimento à pendência”.

No Brasil, desde 1991 com a Lei 8.159 (Lei de Arquivos), o tema da necessidade de práticas de preservação dos acervos arquivísticos vem sendo apontado como de extrema importância para a salvaguarda dos documentos guardados nos arquivos públicos brasileiros enquanto memória pública. Com o alargamento do campo de patrimônio temos o aparecimento do conceito de patrimônio digital, que em 2003 vai ter a UNESCO como umas das agências mais importantes na elaboração de normas e aparatos técnicos visando ressaltar o desafio e a necessidade de sua preservação dentro do programa “Memória do Mundo”; um dos instrumentos elaborados pela entidade foi a Carta Sobre a Preservação do Patrimônio Digital no mesmo ano; no Brasil. Passados 24 anos desde a promulgação da Lei 8.159 e 12 anos da carta da UNESCO ainda não temos uma política nacional de preservação do patrimônio arquivístico digital no Brasil, o que impacta na formação de um sistema nacional de preservação, no acesso e consequentemente na cidadania. O arcabouço teórico-metodológico se apoia numa perspectiva interdisciplinar em torno de conceitos como políticas públicas, patrimônio, memória, arquivos públicos, preservação, acesso e cidadania, tendo como recorte temporal o ano da Lei 8.159 (1991) até os dias atuais. Optamos ainda metodologicamente por uma pesquisa de cunho qualitativo mediante realização de entrevistas

Endereço: Av. Pasteur, 296

Bairro: Urca

UF: RJ

Telefone: (21)2542-7796

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22.290-240

E-mail: cep.unirio09@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
UNIRIO



Continuação do Parecer: 1.262.431

junto a instituições públicas de arquivos, levantamento de atas, diretrizes e normas técnicas propostas pelo CONARQ e pela investigação do que levou a formação da Rede Memorial em 2011. A Metodologia empregada será a de revisão bibliográfica de maneira a integrar textos de áreas do conhecimento ligadas à pesquisa; estudo de leis, normas e decretos das agências de Arquivologia no Brasil; pesquisa nos sites das instituições públicas de arquivo; entrevista com gestores de arquivos públicos brasileiros sobre as práticas de preservação digital utilizadas nas instituições que atuam. Por fim análise de dados de acesso à tecnologia no Brasil segundo a ONU e o IBGE.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Contribuir com a construção de conhecimento acerca de processos de delineamento e implementação de políticas públicas de educação ambiental, bem como da elaboração e execução de práticas pedagógicas que coadunem com os princípios da educação ambiental brasileira.

Objetivo Secundário: Colaborar com a compreensão da dimensão política nos processos de políticas públicas de educação ambiental, com um interesse específico nas iniciativas participativas; Contribuir com a melhor compreensão e aprimoramento da dimensão de conteúdos das políticas públicas de educação ambiental, com enfoque sobre os conteúdos de planos, programas, projetos ou ainda leis de políticas; Contribuir com processos de construção de práticas pedagógicas de educação ambiental, coerentes com seus próprios princípios e os de políticas públicas "maiores" de educação ambiental.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: Os riscos possíveis desta proposta de pesquisa referem-se à possível exposição dos sujeitos implicados diante de colegas de trabalho e também de suas e outras instituições. Tais riscos podem ocorrer na aplicação das técnicas de grupos focais, oficina de futuro e café mundial. Com a intenção de se evitarem ocorrências do tipo ficará claro que os resultados da pesquisa são confidenciais, e não farão referência nominal aos sujeitos, assim como a suas instituições. Também, em encontros coletivos de levantamento de dados, os propósitos da pesquisa em geral e da técnica em questão serão explicitados antecipadamente, e os sujeitos poderão livremente optar por sua não participação. Além disso, nesses espaços coletivos, será explicitado também a intenção da criação de espaços dialógicos em que os sujeitos poderão se expressar sem coação, com a oferta de mecanismos de expressão coletivos e individuais, para que questões consideradas constrangedoras possam ser abordadas sem que os sujeitos necessitem de se colocar coletivamente.

Benefícios: A pesquisa permitirá aos sujeitos envolvidos ingressarem em um processo de reflexão

Endereço: Av. Pasteur, 296

Bairro: Urca

UF: RJ

Telefone: (21)2542-7796

CEP: 22.290-240

Município: RIO DE JANEIRO

E-mail: cep.unirio09@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
UNIRIO



Continuação do Parecer: 1.262.431

de suas próprias práticas, sejam elas de gestão (envolvidas em processos de delineamento e implementação de políticas públicas de educação ambiental) ou pedagógicas (envolvidas na criação e implantação de práticas pedagógicas de educação ambiental). Desse processo de reflexão podem surgir questões acerca das dificuldades envolvidas nesses processos, assim como de ações que podem ser empreendidas no sentido de evitá-las ou contorná-las, melhor habilitando-os para o exercício de suas atividades musical adaptado. Desenvolvimento musical das crianças sujeitos da pesquisa.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos apresentados pela pesquisadora estavam adequados quanto a sua apresentação para avaliação do Projeto neste Comitê.

Recomendações:

Recomendo a realização da Pesquisa por sua pertinência e relevância científica.

Inserir os objetivos (primários e secundários) no TCLE, tendo em vista a importância de esclarecimento ao participante. A fim de que possa obter informações necessárias para o exercício da sua autonomia para participar ou não do estudo.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

-

Considerações Finais a critério do CEP:

Conforme preconizado na Resolução 466/2012, o CEP-UNIRIO aprovou o referido projeto. Caso o/a pesquisador/a realize alguma alteração no projeto de pesquisa, será necessário que o mesmo retorne ao Sistema Plataforma Brasil para nova avaliação e emissão de novo parecer. É necessário que após 1 (um) ano de realização da pesquisa, a ao término dessa, relatórios sejam enviados ao CEP-UNIRIO, como compromisso junto ao Sistema CEP/CONEP

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_548857.pdf	25/08/2015 15:09:18		Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto.pdf	25/08/2015 15:08:44	Vitor Freire Corrêa	Aceito

Endereço: Av. Pasteur, 296

Bairro: Urca

UF: RJ

Telefone: (21)2542-7796

CEP: 22.290-240

Município: RIO DE JANEIRO

E-mail: cep.unirio09@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-
UNIRIO



Continuação do Parecer: 1.262.431

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.doc	25/08/2015 15:05:36	Vitor Freire Corrêa	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.doc	25/08/2015 15:04:06	Vitor Freire Corrêa	Aceito
Outros	Roteiro.doc	25/08/2015 15:03:47	Vitor Freire Corrêa	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RIO DE JANEIRO, 06 de Outubro de 2015

Assinado por:
Sônia Regina de Souza
(Coordenador)

Endereço: Av. Pasteur, 296

Bairro: Urca

CEP: 22.290-240

UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Telefone: (21)2542-7796

E-mail: cep.unirio09@gmail.com

APÊNDICE F – QUESTIONÁRIO 1

QUESTIONÁRIO

Mensagem Inicial:

Este questionário é parte de uma pesquisa de doutorado realizada por mim Vitor Freire Corrêa, aluno do curso de doutorado do PPGMS – Programa de Pós Graduação em Memória Social da Unirio, sob a orientação da professora Vera Dodebei na linha de pesquisa Memória e Patrimônio. Não serão solicitados nenhuma informação pessoal como números de documentos, telefones e endereços. Caso queira confirmar o vínculo do entrevistador com a instituição acima citada segue o telefone do PPGMS: Secretaria - (21) 2542-2820 :: Coordenação - (21) 2542-2708.

Identificação do Entrevistado:

Nome: _____ (Não precisa ser completo)

Idade: _____ (Só prosseguir se for 15 anos ou mais)

Escolaridade: _____

Filtro 1:

Quantas vezes por semana o senhor(a) passa por este local? _____ (Obs.: Se menor ou igual a 3 encerra pesquisa e agradece, se maior que 3 continua).

Pergunta 1:

O senhor(a) conhece ou já ouviu falar da Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação)? _____ (Obs. 1: Se não, explica do que trata a LAI, agradece e encerra a pesquisa. Do contrário, continua).

Pergunta 1.1:

O senhor(a) sabe qual a finalidade ou para que serve a Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação)? _____ (Se a resposta for sim passar a pergunta 2.2, se for não, explicar do que trata a Lai e encerrar a pesquisa.)

Pergunta 1.2:

Pode descrever o que o senhor entende sobre a Lei 12.527 (Lei de Acesso à Informação)?

Agradecimento:

Eu, Vitor Freire Corrêa e a minha orientadora professora Vera Dodebei agradecemos a sua participação.

Cartões explicativos:

1 - O que é o Arquivo Nacional e sua Finalidade⁵:

⁵Informação retirada do site do Arquivo Nacional. Disponível em: <<http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=1>>. Acesso em: 03 de Jun. 2015.

O Arquivo Nacional, criado em 1838, é o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos-SIGA, da administração pública federal, integrante da estrutura do Ministério da Justiça.

Tem por finalidade implementar e acompanhar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do País, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e de incentivar a produção de conhecimento científico e cultural.

2 – O que é a Lei 12.527 e qual a sua finalidade⁶:

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

⁶ Informação retirada do site do Planalto Central. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 08 de Jun. 2015.

APÊNDICE G – ENTREVISTA COM O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL E PRESIDENTE DO CONARQ JAIME ANTUNES DA SILVA DIA 27/07/2015

Jaime Antunes da Silva: De maneira geral acredito que o AN é o primeiro arquivo que está cuidando dessa perspectiva de que em algum momento vai receber documentos digitais. Estas questões também foram discutidas em muitas ocasiões no plenário do CONARQ e foram aprovadas algumas resoluções. O problema é que no começo algumas pessoas não tinham ideia que documentos digitais têm que ser identificados também como documentos de arquivo (não apenas documentos em papel, fotografias, vídeos). Então da mesma forma que fitas, vídeos, fotografias, durante muitos anos, foram descartados por não serem tratados como matéria de difusão no âmbito dos órgãos produtores, do mesmo jeito tinha que se chamar a atenção que os documentos arquivísticos digitais não são seres a parte e precisam estar integrados a um programa de gestão junto com os demais documentos produzidos. Logo, no CONARQ, foi constituída uma Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, há muitos anos, desde a regulamentação da Lei. Num primeiro momento, era formada por um grupo de profissionais de vários ministérios. A primeira decisão que essa câmara tomou era que o Brasil precisava de um modelo de requisitos funcionais que definisse exatamente que padrões seriam adotados na produção, na tramitação, no arquivamento e na destinação final dos documentos digitais; o resultado disso foi a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital. A ONU havia enviado aos governos uma carta com preocupação sobre os documentos digitais, a CTDE fez uma especificamente sobre os documentos arquivísticos e recebeu o Prêmio Eurico Melo Franco. A UNESCO se interessou pela carta e o escritório da UNESCO no Brasil, fez uma emissão em quatro idiomas: português (que já existia), espanhol, inglês e francês e enviou para os arquivos do mundo inteiro, ou melhor, aos arquivos associados ao Conselho Internacional de Arquivos (CIA). O objetivo da carta era alertar os governos de que é preocupante a preservação dos arquivos digitais, cabe à gestão dos documentos da administração pública e aos governos pela Constituição e se não tomarem cuidado com isso nós vamos perder, teremos um vácuo de informação. Depois dessa carta nós avançamos nas discussões. Dois servidores nossos fizeram visitas a alguns arquivos, obtiveram insumos dos arquivos da Comunidade Europeia, porque nesta comunidade você tem o MOREQ (Modelo de Requisitos Funcionais) que já está na sua segunda versão; trabalhamos também com as normativas australianas e do Reino Unido para saber como funcionavam essas questões. Então a CTDE criou o modelo de requisitos funcionais brasileiros chamados E-ARQ Brasil. A partir deste padrão, o AN começou a desenvolver

estudos e criou um grupo de trabalho conhecido como AN Digital com a finalidade de estudar o modelo de requisitos funcionais do Brasil e, ao mesmo tempo, para saber que sistema seria o gerenciador dos futuros repositórios digitais que pudesse validar os documentos em todas as etapas que o documento digital deve passar como forma de garantir que ele não seja corrompido, mantenha sua integridade e fidedignidade, ao passo que o documento digital é mutável, se alguém quiser pode corrompê-lo. Temos que garantir para o documento digital que a maior quantidade de metadados seja preservado, pois isto vai ajudar e muito na presunção de autenticidade que o documento digital tem que ter. Com o documento analógico eu posso dizer: examinei a tinta, a ortografia, a linguagem que ele foi gerado, atestar se o papel era da época estudada, se a assinatura era daquele personagem e, portanto, se as características dos registros eram autênticas, compatíveis com o período. Uma análise dos caracteres intrínsecos e extrínsecos dos documentos permite dizer se o mesmo é ou não autêntico. Não é uma questão de analisar se as informações são verossímeis, documentos da ditadura militar eram autênticos, mas as informações não eram verdadeiras. O CONARQ tem outras resoluções após a carta que falam sobre os e-mails e outra que fala que os documentos digitais precisam ser contemplados nos programas de gestão dos órgãos.

Jaime Antunes da Silva: Cumpridas estas etapas normativas, o AN, não mais o CONARQ, começou a procurar qual vai ser o gerenciador para o nosso repositório digital. Num primeiro momento isto também foi objeto de visitas aos EUA, tivemos contatos com profissionais australianos, mas nos aprofundamos nos EUA, porém tudo era muito caro; era caríssima a parte de preservação e guarda nos EUA. Então chegamos à parte de preservação e guarda de Portugal, desenvolvido pela Biblioteca de Évora, uma incubadora chamada de Repositório de Objetos Digitais Autênticos (RODA). Logo, fizemos um termo de cooperação com o AN Português que cedeu as fontes do RODA. Tivemos depois muitas reuniões com os jovens que desenvolveram o aplicativo e após isto começamos a trabalhar com ele para ser o nosso repositório. Neste intervalo de tempo, o AN veio investindo em Tecnologia da Informação, precisávamos ter bons equipamentos, bons “storages”, pois existia o desafio que se aproximava do AN de ter que digitalizar acervos oriundos dos Estados para integrar um Centro de Referências das Lutas Políticas no Brasil que é o Memórias Reveladas. Em 2008, começaram a chegar os primeiros recursos da Presidência da República para comprar máquinas e digitalizar estes acervos e hoje o AN tem 1130 terabytes de capacidade. Inauguramos, no início de 2014, uma sala cofre onde esses “storages” ficam guardados e montamos um grupo de trabalho que atua na área de gerenciamento de documentos digitais e tem interface com a área de gestão de documentos digitais. Neste momento o AN tende a não

utilizar o RODA, pois chegamos à conclusão, após o Congresso Nacional de Arquivologia no ano passado em Santa Maria, aonde nos encontramos com os portugueses que criaram o repositório, que o RODA não tem escala para aguentar o tamanho do acervo do AN e, em decorrência disto, estamos analisando a viabilidade do “Arkive Meetic” que possui interface com o “Atom” e este é o aspecto que estamos estudando: a interface do “Arkive Meetic” com o nosso sistema, ao passo que não posso ter uma interface que não “fale” com o nosso sistema que disponibiliza a informação para fora. Independente a esta questão, nós estamos aumentando a nossa capacidade de estocagem, pois calculamos que daqui a dois anos o AN vai receber documentos digitais da administração pública federal. A administração federal decidiu que cada órgão deve dizer em qual formato quer receber e o mesmo vale para o AN, pois não adianta receber em qualquer formato e ficarmos encalacrados. Neste sentido nós nos reunimos com o SERPRO, pois nos interessa que o mesmo venha a desenvolver uma “nuvem” de governo para que os órgãos, que já estão produzindo montanhas de documentos digitais e não sabem o que vão fazer com eles, possam guardá-los na “nuvem” e após isso possam ser transferidos para os repositórios do AN após a avaliação de documentos. Estamos investindo em “storages” em nossa unidade regional de Brasília, mas não de másteres, pois as mesmas ficaram aqui na unidade do Rio de Janeiro na sala cofre; e teremos geração de derivadas que ficarão uma aqui e outra na unidade regional de Brasília, logo o que teremos digitalizado aqui terá também lá, esta somente de consulta por pesar menos. Isto quer dizer que se tiver falta de energia lá, consulta por aqui, e vice versa. Estas coisas estão sendo amadurecidas e não há arquivo público que tenha este nível de reflexão no Brasil, mas acho que você deve fazer a enquete, pois pode ser que um aqui ou acolá possa ter encontrado soluções e também é importante que a gente saiba como estão guardando, pois é uma preocupação a maneira de guardar e gerenciar os documentos digitais, pois na administração pública não há muita preocupação com os metadados o que é um problema a partir do momento que os documentos digitais vão ter questionadas futuramente sua autenticidade; ele tem que cumprir uma série de ritos para garantir que eles sejam a representação do objeto real que ele reformatou se ele não for nato digital e se ele for precisa ter uma serie de informações do que aconteceu com ele na vida: quem produziu? Em que momento foi produzido? Em que data foi produzido? Se ele sofreu reflash e quando que foi feito? Se ele fez emulação? Se sofreu reformatação? Tudo isto tem que estar registrado para garantir que ele percorreu um caminho, mas continua representando o que ele era no início. Seus metadados têm que garantir a qualquer analista, a qualquer perito, que o documento manteve trilhas de auditorias que possam garantir sua fidedignidade. Hoje o AN tem um “storage” guardado na sala cofre

que está parcialmente ocupado com os acervos digitalizados, o que significa que o digital não é único. Mesmo o da Comissão Nacional da Verdade (CNV) há pouco tempo em HDs para um “storage” virtual nós passamos o antivírus de sete em sete dias com atualização de softwares a cada período, após isto nós vamos analisá-lo e verificar se estão limpos e podemos gerar as derivadas em pdfs que serão associadas a descrições que nós já colocamos dentro do sistema de informação do AN. É nossa primeira experiência e tivemos que ter cautela, pois nem todos os protocolos foram desenvolvidos e tivemos que marcar quais não foram feitos em decorrência de ainda estarem sendo definidos para a implantação do nosso repositório autêntico, mas precisávamos naquele momento realizar a validação. Ainda temos pela frente muito trabalho, pois eu sei o que o sistema precisa ter arquivisticamente falando. Não entendo a parte de sistemas e TI, mas temos que aprender um pouco e em decorrência disto fazemos reuniões periódicas do AN Digital que congrega analistas, equipes de gestão, arquivistas e processamento técnico de maneira a integrar as áreas; temos uma situação hoje que o “T” não manda no “I”, ou seja, a tecnologia não manda na informação, não pode ser a tecnologia pela tecnologia, é necessário que ambas as áreas se adaptem.

Jaime Antunes da Silva: Para documentação pública é necessário estimular o reuso da informação, por exemplo: eu coloco um documento na página e alguém vai lá e pega aquela rota e faz um aplicativo sobre aquele trajeto. Tudo isto está no escopo que vem sendo estimulado pelos governos de que a população e os pensadores possam fazer uso da informação para criar novas informações que tenham finalidade prática. A outra questão é a informação que precisa ser obrigatoriamente disponibilizada no site, a LAI diz que todos os municípios com mais de 10.000 habitantes tem que disponibilizar suas informações no site, mas ninguém tem. O mapa da CGU divulgado há meses atrás comprova isto, o Rio de Janeiro, por exemplo, teve índices baixíssimos mesmo concentrando grande parte das instituições patrimoniais do país, o índice foi pífio tanto no Município quanto no Estado; com rede Rio de informática a aplicação da LAI é pífia. Uma ex-capital do Brasil com recursos, universidades, mentes pensadoras do problema.

APÊNDICE H – ENTREVISTA COM O COORDENADOR GERAL DE PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO DO ARQUIVO NACIONAL MAURO DOMINGUES DIA 27/07/2015

Mauro Domingues: O processo começa com a reformatação do acervo. Até 2001, o AN só utilizava a microfilmagem como forma de reformatação, inclusive, este processo é utilizado até hoje. Em 2001, foi contratada uma consultoria para começar a definir alguns parâmetros para iniciar o processo de digitalização no AN, em 2002 nós adquirimos um equipamento para a digitalização de mapas e naquele momento não existia no Brasil nada que se aproximasse disto, assim como não havia nenhuma recomendação ou norma para a digitalização, inclusive, ainda não há uma norma para digitalização até hoje. Nós nos perguntávamos quais eram as melhores práticas para a digitalização do acervo sem ser necessária a redigitalização frequente. Creio que não houve erro naquele momento, pois o que foi digitalizado é usado ainda hoje sem maiores problemas. De lá para cá nós temos sentido a necessidade de definir, de fato, quais são as melhores práticas para digitalização. Saliento que nós entendemos a digitalização como uma ferramenta que, aliada ao processamento técnico e a preservação, favorece a integridade do documento original de forma a que este original seja digitalizado sem o menor impacto possível, o que nos obriga a definir questões relacionadas aos equipamentos que serão utilizados, pois em um equipamento que digitaliza 200 folhas por minuto não pode ser utilizado para digitalizar um documento do século XIX. Em 2006 e 2007, nós fomos procurados pelo Ministério da Cultura e BNDES por haver uma carência muito grande de informação em como proceder em processos de digitalização, ao passo que cada um procedia de uma forma. Como tentativa de responder esta questão, nós criamos um grupo de trabalho para discutir as melhores práticas para a digitalização. Neste momento entendemos que não poderíamos atuar sobre todas as tipologias de documentos, por isto documentos sonoros e documentos de imagens ficaram fora desta recomendação que foi aprovada em 2009 pelo CONARQ; uma documentação que trata de documentos gráficos, fotográficos, micrográficos, esta recomendação vem sendo utilizada até hoje pelas agências de fomento, o que representou para a gente um grande passo. Uma coisa que a gente começou a perceber é que quanto mais a gente digitaliza precisamos de mais e mais espaço para guarda, por isto criamos algumas determinações: fundos do AN só são digitalizados após estarem organizados e devidamente conservados, do contrário seria apenas reformatar a bagunça. Esta recomendação serve não apenas para o nosso trabalho no dia a dia, como vem servindo de parâmetro para outras instituições. Não é uma norma. É uma recomendação que prega as melhores práticas que resultam de diversos testes feitos, ou seja, tem todo um aspecto

científico nisto. Nós evoluímos de tal forma que antes guardávamos os documentos digitais em CDs e DVDs, mas hoje guardamos em fitas LTO que é o que existe de mais moderno no mundo; são fitas que ficam periodicamente copiando tudo que existe no “storage”. Funciona como backups e se houver algum problema no “storage” ele recupera. É um sistema seguro. Nesses 12, 13 anos que nós implantamos já tivemos alguns problemas de perdas por problemas técnicos, mas a gente sempre conseguiu recuperar as informações a partir dos backups. Essa fita é pouco maior que um celular em formato de cartucho e a sigla significa “Linear Tape Open”, ou seja, é um formato aberto que ficam em robôs que atuam da seguinte forma: começam a copiar em outra LTO tão logo termine o espaço na fita anterior, pois os arquivos são guardados de forma linear diferente dos HDs para você chegar ao último arquivo você precisa correr a fita inteira, mas a LTO sabe qual é o último daquela fita. É uma tecnologia utilizada para o audiovisual por ser uma das mais seguras e por comportar grandes arquivos. Outro atrativo é que o custo é baixo; ela também tem uma tecnologia interessante ao passo que nos obriga a atualizar o parque tecnológico constantemente como exige a preservação digital, pois a cada duas gerações a tecnologia muda, a quatro lê a três, mas não lê a dois. O “storage” que nós adquirimos se chama “Archive” e ele tem uma importante característica que é depois de gravado o arquivo não pode ser mais alterado e isto para documentos permanentes é perfeito, pois se o documento é permanente você não precisa mexer mais. Hoje os únicos documentos que nós não conseguimos digitalizar dentro do AN são o filme cinematográfico e o vídeo. O nosso raciocínio é sempre a geração de uma matriz digital em formato aberto padrão TIF sem compressão. É um formato que pertence a Adobe que liberou o acesso mediante a compra do Photoshop, logo significa dizer que é um formato de fonte aberta; outra vantagem que ele tem é que depois de inseridos os metadados ele transfere os mesmos quando você duplica; a gente aqui, além dos metadados de informação que descrevem os documentos, agrega também os metadados técnicos que são gerados no momento da captura. O usuário não tem acesso à matriz, assim como boa parte da nossa equipe. A partir desta matriz geramos uma derivada de consulta aberta, geralmente, em formato PDF. Fazemos pesquisas constantes no mercado sobre softwares que consigam compactar ao máximo os arquivos sem perda de qualidade. Quando nós começamos a digitalizar o acervo de microfichas do Sistema Nacional de Informação (SNI) com cerca de quatro milhões de imagens, que nem sempre eram boas matrizes para serem digitalizadas, nós descobrimos um software que nos garante cerca de 60% de qualidade. Continuamos com a microfilmagem que ainda é uma maneira muito eficaz de reformatar os arquivos principalmente para acervos do século XVIII, século XIX que são muito frágeis, mas a gente

não dá mais acesso por microfilme e sim, gera a matriz neste formato, a duplicata dele também é em poliéster, digitalizamos este microfilme, geramos uma matriz em TIF sem compressão e um PDF para consulta. O processamento é feito arquivisticamente, o documento é conservado, acondicionado em embalagens especiais, você tem dois microfimes, mais uma matriz digital e uma derivada de acesso. Logo, a possibilidade de você perder é muito pequena; a digitalização nada mais é que uma ferramenta para auxiliar a preservação e permitir o acesso pleno. De 2001/2002, para cá a gente aumentou tanto nosso parque tecnológico quanto o tamanho da nossa equipe e investindo em treinamento da equipe de trabalho para tratamento de diversos tipos de documento; abertos á diversas instituições que podem vir buscar treinamento aqui. E desenvolvendo metodologias. Por exemplo, quando os documentos possuem caracteres como ponto e vírgula, nós sabemos que precisamos substituir por underline que não interfere, mas um ponto indica que o que vem antes é o formato. São coisas que parecem muito simples, mas em um processo de digitalização são muito importantes. Hoje nós temos a equipe dividida da seguinte maneira: a equipe que processa o documento, a equipe que conserva a parte do representante digital, a equipe que faz a auditoria e após esta auditoria são geradas as derivadas de acesso que transfere para os servidores; é importante ressaltar que temos dentro do AN vários níveis de acesso de maneira a não permitir que ninguém apague ou ocorra algum problema que muitas vezes pode acontecer por uma fatalidade qualquer.

Mauro Domingues: Na Comissão Nacional da Verdade digitalizamos tanto Rio quanto Brasília cerca de 12 milhões de páginas em pouco mais de um ano parte com nossos equipamentos e a maior parte com empresas contratadas seguindo exatamente as nossas recomendações e o acompanhamento do AN. Estes documentos não foram microfilmados, pois o processo é muito lento e este tipo de reformatação é voltado apenas para documentos frágeis. Existem até máquinas que são híbridas e transformam o digital em poliéster, mas são muito caras. Existe toda uma discussão sobre isto: do formato mais atual para o mais conservador, por exemplo, preservar som em vinil. Isto ocorre, mas talvez com o documento digital tenhamos chegado à eternidade, pois quando se copia um documento todas as informações são levadas com ele sem depender do suporte. A Lei Áurea foi escrita num pergaminho e o suporte é tão importante quanto à informação, mas sabemos que nada que é orgânico, é eterno e a Lei vai ser destruída um dia por mais cuidado que se tome. Se você tem em uma instituição os “storages” bem gerenciados e com as informações redundantes você tem segurança, logo o digital é o presente e o futuro. Para isto não importa o modelo do scanner apenas, mas sim, qual a metodologia que você vai utilizar. Outra coisa que se deve

levar em consideração é o nível de acesso, pois no AN nós analisamos a quantidade de acesso para dar prioridade na digitalização dos acervos, além do estado de conservação dos acervos. Outra motivação para a digitalização pode ser política como foi o caso dos acervos da Comissão Nacional da Verdade que existia o interesse político na reformatação.

Mauro Domingues: Ainda hoje não temos uma norma para a digitalização, o que existem são práticas que te guiam no como fazer, por exemplo, em documento aonde o que importa é o conteúdo, digitalizamos sempre em tom de cinza, já em documentos históricos a questão estética dos documentos é muito importante. Por isso, quando a gente recebe um fundo e decide digitalizar a gente reúne a equipe para pensar em como fazer da melhor forma. Nós temos as diretrizes para a preservação digital como é o caso do E-ARQ Brasil que explica os requisitos necessários desde a produção dos documentos no que se refere aos nato digitais.

APÊNDICE I – ENTREVISTA COM O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PAULO KNAUSS (17.08.2015)

Paulo Knauss: Eu cheguei ao APERJ como diretor em 2007 e a instituição passava por uma crise muito grande de infraestrutura: parte elétrica, telhado e, em termos de preservação, existia um laboratório não mal equipado, mas quase sem funcionários e sem projetos - sobretudo com uma linha de restauração. O APERJ tinha um conjunto de equipamentos de um antigo laboratório de microfilmagem que não sei se chegou funcionar algum dia, inclusive, todos os equipamentos estavam separados para descarte e, estudando com a equipe tudo que havia na casa de recursos, descobrimos um acervo do patrimônio para descarte, por isto fui em busca de recursos para melhor equipar este laboratório e com recursos da FAPERJ consegui montar o laboratório de digitalização e microfilmagem. Basicamente o projeto consistia na aquisição de equipamentos para digitalização. Nesta altura procurei o Arquivo Nacional através do seu diretor Jaime Antunes junto com Mauro Domingues, que cuidava desta parte, fomos desenhando um projeto para aquisição de equipamentos que foi a origem do trabalho de digitalização de documentos do APERJ. Ao longo dos anos, chegamos a desenvolver um plano de preservação de documentos, mas que nunca definiu claramente o papel da preservação digital. Percebi que conseguimos montar o laboratório com seis estações de trabalho, mas só duas funcionavam, sendo que um funcionário acabou ficando exclusivamente dedicado a reprografia para atender a sala de consulta. Inclusive com a doação do AN de uma mesa de microfilmagem de grandes formatos que com o passar do tempo transformamos em híbrida (microfilmagem e digitalização) e foi importante para poder reproduzir os mapas. Tivemos uma demanda relativamente grande, principalmente em circunstâncias em que o controle de acesso aos documentos das polícias políticas era grande, agora são livres, inclusive as normas internas que programamos permitem que as pessoas fotografem por conta própria todos os documentos. Hoje a demanda caiu muito. Ressalto que, naquele momento, criar o laboratório não bastou para criar um programa de preservação digital na instituição. Depois nos demos conta também que, na verdade, mesmo se tivéssemos os equipamentos e as seis estações de trabalho funcionando, o tratamento dos conjuntos fundamentais, ou seja, os mais consultados no APERJ, tinham uma dimensão muito grande para serem tratados internamente e exigia um esforço concentrado (exclusivo) sendo mais fácil sua execução por projetos mediante parcerias; passamos a incluir a digitalização nos projetos de captação de recursos. Um exemplo é quando montamos um projeto dos fundos das casas de detenção do Rio e de Niterói, da Corte e do Instituto Federal de Niterói. A gente incluiu o serviço de digitalização e o conteúdo foi disponibilizado no site da própria empresa

que fez o serviço. A mesma coisa aconteceu quando montamos o projeto para tratamento do fundo do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) da Guanabara e do antigo Rio de Janeiro, mas, pelo fato do financiamento não ter sido repassado completamente, a etapa de digitalização não ocorreu infelizmente. Passou a ser política da instituição, a cada vez que buscássemos financiamento, inserir a etapa da digitalização como forma de organizar e preservar ao evitar o manuseio dos originais e possibilitar o acesso à distância. Especialmente no caso do Memórias Reveladas, tudo o que foi digitalizado no APERJ foi disponibilizado pelo site do programa. O APERJ não tem infraestrutura para garantir o acesso à distância. Nosso programa de preservação digital só podia alcançar o acesso local, por isto ele é mais um programa de preservação do que difusão pelo acesso eletrônico, ao passo que o arquivo não microfilmou nada mesmo tendo os equipamentos lá. A ideia é transformar todas as estações de microfilme em estações híbridas, uma já foi, mas faltam duas principalmente pelos custos de manutenção dos microfimes. A digitalização tem a vantagem de servir tanto para a preservação quanto para o acesso. Começamos a investir também na digitalização interna de coleções menores começando pelos pequenos conjuntos de documentação das polícias políticas de outros Estados que não tinham acervos de polícia política e precisavam vir ao Rio de Janeiro para pesquisar. Após digitalizados, fizemos uma cerimônia e entregamos para cada Estado, na figura de seu arquivo estadual, o acervo que existia aqui sobre cada Estado. Lembro do caso de Alagoas em que esta entrega acabou por ajudar a encontrar um acervo de Polícia Política que estava perdido na universidade. Talvez, dentro destas pequenas coleções, o trabalho mais reconhecido seja o que a gente pode consultar na página do arquivo que é a coleção de folhetos, panfletos e cartazes da polícia política que são documentos impressos que constituíram coleções separadas pelos formatos. Este trabalho foi feito digitalizando todo o material e disponibilizando o conteúdo numa página do Google com uma parte sendo apoiada financeiramente pela Fundação Melo para acondicionar os folhetos. Essa é outra estratégia: disponibilizar na página do Google e adicionar um link de acesso à página do APERJ para consulta, pois como disse não temos infraestrutura para administrar e disponibilizar este acervo digitalmente. O trabalho mais ambicioso foi o acervo de fotografias do governo de quase quatrocentas mil fotografias que a equipe teve que selecionar uma amostra para a digitalização, pois o arquivo não tinha estrutura para digitalizar tudo, considerando que já foi um esforço enorme ter esta amostra digitalizada.

Paulo Knauss: Em termos de orientação de trabalho, enviamos os dois funcionários que temos para treinar no AN, assim como adotamos as normas para digitalização do CONARQ. O grande desafio é a falta de infraestrutura de informática, temos backups, mas é tudo interno.

Nossa interface com a internet é muito precária, a infraestrutura estadual é precária inclusive com o APERJ alguns dias sem internet. O PRODERJ é um desafio muito grande, mas ele não tem capacidade de ampliar o atendimento a demandas. Tivemos envolvidos com a execução de um programa para documentos eletrônicos do Estado, mas o mesmo enfrenta sérias dificuldades pela incapacidade do Estado em atender demandas pela falta de infraestrutura e internet, e isto não compromete só o Governo do Estado do Rio de Janeiro e sim do país inteiro. Não adianta querermos colocar tudo na internet porque não temos infraestrutura para isso. Dependendo da região que ela esteja no país não vai ter banda larga de qualidade. A digitalização de acervos tem que ser uma plataforma para construir, demandar, conquistar um grande programa de democratização de acesso à internet no país, pois hoje só quem tem internet de qualidade é a iniciativa privada com possibilidades de investimentos e criação de infraestrutura própria. Nós não temos uma política pública de democratização do acesso à internet no Brasil e a base disto é a criação de uma boa infraestrutura de informática e isto só pode ser resolvido no âmbito federal. Não adianta a CGU cair em cima dos governos estaduais; a secretaria de fazenda do Rio de Janeiro tem dinheiro e equipamentos, mas não tem infraestrutura a nível nacional. Não adianta a gente inventar um programa de digitalização de documentos se não tivermos um poderoso orçamento para investir em infraestrutura. E quanto mais tempo demorarmos a fazer isto menos conteúdo fica acessível, menos se democratiza o acesso, os padrões, as metodologias, os equipamentos vão evoluindo e a gente fica parado no tempo. Hoje as comunidades do campo da cultura e do patrimônio e as comunidades do campo da eficiência do Estado ainda não se uniram em torno de uma causa coletiva, não há uma articulação seja do ponto de vista do patrimônio ou da transparência pública. A Rede Memorial, por exemplo, surge da reunião de um grupo de pessoas que propuseram uma rede para pressionar o Ministério da Cultura a desenvolver uma política pública no campo da cultura digital e preservação dos acervos; havia também uma pressão da Petrobrás e do BNDES que financiavam projetos, mas não tinham uma clareza de porque financiavam isto no âmbito da cultura nacional, por exemplo, cada um digitalizava do jeito que queria, não existia um padrão a ser seguido. O CONARQ foi demandado a criar normas de orientação geral, o que foi a origem destas normas de orientação para digitalização. Pouco tempo depois tivemos um encontro em Recife cuja única realização foi um programa de kits específicos para capacitar a montagem de aparatos de digitalização. A ideia era mostrar que era possível pensar em rede e demandar uma política nacional de acervos no Brasil. A Rede Memorial tentou no âmbito dos museus, bibliotecas e arquivos resolver o problema. Não vejo um quadro muito positivo na atualidade. Estamos perdendo o bonde da

atualização tecnológica e capacitação técnica e tendendo a ter profissionais desatualizados. Se não existir uma política pública com investimentos sérios nesta área, acho que as nossas perspectivas não são muito positivas. O que temos hoje no país é um conjunto de experiências que são experimentais; na ausência de uma política pública, na hora que a gente criar padrões comuns, o que está sendo feito hoje pode estar em risco. No campo federal, por exemplo, tem muita coisa sendo feita, mas as bases de interoperabilidade nem sempre estão garantidas. Nos casos da FAPERJ e do CNPQ, a gente faz tudo pela internet, mas depois tem que ser tudo impresso, o que demanda a necessidade de se duplicar a infraestrutura com o digital mais o analógico. É uma loucura! É um desperdício num país tão carente de recursos quanto o nosso! No APERJ a falta de recursos nos obrigou a conservar os acervos, pois se eu não tenho condições de preservar digitalmente tudo agora e posso ter depois, tenho que estar com os documentos conservados (dever de casa) para depois disponibilizar na internet quando possível. Agora, em termos de defesa do patrimônio, a digitalização é uma grande causa porque isto está na “boca do povo” então quando você fala em digitalizar acervos todo mundo apoia. Depois você conta para eles que para digitalizar você precisa antes higienizar, precisa comprar equipamentos e mobiliários, acondicionamento adequado, ou seja, você embute em uma coisa que tem legitimidade pública, que é a digitalização, todo o resto do processo de preservação e tratamento técnico arquivístico. É uma causa muito positiva por te dar credibilidade pública. Para vender a preservação é muito bom, sobretudo se for para a internet, pois a empresa pode pôr a marca dela ali e agregar valor a marca. A grande questão é: como criar uma rede de demanda? Acho que também está chegando a um ponto que os governos estaduais e o próprio Governo Federal estão “estrangulados” pela falta de infraestrutura e pela falta de uma política nacional nesta área que serve tanto para a preservação quanto para a fase de produção de documentos digitais porque ao pensar num você vai ter que considerar o outro. Não há como escapar disto se for sério e correto! Temos diretrizes disponíveis como o Governo Eletrônico, a CTDE, ou seja, há fontes de informação e referência. Só entendo uma política de preservação dos acervos digitais mediante uma política nacional de democratização do acesso á internet de um modo geral.

ANEXOS

ANEXO 1 – LEI 8.159 (LEI DE ARQUIVOS)

LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto nº [4.073](#), de 03.01.02, regulamenta a Lei 8.159/91

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II

Dos Arquivos Públicos

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III

Dos Arquivos Privados

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas

Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º São Arquivos Federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São Arquivos Estaduais o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3º São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o Arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4º São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5º Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18. Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19. Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21. Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta lei.

CAPÍTULO V

Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

~~Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

~~Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

~~§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

~~§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

~~§ 3º O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.~~

~~Art. 24. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

~~Parágrafo único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.~~ [\(Revogado pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011\)](#)

Disposições Finais

Art. 25. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 26. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (Sinar).

§ 1º O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§ 2º A estrutura e funcionamento do conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO
Jarbas Passarinho

COLLOR

[[Diário Oficial da União, de 09 janeiro de 1991](#), e pub. ret. em 28 de janeiro de 1991]

ANEXO 2 – LEI 12.527 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

[Mensagem de veto](#)

[Vigência](#)

[Regulamento](#)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#).

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do [art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), e do [art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008](#).

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no [art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar

e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no **caput** todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da [Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#).

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2º Indeferido o recurso previsto no **caput** que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção. ([Regulamento](#))

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: ([Regulamento](#))

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Vice-Presidente da República;
- c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35, no prazo previsto em regulamento.

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º O regulamento a que se refere o **caput** deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o **caput**, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no **caput** para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas [Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950](#), e [8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. (VETADO).

§ 1º É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos desta Lei; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

§ 2º O prazo referido no inciso III é limitado a uma única renovação.

§ 3º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 4º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 3º implicará a desclassificação automática das informações.

§ 5º Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei. [\(Regulamento\)](#)

Art. 36. O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos: [\(Regulamento\)](#)

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e

II - garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Art. 38. Aplica-se, no que couber, a [Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997](#), em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no **caput**, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no **caput** poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no **caput**, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no **caput** serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;

IV - pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43. O inciso VI do art. 116 da [Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.

.....

[VI](#) - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

.....” (NR)

Art. 44. O Capítulo IV do Título IV da Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 126-A:

[“Art. 126-A.](#) Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.”

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I - a [Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005](#); e

II - os [arts. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#).

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardoso

Celso Luiz Nunes Amorim

Antonio de Aguiar Patriota

Miriam Belchior

Paulo Bernardo Silva

Gleisi Hoffmann

José Elito Carvalho Siqueira

Helena Chagas

Luís Inácio Lucena Adams

Jorge Hage Sobrinho

Maria do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 - Edição extra

ANEXO 03 – CARTA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DIGITAL

CARTA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DIGITAL

PREÂMBULO

A Conferência Geral,

Considerando que o desaparecimento de patrimônio, qualquer que seja sua forma, constitui um empobrecimento do patrimônio de todas as nações;

Relembrando que a Constituição da UNESCO estabelece que a Organização manterá, aumentará e difundirá o conhecimento ao assegurar a conservação e proteção do patrimônio mundial de livros, trabalhos artísticos e monumentos históricos e científicos; que seu programa “Informação para Todos” proporciona uma plataforma para a realização de discussões e ação voltadas para políticas de informação e salvaguarda do conhecimento registrado; e que seu programa “Memória do Mundo” tem como objetivo assegurar a preservação e o acesso universal ao patrimônio documental mundial;

Reconhecendo que tais recursos de informação e expressão criativa são cada vez mais produzidos, distribuídos, acessados e mantidos em forma digital, criando um novo legado - o patrimônio digital;

Ciente de que o acesso permanente a esse patrimônio oferecerá amplas oportunidades para criação, comunicação e compartilhamento do conhecimento entre os povos, bem como proteção de direitos e títulos, e suporte de responsabilidade;

Entendendo que esse patrimônio digital corre o risco de ser perdido e que sua preservação, para o benefício da presente e de futuras gerações, é uma questão urgente de interesse mundial,

Tendo em mente a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural da UNESCO,

Proclama os seguintes princípios e adota a presente Carta.

O PATRIMÔNIO DIGITAL COMO UM PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 1 - Patrimônio digital

Recursos de conhecimento ou expressão humana, seja cultural, educacional, científico e administrativo, ou abrangendo a informação técnica, legal, médica e outros tipos de informação, são cada vez mais criados digitalmente, ou convertidos de sua forma analógica original à forma digital. Quando os recursos são criados em forma digital, não existe outro formato além do digital original.

Materiais digitais incluem textos, bases de dados, imagens estáticas e com movimento, áudios, gráficos, *software*, e páginas *Web*, entre uma ampla e crescente variedade de

formatos. Eles geralmente são passageiros e requerem produção, manutenção e gerenciamento intencionais para serem preservados.

Muitos desses materiais são de valor e significância duradouros, e por isso constituem um patrimônio que deve ser protegido e preservado para as gerações atual e futura. Este patrimônio existe em qualquer língua, parte do mundo, e em qualquer área do conhecimento e expressão humanos.

Artigo 2 - Acesso ao patrimônio digital

O propósito da preservação do patrimônio digital é o de assegurar que este continue permanentemente acessível. Conseqüentemente, o acesso a materiais do patrimônio digital, especialmente aqueles de domínio público, deve ser imparcial e livre de restrições excessivas. Ao mesmo tempo, a segurança das informações delicadas e pessoais deve ser protegida de qualquer forma de intrusão.

Cada Estado Membro deve cooperar com as organizações e instituições pertinentes encorajando um ambiente prático e legal que maximize a acessibilidade do patrimônio digital. Deve ser reafirmado e promovido um equilíbrio justo entre os direitos legítimos dos criadores, e de outros portadores desse direito, e os direitos do público de acessar os materiais do patrimônio digital.

RESGUARDANDO CONTRA A PERDA DE PATRIMÔNIO

Artigo 3 - A ameaça de perda

O patrimônio digital mundial corre o risco de ser perdido para a posteridade. Fatores que contribuem para isso incluem a rápida obsolescência do *hardware* e *software* que os traz à vida; incertezas relativas a recursos, responsabilidades e métodos de manutenção e preservação; e falta de legislação de apoio.

As mudanças de atitude não acompanharam as mudanças tecnológicas. A evolução digital tem sido rápida e cara demais para governos e instituições, impedindo que estes desenvolvessem estratégias de informação e preservação oportunas e bem informadas. A ameaça ao potencial econômico, social, intelectual e cultural do patrimônio - blocos formadores do futuro - ainda não foi completamente compreendida.

Artigo 4 - Necessidade de Ação

A menos que as ameaças prevaletentes sejam discutidas, a perda do patrimônio digital será rápida e inevitável. Torna-se urgente a promoção da conscientização e defesa, alertando os elaboradores de políticas e sensibilizando o público em geral para o potencial dos meios digitais e a necessidade de sua preservação. Os Estados Membros serão beneficiados ao encorajar medidas legais, econômicas e técnicas para a proteção do patrimônio.

Artigo 5 - Continuidade da informação digital

O patrimônio digital é parte do todo mais abrangente, que é a informação digital. Medidas deverão ser tomadas ao longo do ciclo de vida da informação a fim de preservar o

patrimônio digital. A preservação do patrimônio digital começa com a criação de sistemas confiáveis que produzam objetos digitais autênticos e estáveis.

MEDIDAS NECESSÁRIAS

Artigo 6 - Desenvolvendo estratégias e políticas

Estratégias e políticas para preservação do patrimônio digital podem ser desenvolvidas levando em consideração o nível de urgência, as circunstâncias locais, a disponibilidade de meios e projeções futuras. Isso pode ser facilitado pela cooperação entre criadores, detentores de direitos autorais e outros direitos relacionados, e instituições relevantes para o estabelecimento de padrões e compatibilidades comuns, e o compartilhamento de recursos.

Artigo 7 - Definindo o que deve ser mantido

Como acontece com todo patrimônio documental, os princípios de seleção podem variar de país para país, embora os principais critérios para se decidir quais os materiais digitais devem ser mantidos sejam sua importância e durabilidade cultural, científica, evidencial, ou qualquer outro valor. As decisões relativas à seleção e a quaisquer revisões subsequentes precisam ser tomadas de maneira responsável, com base em princípios, políticas, procedimentos e padrões definidos.

Artigo 8 - Protegendo o patrimônio digital

Os Estados Membros precisam de estruturas apropriadas para assegurar a proteção de seu patrimônio digital. As forças de mercado sozinhas não conseguirão isto.

Como elemento chave para a política de preservação nacional, a legislação de arquivos e depósito legal ou voluntário em bibliotecas, arquivos, museus, e outros repositórios públicos deveria adotar o patrimônio digital. Legislações de direitos autorais e outros direitos relacionados deveriam permitir que os processos de preservação fossem legalmente assumidos por tais instituições.

O direito ao acesso permanente a materiais de patrimônio digital depositados legalmente deveria ser garantido, com razoáveis restrições, sem causar discriminação a sua exploração normal.

Estruturas legais e práticas de autenticidade são cruciais para prevenir a manipulação ou alteração intencional do patrimônio digital. Ambos requerem que o conteúdo, a funcionalidade dos arquivos e a documentação sejam mantidos na medida necessária a assegurar a autenticidade do registro.

Artigo 9 - Promovendo a diversidade cultural

O patrimônio digital é inerentemente ilimitado pelo tempo, geografia, cultura ou formato. Ele é culturalmente específico, mas potencialmente acessível a qualquer pessoa no mundo. Minorias podem falar às majorias, e indivíduos a uma audiência global. O patrimônio digital de todas as regiões, países e comunidades deve ser preservado e tornado acessível, criando, ao longo do tempo, uma representação equilibrada e imparcial de todos os povos,

nações, culturas e línguas.

RESPONSIBILIDADES

Artigo 10 - Papéis e responsabilidades

Cada Estado Membro deve designar uma ou mais instituições para assumir a responsabilidade de coordenar a preservação do patrimônio digital, e fornecer a equipe e os recursos necessários. O compartilhamento de tarefas e responsabilidades deve basear-se em papéis e habilidades existentes.

Medidas deveriam ser tomadas para:

- (a) Induzir desenvolvedores de *hardware* e *software*; criadores, editores, produtores e distribuidores de material digital, bem como outros parceiros do setor privado a cooperar com bibliotecas, arquivos, museus e outras organizações de patrimônio público nacionais na preservação do patrimônio digital;
- (b) Desenvolver treinamento e pesquisa, e compartilhar experiências e conhecimentos entre instituições e associações profissionais interessadas;
- (c) Encorajar universidades e outras organizações de pesquisa a garantir a preservação de dados de pesquisa.

Artigo 11 - Parcerias e cooperação

A preservação do patrimônio digital requer esforços sustentados por parte de governos, criadores, editores, indústrias relevantes e instituições de patrimônio.

Em vista do atual hiato digital, é necessário reforçar a cooperação internacional e a solidariedade para possibilitar que todos os países possam assegurar a criação, disseminação, preservação e o acesso permanente a seu patrimônio digital.

Indústrias, editoras, e meios de comunicação de massa são impelidos a promover e compartilhar conhecimento e habilidades técnicas. O estímulo da criação de programas de educação e treinamento, acordos de compartilhamento de recursos, e disseminação de resultados de pesquisas e melhores práticas democratizarão o acesso às técnicas de preservação digital.

Artigo 12 - O papel da UNESCO

A UNESCO, em virtude de seu mandato e funções, tem a responsabilidade de:

- (a) Levar em consideração os princípios definidos nesta Carta quando da execução de seus programas, e promover a implementação desses princípios no sistema da Organização das Nações Unidas e por organizações inter governamentais e não governamentais interessadas na preservação do patrimônio digital;
- (b) Servir de ponto de referência e fórum onde os Estados Membros, as organizações inter governamentais e não governamentais internacionais, as sociedades civis e o setor privado possam se juntar para a elaboração de objetivos, políticas e projetos em favor da preservação do patrimônio digital;
- (c) Fomentar a cooperação, a promoção da conscientização e capacitação; e

5

- estabelecer diretrizes padrão éticas, legais e técnicas, funcionando como um livro de referência para esta Carta;
- (d) Determinar a necessidade de mais instrumentos de fixação de padrão para a promoção e preservação do patrimônio digital, levando em consideração as experiências adquiridas ao longo dos próximos seis anos durante a implementação da presente Carta e Diretrizes.

ANEXO 04 – PORTARIA N. 259, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004- CRIA O COMITÊ NACIONAL DO BRASIL NO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO DA UNESCO

PORTARIA Nº 259, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004

MINISTÉRIO DA CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 06/09/2004 (nº 172, Seção 1, pág. 9)

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, Interino, no uso de suas atribuições, previstas no art. 87 da Constituição Federal combinado com o art. 27 - VI da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003,

considerando a importância da preservação do patrimônio documental brasileiro para o desenvolvimento da nação, resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco.

Art. 2º - O Comitê tem como objetivo assegurar a preservação das coleções documentais de importância mundial, por meio de seu registro na lista do patrimônio documental da humanidade, democratizar o seu acesso e criar a consciência sobre a sua importância e a necessidade de preservá-lo.

Art. 3º - O Comitê tem as seguintes atribuições:

I - Promover os objetivos do Programa Memória do Mundo da Unesco, de acordo com suas diretrizes, que visam assegurar a preservação e o acesso ao patrimônio documental e bibliográfico de importância mundial.

II - Trabalhar em consonância com o Comitê Regional da América Latina e Caribe, para o Programa Memória do Mundo, por meio do Representante do Brasil neste Comitê, na preservação e nomeação das Coleções do Brasil e da região.

III - Realizar reuniões nas regiões do país, com o apoio do Ministério da Cultura, para que os objetivos do Programa Memória do Mundo e as ações do Comitê possam ser disseminados e discutidos em todo o Brasil.

IV - Identificar, avaliar e selecionar documentos e coleções de importância mundial para que sejam encaminhados aos registros do Programa Memória do Mundo em seus três níveis: Nacional, Regional da América Latina e do Caribe com o Mundial.

V - Supervisionar os projetos e atividades nacionais que estejam dentro do escopo do Programa.

VI - Apoiar os órgãos competentes na formulação de políticas nacionais que permitam definir, registrar, salvaguardar e dar acesso ao patrimônio arquivístico e bibliográfico do Brasil.

VII - Propor mecanismos que favoreçam a Cooperação, a difusão e o intercâmbio da informação sobre a conservação do patrimônio documental e bibliográfico do País.

VIII - Promover junto aos órgãos públicos e entidades da Administração Pública do País e de Instituições Privadas, a conscientização para a salvaguarda do Patrimônio documental e bibliográfico do Brasil, considerando parte essencial de nosso patrimônio cultural.

IX - Elaborar o Regulamento do Comitê e submetê-lo à aprovação do Ministério da Cultura.

Art. 4º - O Comitê terá a seguinte composição, limitada a 18 (dezoito) membros:

I - o representante do Brasil no Comitê Regional da América Latina e Caribe do Programa Memória do Mundo;

II - um representante de cada uma das seguintes instituições:

a) Arquivo Nacional;

b) Comissão Nacional da UNESCO no Brasil;

- c) Conselho Nacional de Arquivos;
- d) Ministério da Cultura;
- e) Fundação Biblioteca Nacional;
- f) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e
- g) Instituto Brasileiro de Museus;

III - um representante de cada um dos seguintes segmentos arquivísticos:

- a) arquivos eclesiásticos;
- b) arquivos militares;
- c) arquivos privados; e
- d) arquivos audiovisuais;

IV - um representante dos arquivos públicos estaduais;

V - um representante dos arquivos públicos municipais;

VI - um representante de entidades de ensino e pesquisa; e

VII - três especialistas de notório conhecimento na área de preservação do patrimônio documental brasileiro.

§ 1º - O Comitê será dirigido por uma Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator, eleitos entre seus membros.

§ 2º - Os membros relacionados nos incisos II a VII exercerão mandato de dois anos, renovável conforme o regulamento do Comitê.

§ 3º - O trabalho no Comitê é totalmente voluntário, não sendo recebida nenhuma remuneração pela participação do profissional.

Art. 5º - O funcionamento do Comitê está vinculado à existência do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO 05 – CARTA PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVISTICO DIGITAL

Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital

Preservar para garantir o acesso

Considerando que a informação arquivística, produzida, recebida, utilizada e conservada em sistemas informatizados, vem constituindo um novo tipo de legado: o patrimônio arquivístico digital;

Considerando que este patrimônio arquivístico digital se encontra em perigo de desaparecimento e de falta de confiabilidade, e que sua preservação em benefício das gerações atuais e futuras é uma preocupação urgente no mundo inteiro;

Considerando que a Carta para a Preservação do Patrimônio Digital da UNESCO manifesta a necessidade de os Estados membros, incluindo o Brasil, estabelecerem políticas e ações para proteger o patrimônio digital;

Considerando que o Conselho Internacional de Arquivos estabeleceu entre seus princípios que os arquivos devem facilitar o estabelecimento de políticas, procedimentos, sistemas, normas e práticas que levem os produtores de documentos a criar e manter documentos arquivísticos fidedignos, autênticos, preserváveis e acessíveis;

Considerando que o Conselho Nacional de Arquivos tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados e exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, independente do suporte em que a informação está registrada;

O Conselho Nacional de Arquivos, em sua 34ª reunião plenária, realizada em 6 de julho de 2004, no Rio de Janeiro, aprova a presente Carta.

As organizações públicas e privadas e os cidadãos vêm cada vez mais transformando ou produzindo documentos arquivísticos exclusivamente em formato digital, como textos, bases de dados, planilhas, mensagens eletrônicas, imagens fixas ou em movimento, gravações sonoras, material gráfico, sítios da internet, dentre muitos outros formatos e apresentações possíveis de um vasto repertório de diversidade crescente.

As facilidades proporcionadas pelos meios e tecnologias digitais de processamento, transmissão e armazenamento de informações reduziram custos e aumentaram a eficácia dos processos de criação, troca e difusão da 2 informação arquivística. O início do século XXI apresenta um mundo fortemente dependente do documento arquivístico digital como um meio para registrar as funções e atividades de indivíduos, organizações e governos.

Os documentos arquivísticos são gerados e mantidos por organizações e pessoas para registrar suas atividades e servirem como fontes de prova e informação. Eles precisam ser fidedignos e autênticos para fornecer evidência das suas ações e devem contribuir para a ampliação da memória de uma comunidade ou da sociedade como um todo, vez que registram informações culturais, históricas, científicas, técnicas, econômicas e administrativas.

A eficácia de um documento arquivístico depende da qualidade e do rigor dos procedimentos de produção e manutenção realizados pelas organizações produtoras de documentos. Entretanto, como a informação em formato digital é extremamente suscetível à degradação física e à obsolescência tecnológica – de hardware, software e formatos –, essas novas facilidades trazem consequências e desafios importantes para assegurar sua integridade e acessibilidade.

A preservação dos documentos arquivísticos digitais requer ações arquivísticas, a serem incorporadas em todo o seu ciclo de vida, antes mesmo de terem sido criados, incluindo as etapas de planejamento e concepção de sistemas eletrônicos, a fim de que não haja perda nem adulteração dos registros. Somente desta forma se garantirá que esses documentos permaneçam disponíveis, recuperáveis e compreensíveis pelo tempo que se fizer necessário. A preservação de documentos arquivísticos tem por objetivo garantir a autenticidade e a integridade da informação, enquanto o acesso depende dos documentos estarem em condições de serem utilizados e compreendidos. O desafio da preservação dos documentos arquivísticos digitais está em garantir o acesso contínuo a seus conteúdos e funcionalidades, por meio de recursos tecnológicos disponíveis à época em que ocorrer a sua utilização.

Assim, é importante alertar os governos, as organizações públicas e privadas, as instituições de ensino e pesquisa e todos os setores da sociedade brasileira comprometidos com a inclusão informacional para os seguintes problemas:

- Dependência social da informação digital O governo, a administração pública e privada, a pesquisa científica e tecnológica e a expressão cultural dependem cada vez mais de documentos digitais, não disponíveis em outra forma, para o exercício de suas atividades.
- Rápida obsolescência da tecnologia digital A preservação de longo prazo das informações digitais está seriamente ameaçada pela vida curta das mídias, pelo ciclo cada vez mais rápido de obsolescência dos equipamentos de informática, dos softwares e dos formatos.
- Incapacidade dos atuais sistemas eletrônicos de informação em assegurar a preservação de longo prazo Atualmente, não obstante os pesados investimentos em tecnologia da informação, há uma crescente debilidade estrutural dos sistemas eletrônicos de

informação, que os incapacitam de assegurar a preservação de longo prazo e o acesso contínuo às informações geradas num contexto de rápido avanço tecnológico.

- **Fragilidade intrínseca do armazenamento digital** A tecnologia digital é comprovadamente um meio mais frágil e mais instável de armazenamento, comparado com os meios convencionais de registrar informações, tendo um impacto profundo sobre a gestão dos documentos digitais no presente para que se tenha garantia de acesso no futuro.
- **Complexidade e custos da preservação digital** A preservação de documentos digitais pressupõe uma constante atualização de suporte e de formato, além de estratégias para possibilitar a recuperação das informações, que passam pela preservação da plataforma de hardware e software em que foram criados, pela migração ou pela emulação. Estas são algumas iniciativas que vêm sendo tomadas, mas que não são ainda respostas definitivas para o problema da preservação de longo prazo. Não há soluções únicas e todas elas exigem investimento financeiro elevado e contínuo em infra-estrutura tecnológica, pesquisa científica aplicada e capacitação de recursos humanos.
- **Multiplidade de atores envolvidos** A preservação da informação em formato digital não se limita ao domínio tecnológico, envolve também questões administrativas, legais, políticas, econômico-financeiras e, sobretudo, de descrição dessa informação através de estruturas de metadados que viabilizem o gerenciamento da preservação digital e o acesso no futuro. Desta forma, preservar exige compromissos de longo prazo entre os vários segmentos da sociedade: poderes públicos, indústria de tecnologia da informação, instituições de ensino e pesquisa, arquivos e bibliotecas nacionais e demais organizações públicas e privadas.
- **Reconhecida a instabilidade da informação arquivística digital**, é necessário o estabelecimento de políticas públicas, diretrizes, programas e projetos específicos, legislação, metodologias, normas, padrões e protocolos que minimizem os efeitos da fragilidade e da obsolescência de hardware, software e formatos e que assegurem, ao longo do tempo, a autenticidade, a integridade, o acesso contínuo e o uso pleno da informação a todos os segmentos da sociedade brasileira. Isto só será possível se houver uma ampla articulação entre os diversos setores comprometidos com a preservação do patrimônio arquivístico digital, e em cooperação com os organismos nacionais e internacionais.

Desta forma, manifestamos a importância das instituições arquivísticas, do poder público, da indústria de tecnologia da informação e comunicação e das instituições de ensino e pesquisa, implementarem ações, especialmente no que concerne a:

1 - Elaboração de estratégias e políticas

- Gestão arquivística de documentos: Definir procedimentos e estratégias de gestão arquivística de documentos quando da criação, transmissão e preservação de documentos em formatos digitais, com o objetivo de garantir a produção e manutenção de documentos fidedignos, autênticos, acessíveis, compreensíveis e preserváveis.
- Instrumentalização dos arquivos: Orientar quanto à criação de infraestrutura nas instituições arquivísticas e nas organizações produtoras e acumuladoras de documentos, no que concerne a equipamentos, sistemas, metodologias e recursos humanos capacitados, para que possam desempenhar um papel ativo na gestão da preservação dos documentos digitais.
- Governo eletrônico Promover a participação de representantes das instituições arquivísticas nos projetos de governo eletrônico, para a definição de estratégias, padrões e normas de gestão, preservação e acesso a documentos e informações, conforme orientação do Conselho Internacional de Arquivos e da UNESCO.
- Ações cooperativas Incentivar programas cooperativos de preservação de documentos digitais para aplicação e compartilhamento de recursos sob a forma de acordos, consórcios, convênios e parcerias.

2 - Estabelecimento de normas

- Padrões e protocolos: Definir e/ou recomendar a utilização de padrões e protocolos abertos e de aceitação ampla na criação, uso, transmissão e armazenamento de documentos digitais; e desenvolver soluções em cooperação com organizações de pesquisa e a indústria de tecnologia da informação e comunicação.
- Requisitos funcionais: Definir os requisitos funcionais e estimular sua adoção para orientar o desenvolvimento e a aquisição de sistemas eletrônicos de gestão arquivística, que sejam adequados às especificidades da legislação e das práticas arquivísticas brasileiras.
- Metadados: Definir estruturas padronizadas de metadados e determinar a sua utilização nos sistemas eletrônicos de gestão arquivística, com o propósito de gerir a preservação e a acessibilidade dos documentos digitais.

- Segurança da informação digital: Definir política de segurança da informação, que considere os aspectos legais, organizacionais, humanos e tecnológicos, de modo a garantir a autenticidade dos documentos digitais e o sigilo da informação, bem como a proteção contra perdas, acidentes e intervenções não autorizadas.

3 - Promoção do conhecimento

- Agenda de pesquisa: Desenvolver uma agenda nacional de pesquisa para a preservação e longevidade dos documentos digitais, alinhada com as principais iniciativas nacionais e internacionais, com a participação das agências governamentais de fomento e de amparo à pesquisa, universidades e outras entidades dos setores público e privado.
- Ensino e formação de recursos humanos: Estimular a inserção do tema Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital na formação dos profissionais de informação, especialmente dos arquivistas, nos cursos de graduação e pósgraduação.
- Disseminação do conhecimento: Estabelecer ações de identificação, disseminação e compartilhamento do conhecimento e a utilização de metodologias e técnicas para a gestão e a preservação de documentos arquivísticos digitais.

O CONARQ reafirma o seu compromisso com a aplicação de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio arquivístico digital, e convoca os setores públicos e privados, envolvidos com a produção e proteção especial dos documentos em formato digital, a envidarem esforços para garantir sua preservação e acesso contínuo, condição fundamental para a democratização da informação arquivística em nosso país e a preservação da memória nacional.

ANEXO 06 – CARTAS DO RECIFE

Carta do Recife 2.0

PRESERVAÇÃO E ACESSO

No atual contexto de desenvolvimento da sociedade de informação e de expansão da economia da cultura e da cultura digital no Brasil, é imperativo definir uma política pública para a digitalização de acervos memoriais (referentes ao patrimônio cultural, histórico e artístico brasileiros). Uma tal política, de alcance nacional e que envolva os três níveis da Federação e as instituições privadas comprometidas com a guarda de acervos de valor cultural, será essencial para orientar as iniciativas de patrocinadores, agências financiadoras e fundos que tem oferecido recursos públicos e privados para a reprodução digital dos acervos e a sua publicação na rede mundial de computadores (internet).

Entendemos ainda que os investimentos públicos na digitalização dos acervos devem estar orientados para uma política nacional de produção de conteúdos para a internet, contribuindo para a redefinição positiva da presença da língua portuguesa e da cultura nacional.

Um primeiro passo foi dado com o Memorando de intenções que resultou dos encontros de 5 de julho e 2 de agosto de 2007 promovidos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br. Assinam este documento diversas entidades, públicas e privadas. Trata-se de um esforço para definir diretrizes de uma política pública de apoio a produção de conteúdos digitais. Segundo o documento, “[...] frente ao desenvolvimento de novas mídias, como a Internet, a TV Digital e as mídias móveis, bem como sua convergência, o país tem a oportunidade de presenciar grande valorização de seus acervos, e o enorme desafio de preparar-se nos próximos anos para ser um grande produtor de conteúdo, sendo imprescindível assegurar que a cultura brasileira preencha esses espaços essenciais à evolução de nossa identidade no século XXI”.

Foi neste sentido que o Ministério da Cultura, em associação com o Projeto Brasileira USP (da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin da USP) e a Casa de Cultura Digital, organizou o Simpósio Internacional de Políticas Públicas para Acervos Digitais (SIPPAD), realizado na cidade de São Paulo entre 26 e 29 de abril de 2010. Nele estiveram reunidos especialistas e profissionais do Brasil e do mundo para a troca de experiências, conceitos e soluções tendo em vista a proposição de políticas públicas de digitalização de acervos e a formulação de um modelo sustentável de preservação e acesso universal do patrimônio cultural brasileiro. Como se estabeleceu na carta de intenções dos organizadores do SIPPAD, “a digitalização dos acervos culturais do Brasil tem se tornado uma tarefa de grande urgência, solicitando uma reflexão sobre os limites impostos pela atual legislação do direito autoral, as novas tecnologias, os padrões e normas, assim como os caminhos para a formação de uma rede efetiva entre as instituições e os projetos já existentes”.

Outro passo importante foi dado com a resolução n. 31 do Conselho Nacional dos Arquivos (Conarq), de 28 de abril de 2010. Este documento, que dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes, procura auxiliar as instituições detentoras de acervos arquivísticos, na concepção e execução de projetos e programas de digitalização. O documento estabelece as diretrizes gerais para o processo de digitalização dos acervos, entendido como “uma das ferramentas essenciais ao acesso e à difusão dos acervos arquivísticos, além de contribuir para a sua preservação, uma vez que restringe o manuseio aos originais, constituindo-se como instrumento capaz de dar acesso simultâneo local ou remoto aos seus representantes digitais como os documentos textuais, cartográficos e iconográficos em suportes convencionais”. Por outro lado, a Biblioteca Nacional, com a sua Biblioteca

Digital, tem indicado soluções técnicas e caminhos importantes para a construção de uma rede nacional de acervos digitais.

Outras iniciativas ganham corpo no país, sugerindo a possibilidade de criarmos mecanismos efetivos de colaboração – para fortalecer os projetos em curso e preparar a proposição de novos. Entre estas, devemos destacar a Rede de Cooperação Interinstitucional Memorial Pernambuco, que reuniu, em 2008, o Museu da Cidade do Recife, a Biblioteca Pública de Pernambuco, o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e o Laboratório Liber da UFPE, com o objetivo de “promover cooperação interinstitucional através da realização de programas estratégicos de promoção, preservação e acesso ao patrimônio memorial e informação de interesse histórico, custodiados por instituições de missão memorial de Pernambuco”. Esta Rede propõe um modelo de ação que esperamos ampliar em escala nacional e a formulação de seus objetivos devem nortear a formação desta Rede Nacional, com o escopo de “estabelecer uma rede de acervos e pesquisadores integrados em uma estrutura lógica interoperável e interinstitucional, com a manifesta intenção de partilhar de forma inteligente recursos humanos, financeiros, tecnológicos, saberes e capacidades específicas de cada parte, em benefício do bem comum e do patrimônio cultural, unindo em iniciativas comuns áreas onde a duplicidade de esforços resultam em desperdício de tempo e recursos”.

O Ministério da Cultura (instigado pela importante atuação do Fórum da Cultura Digital) tem liderado as iniciativas para a formulação de uma política pública de digitalização dos acervos memoriais. Neste sentido que o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei 12.343 de 2 de dezembro de 2010, determinou (no item 3.1.17 do seu anexo “Diretrizes, estratégias e ações”) a necessidade de implementação de “uma política nacional de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos”.

Estamos claramente de acordo. Contudo, nosso entendimento é que tal política deverá ser construída não apenas a partir de uma profunda reflexão e planejamento, mas também da experiência acumulada pelos atores efetivamente envolvidos com a digitalização dos seus acervos. No contexto de (r)evolução permanente da tecnologia, a fixação de padrões e procedimentos devem estar necessariamente colados no cotidiano da produção desta dimensão da cultura digital.

Na lógica peculiar da cultura digital, as iniciativas ganham vigor e visibilidade a partir da inventividade fragmentada e, ao mesmo tempo, interconectada – característica da imensa rede que se constrói com o esforço colaborativo de milhares (ou milhões) de atores individuais ou coletivos. Entre estes tem se destacado as corporações (entre elas, as grandes corporações), cujos interesses privados contrastam, por muitas vezes, com o bem público. As instituições culturais responsáveis pela preservação e pelo acesso dos acervos que conformam e permitem a existência da memória nacional têm desenvolvido (de forma ainda desconexa) diversas iniciativas de reprodução e publicação na internet de seus acervos. Cabe à Rede Memorial impulsionar um esforço de cooperação e de genuína solidariedade entre instituições e projetos – movimento essencial para a cultura brasileira no século XXI.

O Fórum do Recife e a carta 1.0

No dia 14 de setembro de 2011, durante a CTCM (Conferência sobre Tecnologia, Cultura e Memória: Estratégias para a preservação e o acesso à informação), na cidade do Recife, realizamos, na sala do conselho do Instituto Ricardo Brennand, uma primeira reunião de representantes de instituições públicas e privadas envolvidas (ou desejosas de se envolverem) com projetos de digitalização dos seus acervos. A

reunião tinha por principal objetivo, a discussão de caminhos práticos para contribuir com os processos em curso de valorização da cultura brasileira.

Nesta ocasião, os representantes das instituições decidiram estabelecer uma rede nacional, denominada Rede Memorial, tendo por base uma carta de princípios para sustentar uma política de digitalização dos acervos memoriais e de procedimentos para a conformação de um espaço colaborativo de trabalho.

Neste primeiro momento, a Rede Memorial assumiu três compromissos e estabeleceu a necessidade de desenvolver três dimensões de padronização. São estes os seis princípios, definidos nesta Carta do Recife 1.0, para uma política de digitalização dos acervos sob a responsabilidade das instituições participantes.

O II Fórum da rede memorial

O II Fórum da Rede Memorial foi realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2012, na Cinemateca Brasileira, na cidade de São Paulo. No segundo dia do Fórum, três grupos de trabalho se reuniram (Digitalização e Preservação Digital; Metadados e Arquitetura da Informação de Repositórios Digitais; e Diagnóstico das Instituições e Estruturação da Rede) e discutiram sugestões para uma nova versão da Carta do Recife, que foram incorporadas pelo Comitê Gestor. Esta nova versão da Carta do Recife contempla dez orientações e princípios para nortear as atividades dos participantes da Rede Memorial.

dez princípios e compromissos para a digitalização dos acervos memoriais

1. Compromisso com acesso aberto, público e gratuito

Os membros da rede afirmam seu compromisso com a difusão dos acervos sob custódia, garantindo o acesso universal, preservados os direitos do autor, aos documentos digitalizados e à democratização da cultura. Neste sentido, os participantes da Rede manifestam sua adesão aos protocolos abertos, para permitir que os documentos e seus metadados sejam acessíveis por diversos serviços de busca e compartilhados pelos repositórios digitais.

2. Compromisso com o compartilhamento das informações e da tecnologia

Os membros da Rede se comprometem em compartilhar suas experiências, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e também apoiar projetos comuns para a melhoria dos repositórios digitais e dos procedimentos de digitalização e preservação da memória digital.

3. Compromisso com a acessibilidade

Em relação à acessibilidade web, os membros da Rede se comprometem em realizar todos os esforços para atender às recomendações e padrões do W3C (World Wide Web Consortium), que determina padrões para acessibilidade, no espírito do design universal. Neste sentido, deveremos trabalhar para conseguir as validações de padrões de acessibilidades, certificações, oferecidos pelo W3C no projeto Web Accessibility Initiative (WAI). Um primeiro esforço deve ser feito para aperfeiçoar as tecnologias de OCR e mesmo realizar a revisão direta dos textos, pensando em implementar softwares leitores de tela e outras iniciativas, seguindo a orientação da Web Content Accessibility Guidelines.

4. Compromisso com a identificação, organização e tratamento como pré-requisito para digitalização

Considerando que toda informação imagética ou sonora, bi ou tridimensional, em qualquer suporte ou formato é considerada documento e, em cada disciplina e área do conhecimento esses registros documentais possuem métodos, técnicas e práticas para a identificação, organização e tratamento para preservação, deverá ser compromisso dos membros da Rede o atendimento dessas especificidades antes de iniciarem quaisquer projetos de digitalização nestes documentos.

5. Padrões de captura e tratamento de imagens

A Rede entende que o processo de digitalização de um documento consiste na transformação da informação de um suporte físico analógico em uma cópia digital, com a maior fidelidade ao original possível. Esta cópia materializa-se em um conjunto de códigos que podem ser manipulados por programas de computador e reproduzir, em dispositivos de visualização, a imagem originalmente capturada.

A Rede tem o compromisso do constante desenvolvimento e atualizações de recomendações e melhores práticas, seguindo e ampliando os padrões já definidos no documento “CONARQ – Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes” para incluir outros tipos de suportes e atualizações.

6. Padrões de metadados e de arquitetura da informação dos repositórios digitais

A chave para o acesso homogêneo à recursos heterogêneos reside nos metadados destes mesmos recursos. Os membros da rede se comprometem a trabalhar e compartilhar os conhecimentos ligados a sistemas que permitem a leitura destes metadados, que estão presentes nos próprios recursos ou em base de dados construídos com plataformas que permitem a disseminação e futura migração destas informações.

7. Padrões e normas de preservação digital

Com a digitalização dos acervos memoriais é imprescindível estabelecer uma política para preservação de longo prazo dos objetos digitais. Esta política deverá abranger inclusive padrões e normas para a preservação digital como também a formação de profissionais para atuar nesta área. A Rede tem como meta do trabalho a ser realizado analisar as recomendações existentes e produzir processos e normas para as devidas estratégias de preservação digital a longo prazo, buscando inclusive a aderência aos padrões internacionais.

A definição de diretrizes para decidir se um determinado material será preservado digitalmente é também um aspecto importante. Sem tais critérios, corre-se o risco de se gastar esforço e recursos valiosos na preservação de material digital que terá pouco valor no futuro. Assim, será necessário definir normas para a seleção e definição de quanto será digitalizado e preservado digitalmente.

Será necessário também sensibilizar os diversos stakeholders (autores e seus herdeiros, leitores, instituições que mantêm os acervos, depósitos legais, bibliotecas, editoras, governos) envolvidos com os acervos memoriais para a questão da preservação digital de longo prazo.

8. Projetos de educação, pesquisa e formação de pessoal

Todos estes trabalhos só podem ser realizados com um intenso processo de pesquisa, educação e formação de pessoal. A Rede Memorial tem como compromisso desenvolver projetos nestas áreas.

9. Marketing e educação: difusão dos acervos, pesquisa e avaliação dos resultados, programas de inserção dos acervos na trama da sociedade

A Rede Memorial tem como compromisso também pensar em metodologias para avaliar a eficácia de projetos de difusão de acervos. O desenvolvimento de programas de marketing e educação nas instituições pode ter um impacto grande para promover a inserção dos acervos, digitalizados ou não, na vida diária da sociedade.

10. Direitos autorais

A questão da propriedade intelectual é um aspecto importante a ser respeitado. Os acervos memoriais podem possuir materiais que ainda não estejam em domínio público. Torna-se, portanto, necessário estabelecer bases legais para permitir a preservação e difusão digital deste material e a criação de sistemas de gerenciamento da situação da propriedade intelectual e do controle da autenticidade do material digital.

ANEXO 07 – CARTA DE RIBEIRÃO PRETO

CARTA DE RIBEIRÃO PRETO

As instituições públicas e privadas e o Comitê Gestor da Rede Memorial, representados pelos delegados abaixo relacionados, reunidos no Centro de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, Campus de Ribeirão Preto, em outubro de 2015, por ocasião do Workshop Preservação Digital, promovido pela Seção da América Latina e Caribe da Federação Internacional de Associações de Biblioteca e Instituições, cômicos de sua responsabilidade social, bem como, da necessidade e oportunidade de se expressarem publicamente, enquanto comunidade de interesse, vem divulgar no presente manifesto sua apreensão e posição para encorajar as autoridades públicas e privadas a adotarem políticas de preservação e acesso aberto aos bens do patrimônio científico, tecnológico e cultural brasileiro registrado em meio digital.

Considerando as recomendações contidas:

- na Carta de Preservação Digital da UNESCO, março de 2003;
- na Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital Brasileiro do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) de 2004;
- nos objetivos e diretrizes contidas no Plano Nacional de Cultura do Ministério (PNC) criado pela Lei no. 12.343 de 02 de dezembro de 2010;
- nos Dez princípios e compromissos para a digitalização dos acervos memoriais que constam da Carta do Recife 2.0 da Rede Memorial de 2011;
- na Declaração da UNESCO de 21 de setembro de 2012, “Memória do Mundo na Era Digital: digitalização e preservação” (Carta de Vancouver);
- na Lei Cultura Viva, no. 13.018, de 22 de julho de 2014 do Ministério da Cultura, no seu artigo 63; e
- no IFLA Trends Report publicado em 2014,
- nas “Diretrizes para planejamento de digitalização de livros raros e coleções especiais” publicadas pela IFLA em janeiro de 2015.

e reconhecendo ainda os princípios defendidos pela(o):

- Rede Cariniana do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- Articulação civil da Rede Memorial; e
- Programa Nacional de Acervos Digitais proposto pela Coordenadoria de Cultura Digital da Secretaria de Políticas Culturais do MINC;

manifestam inquietação com:

- a formalização da Política Nacional de Acervos Digitais, encabeçada pelo Ministério da Cultura, mas de interesse também dos demais Ministérios frente a sua transversalidade, caráter estratégico e impacto social;
- a pulverização de iniciativas governamentais e institucionais em distintas frentes duplicando o esforço e diminuindo a eficiência do gasto público;
- a demanda de um mapeamento dos acervos digitais custodiados por organizações públicas e privadas cujo conteúdo seja do interesse memorial para o patrimônio nacional;
- a urgência de articulação institucional em prol de uma Política de Curadoria Digital;
- a demanda não atendida de formação e capacitação de profissionais habilitados em Curadoria Digital.

e propõem e encorajam:

- a abertura de um instrumento de consulta pública com vistas a subsidiar a política integrada de acervos digitais, em especial no que se refere à preservação digital;
- a promoção da articulação de projetos, ações e pesquisas das diversas instituições interessadas, com o objetivo de compartilhar iniciativas, recursos, conhecimento e experiências no contexto deste Manifesto;
- o planejamento de um sistema nacional de memória a partir de um diagnóstico que aponte o estado da arte dos acervos digitais de interesse e memória nacional, identificando suas condições e riscos;
- o empoderamento dos delegados que subscrevem este documento, e outros profissionais e grupos de interesse, para atuarem como agentes junto às suas organizações em ações que consolidem políticas institucionais de preservação digital;
- as universidades e instituições de ensino, pesquisa e extensão a desenvolver iniciativas de reforma de seus currículos e criação de cursos de formação que atendam as demandas identificadas nos relatórios que apontam as tendências do século XXI;
- as instituições de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Cultura, no sentido de garantir e otimizar o processo de preservação e disponibilização da informação produzida, que deve ser de acesso público;

Esse é um instrumento aberto para adesão de interessados em dar suporte às considerações, apreensões e proposições nele contidas.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2015.

ASSINAM A CARTA:

- Marcos Galindo – Rede Memorial UFPE
- Sueli Mara Soares Pinto Ferreira – IFLA LAC/USP FFCLRP
- Ariadne Chloe Furnival – UFSCar
- Bibiana Teixeira de Almeida – Embrapa
- Caterina Groposo Pavão – CPD/UFRGS
- Claudiane Weber – FEBAB/UFSM
- Daniela Maciel Pinto – Embrapa
- Divino Ignácio Ribeiro Junior – UDESC/LabTecGC
- Edney Almeida de Brito – Centro Cultural São Paulo
- Eliane Colepicolo – UFSCar
- Felipe Augusto Arakaki – UNESP
- Gabriel Vieira Cândido – PUC-SP
- Geni Tofolli – Emp. Paulista Planejamento Metropolitano
- Gisele Laura Haddad – USP/ECA/PPGMusica
- Graciele Maria de Carvalho – UFOP
- Ieda Martins – USP FFCLRP
- Isabel Ariño Grau – UNIRIO
- José Eduardo Santarem Segundo – USP FFCLRP/UNESP PPGCI
- Luciana Garcia da Silva Santarem – Unimed Ribeirão Preto
- Pedro Puntoni – Rede Memorial / Núcleo de Cultura Digital CEBRAP
- Rachel Lione Banhos – Biblioteca Central USP Ribeirão Preto
- Rafael Cobbe Dias – UNINTER / Rede Cariniana
- Vera Mariza Chaud de Paula – Fundação Educacional de Ituverava
- Vera Viana dos Santos Brandão – Embrapa

ANEXO 08 – CARTA DA BAHIA

Carta de Salvador

Os cidadãos, as instituições públicas e privadas e o Comitê Gestor da Rede Memorial, representados pelos delegados abaixo relacionados, reunidos nas dependências da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, Terreiro de Jesus, na cidade de Salvador, em 14 de julho de 2016, por ocasião do Seminário Nacional de Documentação do Acervo Afro-digital, promovido pelo Museu Afro Brasileiro (MAFRO) e pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), e do II Seminário de Documentação do MAFRO/UFBÁ, na ocasião em que estiveram reunidos diversos palestrantes, para apresentar os projetos contemplados no edital para criação do acervo Afro-brasileiro; deliberar sobre a instalação do nó Bahia da Rede Memorial; e redigir o presente documento. Dando seguimento às atividades planejadas, a professora Maria das Graças de Souza Teixeira solicitou que, entre os presentes, se voluntariassem aqueles que quisessem participar do grupo de redação do documento/manifesto, a ser apresentado para apreciação da plenária, onde constam a criação do nó-Bahia e as recomendações dos membros criadores. Assim, foi realizada a primeira redação e apresentada para discussão plenária, a qual, depois da incorporação das devidas contribuições, resultou conforme abaixo reproduzimos:

Nós, cidadãos e representantes institucionais abaixo assinados, inspirados nos princípios defendidos pela articulação civil da Rede Memorial de Pernambuco de 2009, referendada e acrescida pela Carta do Recife 2.0 de 2011, conscientes da missão memorial das organizações que compõem o Sistema de Memória da Bahia e região adjacente e de sua responsabilidade social; atentos à necessidade e à oportunidade de se expressarem publicamente, enquanto comunidade interessada nos assuntos pertinentes à preservação dos ativos de memória, divulgamos, no presente manifesto, a apreensão e posição crítica perante a grave situação em que se encontram estas instituições e seus ativos, bem como, com o intuito de encorajar outros interessados e alertar as autoridades públicas e privadas no sentido de promover políticas de resgate, preservação e acesso aberto aos bens do patrimônio científico, tecnológico e cultural brasileiro, conforme preconizam os diversos marcos legais, nacionais e internacionais, especificamente no que recomendam: a Carta de Preservação Digital da UNESCO, de março de 2003; a Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital Brasileiro do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), de 2004; as Diretrizes do Código de Ética do Conselho Internacional de Museus – ICOM, do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, e do Plano Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura do Brasil (PNC), criado pela Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010; a Declaração da UNESCO, de 21 de setembro de 2012, “Memória do Mundo na Era Digital: digitalização e preservação” (Carta de Vancouver); e o artigo 63 da Lei Cultura Viva, nº 13.018, de 22 de julho de 2014, do Ministério da Cultura. Reconhecendo o que contém o Programa Nacional de Acervos Digitais, proposto pela Coordenadoria de Cultura Digital da Secretaria de Políticas Culturais do MINC. Considerando, finalmente, as reflexões presentes na Carta de Ribeirão Preto, apresentada em 23 de outubro de 2015, no Workshop de Preservação Digital, a saber: Inquietação com a formalização da Política Nacional de Acervos Digitais, encabeçada pelo Ministério da Cultura, mas de interesse dos demais Ministérios frente a sua transversalidade, caráter estratégico e impacto social; a pulverização de iniciativas governamentais e institucionais em distintas frentes, duplicando o esforço e diminuindo a eficiência do gasto público; a demanda de um mapeamento dos acervos digitais custodiados por organizações públicas e privadas, cujo conteúdo seja do interesse memorial para o patrimônio nacional; a urgência de articulação institucional em prol de uma Política de Curadoria Digital; e a demanda não atendida de formação e capacitação de profissionais habilitados em Curadoria Digital. Soma-se, também, a preocupação com possíveis descontinuidades das ações que vinham sendo realizadas, em âmbito federal, frente à situação de instabilidade política e institucional do país.

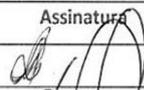
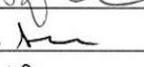
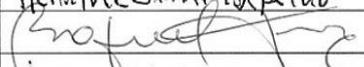
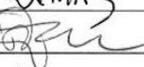
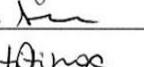
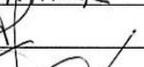
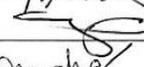
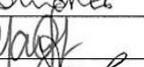
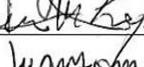
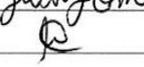
Dessa forma, os participantes presentes no Seminário do MAFRO manifestam inquietação com: a falta de estrutura física e tecnológica nas organizações de memória da Bahia; a falta de pessoal técnico qualificado e de iniciativas de capacitação; as práticas negligentes para com os registros de memória (acervos de múltipla natureza) e para com as interfaces da cultura e do conhecimento de interesse público, bem como a inação do governo no que tange à responsabilidade civil e penalização dos responsáveis por danos aos registros de memória (conforme preconiza a Constituição Brasileira de 1988); a dificuldade na aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação. Deste modo os abaixo assinado declaram criado nó Bahia da Rede Memorial para que ele possa:

- Encorajar e estimular a abertura de um instrumento de consulta pública com vistas a subsidiar a política integrada de acervos;
- Encorajar e estimular a abertura de um canal direto com as autoridades e gestores públicos responsáveis pela custódia e acesso do patrimônio memorial registrado no sentido de promover a melhoria da infraestrutura das organizações de memória;
- Encorajar e estimular a criação de oportunidades de concurso para contratação de pessoal técnico qualificado e capacitação do corpo técnico existente;
- Encorajar e estimular o endurecimento da penalização dos responsáveis por danos aos registros de memória;

- Encorajar e estimular a promoção da articulação de projetos, ações e pesquisas das diversas instituições interessadas, com o objetivo de compartilhar iniciativas, recursos, conhecimento e experiências no contexto deste Manifesto;
- Encorajar e estimular o poder público na qualidade de financiadores da Cultura para inclusão de programas especiais de fomento que viabilizem a ação de mobilização e articulação da sociedade civil em eventos regulares, mapeamento de atividades e realização de diagnósticos de apoio a decisão;
- Encorajar e estimular o planejamento de um sistema nacional de memória a partir de um diagnóstico que aponte o estado da arte dos acervos digitais de interesse e memória nacional, identificando suas condições e riscos;
- Encorajar e estimular o empoderamento dos delegados que subscrevem este documento, e outros profissionais e grupos de interesse, para atuarem como agentes junto às suas organizações em ações que consolidem políticas institucionais de preservação digital;
- Encorajar e estimular as universidades e instituições de ensino, pesquisa e extensão a desenvolver iniciativas de reforma de seus currículos e criação de cursos de formação que atendam as demandas identificadas nos relatórios que apontam as tendências do século XXI;
- Encorajar e estimular as instituições de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Cultura, no sentido de garantir e otimizar o processo de preservação e disponibilização da informação produzida, que deve ser de acesso público;
- Solicitar uma política pública mais eficiente quanto aos setores culturais;
- Encorajar, estimular e apoiar as comunidades tradicionais, para que criem seus próprios acervos e desenvolvam ações educativas nesse sentido, contribuindo para o reconhecimento da sua pluralidade enquanto territórios de povos nativos e afro-brasileiros; e
- Encorajar o combate ao reconhecido racismo institucional existente nas práticas para a memória nas instituições públicas e privadas.

Salvador, 15 de Julho de 2016.

ASSINAM A CARTA:

Nome	Assinatura	instituição
ANA LIBERATO		SIMUS / IAGC
MARLOS GALINDO LIMA		UFPE
Kalinka Brant		UFBA
Julia Maria da S. Santos		Arquitetura-UFBA
Meimilee Smith Paquetão		Museologia UFBA
		CMB / FPC / FECT
LÍVIO SANSONE		MUSEU AEROSPAITAL UFBA
Carolina Petitinga		Fundação Palmares
Francisca Faigues		LEAA / UFPA
CAROLINE SILVEIRA MORAES		LEAA / UFPA - CAH
Maria Cassiano de		Grupo Samba
Paulo R. Souza		UFSB
SANDRA MARIA V. SOARES		UFPE
Mário Gouveia Júnior		UFPE
Marcia Maria Lopes		Memória do Governo
TATA LUANGOMBA		CAXUTE
Dornacião Barbosa		FCP

Nome	Assinatura	Instituição
MARIANA C. RODRIGUES	Mariana R.	UFBA
Yoni Carlos F dos S. Filho	Yoni Carlos F.S.R.	ZUMUI
WALTER JOSÉ D. DA SILVA	Walter Silva	FUND. BORGES CAMARGOS
André de Brito	André	UFBA
Andara de B. Pereira	Andara	UFBA
Erany O. Rodrigues	Erany	UFBA
Jacivaldo Gomes Machado	Jacivaldo Gomes Machado	UFBA
Flávia Santana Paranaíba	Flávia Santana Paranaíba	IFAC-BA
Victor Souza Santos	VictorSouza270@gmail	UFBA-MAFRO
A. L. M. V. Gomes S. A.	A. L. M. V. Gomes S. A.	UFBA
Luciana Tomaz S. Bora	Luciana Tomaz S. Bora	UFBA
Fery Paumonds R. P. M.	Fery	UNIME
ANA MARIA SANTOS SOUZA	Ana Maria Santos Souza	UFBA
Debra Tourinho de Santana	Debra	UFBA
Solange P. Rocha	Solange	NEABII/UFPA
Thaís Silva Filastões	Thaís	MAFRO/UFBA
Maria Emília V. Neves	Emília Neves	MAFRO/UFBA
Felipe de Paula Costa	Felipe	UNEB/CDI
Marcelo Aguiar	Marcelo	UFBA
Geizson Dantas	Geizson	SPC/MINC
Alexandra Góes Dumas	Alexandra	UES
Virginia Roberto Terra de Sant	Virginia	ZUMUI, ARQUIVO FOTOGRÁFICO
CRISTINA DA MATA	Cristina	SMED - SALVADOR
Francine Machado Rocha	Francine Machado Rocha	UFBA
Rafaela do Silva Ferraz	Rafaela	UFBA
EMANUEL SILVA ANDRADE	Emanuel	NUAOC/UFPA
ALESSANDRA PAES CARANORI	Alessandra	ILUFBA/UFBA
Francisca Helena Marques	Francisca	LEPA/CEULT/UFPA
Lucival Freije dos Santos	Lucival	UFBA
Rogério Wesley R. F. Santos	Rogério	UFBA
CAIO CSERNAK	Caio	USP
ANY MANUELA FREITAS	Any Manuela Freitas	Casa do Samba de Bahia
ANA OLGA B. FREITAS SANTOS	Ana Olga Freitas Santos	Casa do Samba de Bahia
MARTINA V. FERREIRA SAITO	Martina	Casa do Samba de Bahia
Luciana Helena Freitas dos Santos	Luciana	Casa do Samba de Bahia

52